



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3094 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

SEÇÃO I – JUDICIAL	1
2ª CÂMARA CÍVEL	1
2ª CÂMARA CRIMINAL	5
PRECATÓRIOS	13
1ª TURMA RECURSAL	17
2ª TURMA RECURSAL	18
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	19

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	126
DIRETORIA GERAL	127

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 10487/2010(10/0080729-8)

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO N.º 31273-6/07 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO

EMBARGANTE: JOSÉ WELINGTON MARTINS TOM BELARMINO

ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO

EMBARGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO

ADVOGADOS: ELTON VALDIR SCHNITZ E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte: DECISÃO: Cuida-se de Embargos de Declaração, opostos por JOSÉ WELINGTON MARTINS TOM BELARMINO, contra acórdão de fls. 149/150, que deu provimento à Apelação Cível n.º 10487/10, em que figura como apelante CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO. O presente recurso não ultrapassa sequer a análise dos pressupostos de sua admissibilidade, visto que é flagrantemente intempestivo, senão vejamos: Conforme certidão de fls. 151, o acórdão embargado foi disponibilizado no DJ n.º 3055 de 25/02/2013, considerando-se publicado em 28/02/2013, logo, o prazo para interposição dos Embargos de Declaração iniciou em 01/03/2013, expirando-se em 05/03/2013. Considerando que os Embargos de Declaração foram interpostos em 15/03/2013, quinze dias após publicação do acórdão, não resta dúvida de que o presente recurso é intempestivo e não preenche um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade. Posto isso, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Palmas-TO, 11 de abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES- Relator.

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 1687 (11/0096053-5)

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 94577-3/06 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

REQUERENTE: JOSÉ AMAZÍLIO CORRÊA CAMARGO
ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS CORREIA
ADVOGADOS: LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte: **DECISÃO:** Trata-se de REQUERIMENTO por meio do qual JOSÉ AMAZÍLIO CORRÊA CAMARGO requer a nulidade da intimação do acórdão que julgou os embargos de declaração, bem como seja imediatamente obstado o levantamento do depósito realizado inicialmente, objeto de decisão publicada em 29/01/2013 (fls.354). Alega que aos 04/12/2012, foi efetuada a intimação do acórdão que julgou os embargos de declaração aviados pelo requerido, sem que dela constasse o nome do subscritor desta (indicado apenas como "outro"). Pois bem. Conforme fls. 354, trata-se de acórdão de embargos de declaração que já transitou em julgado. Portanto, têm-se por encerrada a prestação jurisdicional desta câmara cível, motivo pelo qual NÃO CONHEÇO do pedido de fls. 364/365. Intimem-se. Palmas-TO, 09 de abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES –Relator.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO No 5008994-85.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: PEDIDO DE FALÊNCIA No 5021903-23.2012.827.2729 – DA VARA DE PRECATÓRIAS DE PALMAS
APELANTE: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI - TO2315
APELADA: PRIME DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO. PEDIDO DE FALÊNCIA. PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES. MEIO DE COBRANÇA. DETERMINAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO SEM EXAME DE MÉRITO. Mostra-se acertado o indeferimento da petição inicial e, conseqüentemente, a extinção do feito sem exame de mérito, tendo em vista o descumprimento da ordem de emenda da inicial, determinada por despacho de mero expediente (juntada de documentos necessários a análise do pedido de falência), atacado por via inadequada (Embargos de Declaração).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5008994-85.2012.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Rural S.A. e como Apelada Prime Distribuição de Produtos Industrializados Ltda. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao presente recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES – Revisor e DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas – TO, 17 de abril de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO No 5006874-69.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 19
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
EMBARGADA: R. R. DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. ICMS. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. CDA's. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA DENTRO DO LUSTRO PRESCRICIONAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO SINGULAR. OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA. DESNECESSIDADE. OMISSÃO NO JULGADO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. Os embargos de declaração têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existentes no acórdão ou sentença, contudo, não se prestam à rediscussão da matéria apreciada. A citação da executada via

edital, tem o condão de afastar a prescrição do crédito tributário, se efetivada dentro do prazo prescricional de cinco anos da constituição do crédito tributário. Assim, a citação editalícia da executada, ocorrida em 30/09/2004, não interrompe a prescrição dos créditos tributários, pois efetivada após o prazo prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários em 1998, referentes a ICMS do período de 7/1996 a 31/12/1997. A regra que autoriza a nulidade da sentença, ante a inobservância pelo magistrado a quo de norma que prevê a oitiva prévia da Fazenda Pública, deve ser flexibilizada, sendo necessária a demonstração do efetivo prejuízo pela Fazenda Pública. In casu, a sentença deve ser mantida, pois além de a Fazenda Pública não ter demonstrado o efetivo prejuízo com a inobservância da norma legal, não se fazia necessária a oitiva prévia da Fazenda Pública, uma vez que a execução fiscal não se encontrava suspensa, tampouco em arquivo provisório, sendo o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários mera consequência da ausência de citação da executada no prazo legal de cinco anos da constituição do crédito tributário. O prequestionamento exigido para oferecimento de recursos extraordinário e especial, não prescinde de manifestação expressa do julgador acerca de todas as teses existentes no recurso, basta que a matéria permissiva de apresentação dos recursos seja lembrada, ventilada pelas partes, ou por uma delas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação no 5006874-69.2012.827.0000, no qual figuram como Embargante Estado do Tocantins e Embargada R. R. de Araújo Santos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito negou-lhe provimento para manter incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPIDES – Vogal e DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas – TO, 17 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007928-70.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, nº 5025210-82.2012.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: ADÃO MARINHO LIMA.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DEPOSITO DO VALOR INTEGRAL DA PARCELA DEVIDA. EFEITO LIBERATÓRIO DA MORA. VEDADA A INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE INANDEPLIMENTES. GARANTIDA A POSSE DO BEM LITIGIOSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal, Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO-Vogal. Ausência justificada do Exmo. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 10 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006424-29.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2007.0002.5451-5/0, VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

AGRAVANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA.

AGRAVADO: EDIVALDO MACHADO DA SILVA.

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA BRITO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. INDEFERIMENTO. JUNTADA DE DOCUMENTOS NOS AUTOS SUFICIENTES PARA ELUCIDAÇÃO DO MAGISTRADO. ARTIGO 130 E 427 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO RECEBIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal; Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 17 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004540-62.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C CLÁUSULAS REVISIONAIS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO E COMPENSAÇÃO DE PARCELAS PAGAS, COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5004215-87.2012.827.2729-JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ALVORADA-TO.

AGRAVANTE: DIVINA MARIA DIAS.

ADVOGADO: NILZO MEOTTI FORNARI.

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DEPOSITO DO VALOR INTEGRAL DA PARCELA DEVIDA. EFEITO LIBERATÓRIO DA MORA. VEDADA A INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE INANDIMPLENTES. GARANTIDA A POSSE DO BEM LITIGIOSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal; Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO-Vogal. Ausência justificada do Exmo. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 10 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003732-57.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0002.7768-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

AGRAVANTE: RILLER MAGNO MAGALHÃES.

ADVOGADOS: FRANCISCO BRUNO GUIMARÃES LABRE E SAMUEL RODRIGUES FREIRE.

AGRAVADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO LICENÇA INTERESSES PARTICULARES. INTERRUÇÃO A QUALQUER TEMPO. DIFICULDADES FINANCEIRAS. RETORNO DAS ATIVIDADES ANTERIORMENTE EXERCIDAS. INDEFERIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONFLITO ENTRE AS LEIS MUNICIPAIS 404/2011 E 201/1998. POSTERIOR REVOGAÇÃO. ATO DISCRICIONÁRIO. ILEGALIDADE. RECURSO RECEBIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal; Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 03 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003660-70.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº. 5005736-28.2012.827.2729- 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: RAQUEL PIMENTEL PEREIRA.

ADVOGADO: THIAGO D'AVILLA SOUSA DOS SANTOS SILVA.

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DEPOSITO DO VALOR INTEGRAL DA PARCELA DEVIDA. EFEITO LIBERATÓRIO DA MORA. VEDADA A INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE INANDIMPLENTES. GARANTIDA A POSSE DO BEM LITIGIOSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal; Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO-Vogal. Ausência justificada do Exmo. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 10 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003477-02.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS DO EMPRÉSTIMO C/C DECLARAÇÃO DE CLAÚSULAS ABUSIVAS E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5009691-67.2012.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: MARCELO ALVES DE CARVALHO.
ADVOGADO: EDILSON DA COSTA BRITO.
AGRAVADO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDOS NOS AUTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DEPOSITO DO VALOR INTEGRAL DA PARCELA DEVIDA. EFEITO LIBERATÓRIO DA MORA. VEDADA A INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE INANDIMPLENTES. GARANTIDA A POSSE DO BEM LITIGIOSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal; Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO-Vogal. Ausência justificada do Exmo. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 10 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002757-35.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1.478/00-3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
AGRAVANTE: ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ.
ADVOGADO: ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS.
AGRAVADOS: JOSÉ LAUREANO DE CASTRO E JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA.
ADVOGADOS: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA E VALFLOR ALVES PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CÓPIA AUTENTICADA. VICIO SANÁVEL. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS. ARTIGO 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO RECEBIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal; Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO-Vogal. Ausência justificada do Exmo. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 10 de abril de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 15/2013

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)APELAÇÃO Nº 500078-22.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA /TO.
TIPO PENAL : ART. 12 DA LEI 6.386/76.
APELANTE : MIZAEEL PINTO CIRQUEIRA.
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

2)APELAÇÃO Nº 5001909-48.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO /TO.
TIPO PENAL : Art.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
APELADO : CIRINO DOS SANTOS FERREIRA.
DEF. PÚBLIC. : TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

3) APELAÇÃO Nº 5007694-88.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI /TO.
TIPO PENAL : Art.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.
APELANTE : BERNARDINO LOPES DA SILVA.
ADVOGADO. : JOMAR PINHO DE RIBAMAR
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

4) APELAÇÃO Nº 5002213-47.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA /TO.
TIPO PENAL : Art.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.
APELANTE : EVALDO BARROS MACEDO.
DEF. PÚBLIC. : VANESSA RODRIGUES DE OLIVIERA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

5) APELAÇÃO Nº 5007916-56.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT- LEI 11.343/2006.
APELANTE : LUCAS AVELINO DIAS.
ADVOGADO : FELICIO CORDEIRO DA SILVA-TO4547
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

6) APELAÇÃO Nº 5000572-87.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI /TO.
TIPO PENAL : ART.33, CAPUT C/C ART.40. V- AMBOS DA LEI 11.343/2006
APELANTE : PAULO ERNANE DA SILVA.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA GO16441
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

7) APELAÇÃO Nº 5006360-19.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI /TO.
TIPO PENAL : ART.33, CAPUT, C/C ART. 40 VI- DA LEI 11.343/2006
APELANTE : MAYCON MODESTO DE SOUSA.
ADVOGADO. : WALTER SOUSA DO NASCIMENTO
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak - RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

8) APELAÇÃO Nº 5008194-05.2012.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE PARAISO /TO.
TIPO PENAL : ART.33, § 4º, C/C ART. 40, V- DA LEI 11.343/2006
APELANTE : JOSÉ FILHO MARTINS REIS.
ADVOGADO. : RONALDO CIRQUEIRA ALVES-TO4782
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak - RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

9) APELAÇÃO Nº 5002679-75.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL /TO.
TIPO PENAL : ART.28-LEI 11.343/2006
APELANTE : VAGNER RODRIGUES CHAVES.
DEF. PÚBLIC. :DANILO FRASSETO MICHELINI.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

10) APELAÇÃO Nº5003904-33.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS /TO.
TIPO PENAL : ART.28- LEI 11.343/2006
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
APELADO : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO.
DEF. PÚBLIC. :ELISA MARIA PINTO DE SOUSA
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

11) APELAÇÃO Nº5002554-73.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS /TO.
TIPO PENAL : ART.147, CAPUT, CP (DETENÇÃO).
APELANTE : CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DO CARMO.
DEF. PÚBLICO : EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak VOGAL.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

12) APELAÇÃO Nº 5003258-23.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI /TO.
TIPO PENAL : ART.163, PARAGRAFO ÚNICO, III- CÓDIGO PENAL (DETENÇÃO).
APELANTE : **RAILON CAIRO ARISSON.**
DEF.PÚBLICO : IWACE ANÔNIO SANTANA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak VOGAL.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

13) APELAÇÃO Nº. 5007118-95.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI /TO.
TIPO PENAL : ART.180, CAPUT- CÓDIGO PENAL
APELANTE : **FÁBIO LIMA BECQUIMAN.**
DEF. PÚBLIC. : FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUZA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

14) APELAÇÃO Nº 5006180-03.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA /TO.
TIPO PENAL : ART.180, § 1º C/C ART.29, CAPUT-AMBOS CÓDIGO PENAL.
APELANTES : **WESLEY CADENA DA SILVA, JOSIAS RODRIGUES PEREIRA DE SANTANA e ANTONIO SANTOS DA SILVA.**

ADVOGADO : RITHS MOREIRA AGUIAR TO4243
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO BEZERRA ALVES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

15) APELAÇÃO Nº 5000088-77.2010.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO/TO.
TIPO PENAL : Arts. 214, caput , c/c 224, aliena "a" e art. 226, II, todos do Código Penal Brasileiro.
APELANTE : **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA.**
DEF. PÚBLIC. : FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUZA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL.

16) APELAÇÃO Nº 5008503-78.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA /TO.
TIPO PENAL : ART.217, "A" (POR 2 VEZES) C/C ART.71 PARÁGRAFO ÚNICO- CÓDIGO PENAL.
APELADO : **ADÃO LOPES DA SILVA.**

ADVOGADO : ZENO VIDAL SANTIN
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABERU.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

17) APELAÇÃO Nº5003915-62.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA /TO.
TIPO PENAL : ART.217 A- CÓDIGO PENAL
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
APELADO : **CLAUDIVAM MARTINS DE SOUZA.**
DEF. PÚBLIC. : ELISA MARIA PINTO DE SOUSA
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

18) APELAÇÃO Nº 5000738-22.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAUÁ /TO.
TIPO PENAL : ART. 213, § 1º C/C 71-CAPUT – DO CP C/C ART.9º - DA LEI 8.072/90; ART. 155, CAPUT, C/C ART. 65, III, D – AMBOS DO CP.
APELANTE : **CRISTIANO GONÇALVES DE SOUSA.**
DEF.PÚBLIC. : CRISTIANE JAPIASSU MARTINS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

19)RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001659-78.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/ TO.
DECISÃO : Art 121 CAPUT, C/C ART. 14, II - CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.
RECORRENTE : **ITARCIR PITHAN BORGES.**
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO TO1490
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

20) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5007350-10.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS .
DECISÃO : Art 121 , § 2º, I,II e IV , C/C 211- AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : **JOÃO ABÍLIO.**
ADVOGADO : AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

21) REVISÃO CRIMINAL Nº 5002402-59.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA/TO.
TIPO PENAL : Art 121 , § 2º, IV DO CÓDIGO PENAL, COM DISPOSIÇÕES LEI 8.072/90.
REQUERENTE : ORLANDO ALVES DA SILVA.
ADVOGADO : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR
REQUERIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS..
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

22) APELAÇÃO Nº5003666-14.2011.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : Art 121 , § 2º, IV , C/C ART.14, II - DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
APELADO : JOÃO FERREIRA FILHO.
DEF. PÚBLIC. : RUBISMARK SARAIVA MARTINS
RELATOR : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS..
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

23) APELAÇÃO Nº 5004572-67.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS .
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT- CÓDIGO PENAL.
APELANTE : THIAGO CARVALHO DE CASTRO.
DEF.PÚBLIC. : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER .
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

24) APELAÇÃO Nº 5003016-64.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I e II- CÓDIGO PENAL
APELANTE : JOÃO BATISTA JUNIOR TAVARES BARROSO
ADVOGADO. : ANGELLY BERNARDO DE SOUSA
APELANTES : WEDER APARECIDO DE OLIVEIRA e GISLEI FERREIRA RABELO.
ADVOGADO : DIANY CRISTINE GOMES P. JÁCOMO RIBEIRO
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS..
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

25) APELAÇÃO Nº 5000649-96.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, inciso IV -Código Penal.
APELADO : JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO NETO.
DEF. PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
PROC. JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

26) APELAÇÃO Nº 5001737-09.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL /TO.

TIPO PENAL : ART.155, CAPUT- Código Penal

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

APELADO : **WEMERSON DIAS CARDOSO.**

DEF. PÚBLIC. : DANILO FRESSATO MICHELINI.

RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO .

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

27) APELAÇÃO Nº 5003228-51.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA /TO.

TIPO PENAL : ART.155, CAPUT- CÓDIGO PENAL.

APELADO : **ANTONIO FLÁVIO VIEIRA MARQUES**

DEF. PÚBLIC. : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO .

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

28) APELAÇÃO Nº 5005742-74.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS /TO.

TIPO PENAL : ART.155, CAPUT- CÓDIGO PENAL.

APELADO : **CLEISSIVAN BORGES DA SILVA.**

DEF. PÚBLIC. : HERO FLORES DOS SANTOS.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

29) APELAÇÃO Nº 5004413-27.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI /TO.

TIPO PENAL : Art 155 , § 4º, I e IV , C/C ART, 14, I - DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE : **PAULO ROBERTO GOMES BARBOSA.**

DEF. PÚBLIC. : MÔNICA PRUDENTE CANSADO

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis REVISORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR

Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

30) APELAÇÃO Nº. 5004890-50.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE OPALMAS/TO

TIPO PENAL : Art 155 , CAPUT , C/C ART.14, II- DO CÓDIGO PENAL

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

APELADO : SANDRA REGINA DA ANUNCIÇÃO SILVA.

DEF, PÚBLIC. : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

RELATOR : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis REVISORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR

Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

31) APELAÇÃO Nº5003908-36.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA /TO.

TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I E II C/C ART.307,C/C ART.69 - CAPUT- DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE : EDIMILSON FARIAS DA SILVA.

DEF.PÚBLIC. : CAROLINA SILVA UNGARELLI

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak RELATORA

Juíza Célia Regina Régis REVISORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

32) APELAÇÃO Nº5005737-52.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS /TO.

TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I - DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE : ADÃO RODRIGUES DE ARAUJO.

DEF.PÚBLIC. : ELYEDSON PEDRO RODRIGUES.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak RELATORA

Juíza Célia Regina Régis REVISORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

33) APELAÇÃO Nº 5001112-72.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS /TO.

TIPO PENAL : art. 159, § 1º, 180 e art. 288, c/c art.69; arts. 159, § 1º, 180 –por 2 vezes e art. 288, c/c art. 69 e art.157, § 2º , I, II , art. 159,§ 1º, 180 e do art. 288,cc/ art.69- respectivamente- TODOS DO CP.

APELANTE : JOSE AURISIO FREIRE ALVES.

ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTESTO252B

APELANTE : BENEDITO DE SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADO : IVANI DOS SANTOS TO1935

APELANTE : GILDEON PEREIRA DA SILVA.

DEF.PÚBLIC. : LUCIANA COSTA DA SILVA

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak RELATORA

Juíza Célia Regina Régis REVISORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

34) APELAÇÃO Nº5004863-67.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

TIPO PENAL : ART. 14- LEI 10.826/03

APELADO : THIAGO CRUZ ALENCAR.

DEF. PÚBLIC. : DANILO FRASSETO MICHELINI

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

35) APELAÇÃO Nº5004741-54.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAUÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART. 14- LEI 10.826/03
APELADO : MANOEL DOS SANTOS ROCHA.
DEF. PÚBLIC. : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO
Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001702-49.2012.827.0000 (antigo PRC Nº 1737/08)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
REQUERENTE(S): JONAS DEMITO E JEREMIAS DEMITO
ADVOGADO: **JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 361-A (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)**
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O Estado do Tocantins, através da Procuradoria Geral do Estado, apresenta requerimento aduzindo, em síntese, que está em dia com as obrigações referentes ao pagamento dos seus precatórios e que os repasses das parcelas anuais vem sendo feitos atempadamente, sendo que a próxima parcela está legalmente prevista. Assevera que dentre os precatórios devidos pelo Estado do Tocantins, constam mais de duas dezenas, originários de uma única ação de desapropriação que tramitou pela Comarca de Goiatins, que responde por mais ou menos 70% (setenta por cento) de todo o débito. Argumenta que em 03/08/2012 foi protocolizada uma petição suscitando a questão da ausência de reexame necessário e por consequência de trânsito em julgado da decisão desapropriatória, na ação que originou os precatórios em comento. Informa, ainda, que o Comitê Gestor de Precatórios, instado a se manifestar, entendeu que não era o caso de suspensão administrativa dos pagamentos. Acrescenta que a apelação cível foi desarquivada e o relator não acolheu a tese da Procuradoria Geral do Estado, entretanto, manejado o competente agravo regimental, restou vencedora a tese da ausência e da indispensabilidade do reexame necessário e, por consequência, da suspensão da execução. Por fim, requer o cumprimento da aludida decisão, para que sejam suspensos todos os pagamentos de precatórios oriundos daquela ação e, ainda, a retirada dos respectivos precatórios da lista, “eis que conforme seja a decisão poderá haver alteração substancial nos valores e na ordem cronológica dos pagamentos”. É, em síntese, o relatório. DECIDO. O pedido da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins através da petição que ora se analisa, veio alicerçado em duas vertentes: primeiro, sobre o cumprimento da decisão de suspensão dos pagamentos de precatórios oriundos da ação de desapropriação nº 627/98 e, segundo, a retirada dos respectivos precatórios da listagem cuja entidade devedora é o Estado do Tocantins. Pois bem. No que concerne a suspensão dos pagamentos, a decisão exarada no Agravo Regimental na Apelação Cível nº 4871/05 é incisiva, na medida em que o acórdão determina: “a suspensão da execução da sentença referente à ação originária ao presente feito, ficando os pagamentos futuros pendentes da conclusão do julgamento do reexame objeto dos presentes autos”. Assim, a suspensão dos respectivos pagamentos é ordem judicial cogente que não pode ser excluída e nem modificada, cabendo a esta Presidência apenas o seu integral cumprimento. No que toca a segunda vertente a ser analisada, referente à retirada dos precatórios da respectiva “Lista Cronológica de Apresentação” é de se notar que não consta na ordem expedida pelo Relator do Agravo Regimental na Apelação Cível nº 4871/05, traduzindo-se em novo pedido pendente de apreciação, que extrapola os limites da suspensão do pagamento a ser cumprida no âmbito da competência desta Presidência. Em tais condições o pleito em questão deve ser analisado pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, em respeito ao disposto no art. 1º da Portaria nº 308/2010. “Art. 1º As atribuições do Comitê Gestor instituído por esta Portaria são as previstas no art. 8º, § 1º, I e II; e art. 9º, IV, ambos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas: a) decidir impugnações relativas à lista cronológica de

apresentação; e b) decidir impugnações relativas às preferências definidas no §§ 1º e 2º do art. 100 da CF [...]” DESTA FORMA, em atenção ao comando da decisão judicial exarada em sede de Agravo Regimental nos autos da Apelação Cível 4871/05, DETERMINO a suspensão do pagamento dos Precatórios: 5001701-64.2012.827.0000 (PRA 1601); 5001763-07.2012.827.0000 (PRA 1629); 5001764-89.2012.827.0000 (PRA1630); 5001779-58.2012.827.0000 (PRA 1631); 5001780-43.2012.827.0000 (PRA 1632); 5001786-50.2012.827.0000 (PRA 1633); 5001795-12.2012.827.0000 (PRA 1635); 5001808-11.2012.827.0000 (PRA 1636); 5001809-93.2012.827.0000 (PRA 1639); 5001502-42.2012.827.0000 (PRC 1706); 5001510-19.2012.827.0000 (PRC 1730); 5001702-49.2012.827.0000 (PRC 1737); 5001711-11.2012.827.0000 (PRC 1742); 5001794.27.2012.827.0000 (PRC 1750); 5001806-41.2012.827.0000 (PRC 1753); 5001810-78.2012.827.0000 (PRC 1757); 5001829-84.2012.827.0000 (PRECAT 1761); 5001832-39.2012.827.0000 (PRECAT 1762); 5001917-25.2012.827.0000 (PRECAT 1826); 5001920-77.2012.827.0000 (PRECAT 1827); 5001923-32.2012.827.0000 (PRECAT 1828); 5001928-54.2012.827.0000 (PRECAT 1829); 5001930-24.2012.827.0000 (PRECAT 1830). De outro lado, com esteio no posicionamento esposado, DETERMINO a juntada de cópia da petição aviada pelo Estado do Tocantins e desta decisão nos autos dos Precatórios relacionados, submetendo o pedido de retirada da “Lista Cronológica de Apresentação” ao exame do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, na forma do art. 1º da Portaria nº 308/2010. Intime-se o Requerente. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013.” (A) Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimada a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001701-64.2012.827.0000 (antigo PRA Nº 1601/08)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.0009.2536-5 (2555/07)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 361-A (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O Estado do Tocantins, através da Procuradoria Geral do Estado, apresenta requerimento aduzindo, em síntese, que está em dia com as obrigações referentes ao pagamento dos seus precatórios e que os repasses das parcelas anuais vem sendo feitos atempadamente, sendo que a próxima parcela está legalmente prevista. Assevera que dentre os precatórios devidos pelo Estado do Tocantins, constam mais de duas dezenas, originários de uma única ação de desapropriação que tramitou pela Comarca de Goiatins, que responde por mais ou menos 70% (setenta por cento) de todo o débito. Argumenta que em 03/08/2012 foi protocolizada uma petição suscitando a questão da ausência de reexame necessário e por consequência de trânsito em julgado da decisão desapropriatória, na ação que originou os precatórios em comento. Informa, ainda, que o Comitê Gestor de Precatórios, instado a se manifestar, entendeu que não era o caso de suspensão administrativa dos pagamentos. Acrescenta que a apelação cível foi desarquivada e o relator não acolheu a tese da Procuradoria Geral do Estado, entretanto, manejado o competente agravo regimental, restou vencedora a tese da ausência e da indispensabilidade do reexame necessário e, por consequência, da suspensão da execução. Por fim, requer o cumprimento da aludida decisão, para que sejam suspensos todos os pagamentos de precatórios oriundos daquela ação e, ainda, a retirada dos respectivos precatórios da lista, “eis que conforme seja a decisão poderá haver alteração substancial nos valores e na ordem cronológica dos pagamentos”. É, em síntese, o relatório. DECIDO. O pedido da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins através da petição que ora se analisa, veio alicerçado em duas vertentes: primeiro, sobre o cumprimento da decisão de suspensão dos pagamentos de precatórios oriundos da ação de desapropriação nº 627/98 e, segundo, a retirada dos respectivos precatórios da listagem cuja entidade devedora é o Estado do Tocantins. Pois bem. No que concerne a suspensão dos pagamentos, a decisão exarada no Agravo Regimental na Apelação Cível nº 4871/05 é incisiva, na medida em que o acórdão determina: “a suspensão da execução da sentença referente à ação originária ao presente feito, ficando os pagamentos futuros pendentes da conclusão do julgamento do reexame objeto dos presentes autos”. Assim, a suspensão dos respectivos pagamentos é ordem judicial cogente que não pode ser excluída e nem modificada, cabendo a esta Presidência apenas o seu integral cumprimento. No que toca a segunda vertente a ser analisada, referente à retirada dos precatórios da respectiva “Lista Cronológica de Apresentação” é de se notar que não consta na ordem expedida pelo Relator do Agravo Regimental na Apelação Cível nº 4871/05, traduzindo-se em novo pedido pendente de apreciação, que extrapola os limites da suspensão do pagamento a ser cumprida no âmbito da competência desta Presidência. Em tais condições o pleito em questão deve ser analisado pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, em respeito ao disposto no art. 1º da Portaria nº 308/2010. “Art. 1º As atribuições do Comitê Gestor instituído por esta Portaria são as previstas no art. 8º, § 1º, I e II; e art. 9º, IV, ambos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas: a) decidir impugnações relativas à lista cronológica de apresentação; e b) decidir impugnações relativas às preferências definidas no §§ 1º e 2º do art. 100 da CF [...]” DESTA FORMA, em atenção ao comando da decisão judicial exarada em sede de Agravo Regimental nos autos da Apelação Cível 4871/05, DETERMINO a suspensão do pagamento dos Precatórios: 5001701-64.2012.827.0000 (PRA 1601); 5001763-07.2012.827.0000 (PRA 1629); 5001764-89.2012.827.0000 (PRA1630); 5001779-58.2012.827.0000 (PRA 1631); 5001780-43.2012.827.0000 (PRA

1632); 5001786-50.2012.827.0000 (PRA 1633); 5001795-12.2012.827.0000 (PRA 1635); 5001808-11.2012.827.0000 (PRA 1636); 5001809-93.2012.827.0000 (PRA 1639); 5001502-42.2012.827.0000 (PRC 1706); 5001510-19.2012.827.0000 (PRC 1730); 5001702-49.2012.827.0000 (PRC 1737); 5001711-11.2012.827.0000 (PRC 1742); 5001794.27.2012.827.0000 (PRC 1750); 5001806-41.2012.827.0000 (PRC 1753); 5001810-78.2012.827.0000 (PRC 1757); 5001829-84.2012.827.0000 (PRECAT 1761); 5001832-39.2012.827.0000 (PRECAT 1762); 5001917-25.2012.827.0000 (PRECAT 1826); 5001920-77.2012.827.0000 (PRECAT 1827); 5001923-32.2012.827.0000 (PRECAT 1828); 5001928-54.2012.827.0000 (PRECAT 1829); 5001930-24.2012.827.0000 (PRECAT 1830). De outro lado, com esteio no posicionamento esposado, DETERMINO a juntada de cópia da petição aviada pelo Estado do Tocantins e desta decisão nos autos dos Precatórios relacionados, submetendo o pedido de retirada da “Lista Cronológica de Apresentação” ao exame do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, na forma do art. 1º da Portaria nº 308/2010. Intime-se o Requerente. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013.” (A) Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimada a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001832-39.2012.827.0000 (antigo PRECAT Nº 1762/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0003.1935-8

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 361-A (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O Estado do Tocantins, através da Procuradoria Geral do Estado, apresenta requerimento aduzindo, em síntese, que está em dia com as obrigações referentes ao pagamento dos seus precatórios e que os repasses das parcelas anuais vem sendo feitos atempadamente, sendo que a próxima parcela está legalmente prevista. Assevera que dentre os precatórios devidos pelo Estado do Tocantins, constam mais de duas dezenas, originários de uma única ação de desapropriação que tramitou pela Comarca de Goiatins, que responde por mais ou menos 70% (setenta por cento) de todo o débito. Argumenta que em 03/08/2012 foi protocolizada uma petição suscitando a questão da ausência de reexame necessário e por consequência de trânsito em julgado da decisão desapropriatória, na ação que originou os precatórios em comento. Informa, ainda, que o Comitê Gestor de Precatórios, instado a se manifestar, entendeu que não era o caso de suspensão administrativa dos pagamentos. Acrescenta que a apelação cível foi desarquivada e o relator não acolheu a tese da Procuradoria Geral do Estado, entretanto, manejado o competente agravo regimental, restou vencedora a tese da ausência e da indispensabilidade do reexame necessário e, por consequência, da suspensão da execução. Por fim, requer o cumprimento da aludida decisão, para que sejam suspensos todos os pagamentos de precatórios oriundos daquela ação e, ainda, a retirada dos respectivos precatórios da lista, “eis que conforme seja a decisão poderá haver alteração substancial nos valores e na ordem cronológica dos pagamentos”. É, em síntese, o relatório. DECIDO. O pedido da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins através da petição que ora se analisa, veio alicerçado em duas vertentes: primeiro, sobre o cumprimento da decisão de suspensão dos pagamentos de precatórios oriundos da ação de desapropriação nº 627/98 e, segundo, a retirada dos respectivos precatórios da listagem cuja entidade devedora é o Estado do Tocantins. Pois bem. No que concerne a suspensão dos pagamentos, a decisão exarada no Agravo Regimental na Apelação Cível nº 4871/05 é incisiva, na medida em que o acórdão determina: “a suspensão da execução da sentença referente à ação originária ao presente feito, ficando os pagamentos futuros pendentes da conclusão do julgamento do reexame objeto dos presentes autos”. Assim, a suspensão dos respectivos pagamentos é ordem judicial cogente que não pode ser excluída e nem modificada, cabendo a esta Presidência apenas o seu integral cumprimento. No que toca a segunda vertente a ser analisada, referente à retirada dos precatórios da respectiva “Lista Cronológica de Apresentação” é de se notar que não consta na ordem expedida pelo Relator do Agravo Regimental na Apelação Cível nº 4871/05, traduzindo-se em novo pedido pendente de apreciação, que extrapola os limites da suspensão do pagamento a ser cumprida no âmbito da competência desta Presidência. Em tais condições o pleito em questão deve ser analisado pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, em respeito ao disposto no art. 1º da Portaria nº 308/2010. “Art. 1º As atribuições do Comitê Gestor instituído por esta Portaria são as previstas no art. 8º, § 1º, I e II; e art. 9º, IV, ambos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas: a) decidir impugnações relativas à lista cronológica de apresentação; e b) decidir impugnações relativas às preferências definidas no §§ 1º e 2º do art. 100 da CF [...]” DESTA FORMA, em atenção ao comando da decisão judicial exarada em sede de Agravo Regimental nos autos da Apelação Cível 4871/05, DETERMINO a suspensão do pagamento dos Precatórios: 5001701-64.2012.827.0000 (PRA 1601); 5001763-07.2012.827.0000 (PRA 1629); 5001764-89.2012.827.0000 (PRA1630); 5001779-58.2012.827.0000 (PRA 1631); 5001780-43.2012.827.0000 (PRA 1632); 5001786-50.2012.827.0000 (PRA 1633); 5001795-12.2012.827.0000 (PRA 1635); 5001808-11.2012.827.0000 (PRA 1636); 5001809-93.2012.827.0000 (PRA 1639); 5001502-42.2012.827.0000 (PRC 1706); 5001510-19.2012.827.0000 (PRC 1730); 5001702-49.2012.827.0000 (PRC 1737); 5001711-11.2012.827.0000 (PRC 1742); 5001794.27.2012.827.0000 (PRC 1750); 5001806-41.2012.827.0000 (PRC 1753); 5001810-78.2012.827.0000 (PRC 1757); 5001829-84.2012.827.0000 (PRECAT

1761); 5001832-39.2012.827.0000 (PRECAT 1762); 5001917-25.2012.827.0000 (PRECAT 1826); 5001920-77.2012.827.0000 (PRECAT 1827); 5001923-32.2012.827.0000 (PRECAT 1828); 5001928-54.2012.827.0000 (PRECAT 1829); 5001930-24.2012.827.0000 (PRECAT 1830). De outro lado, com esteio no posicionamento esposado, DETERMINO a juntada de cópia da petição aviada pelo Estado do Tocantins e desta decisão nos autos dos Precatórios relacionados, submetendo o pedido de retirada da “Lista Cronológica de Apresentação” ao exame do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, na forma do art. 1º da Portaria nº 308/2010. Intime-se o Requerente. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013.” (A) Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimada a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001829-84.2012.827.0000 (antigo PRECAT Nº 1761/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0003.1934-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 361-A (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O Estado do Tocantins, através da Procuradoria Geral do Estado, apresenta requerimento aduzindo, em síntese, que está em dia com as obrigações referentes ao pagamento dos seus precatórios e que os repasses das parcelas anuais vem sendo feitos atempadamente, sendo que a próxima parcela está legalmente prevista. Assevera que dentre os precatórios devidos pelo Estado do Tocantins, constam mais de duas dezenas, originários de uma única ação de desapropriação que tramitou pela Comarca de Goiatins, que responde por mais ou menos 70% (setenta por cento) de todo o débito. Argumenta que em 03/08/2012 foi protocolizada uma petição suscitando a questão da ausência de reexame necessário e por consequência de trânsito em julgado da decisão desapropriatória, na ação que originou os precatórios em comento. Informa, ainda, que o Comitê Gestor de Precatórios, instado a se manifestar, entendeu que não era o caso de suspensão administrativa dos pagamentos. Acrescenta que a apelação cível foi desarquivada e o relator não acolheu a tese da Procuradoria Geral do Estado, entretanto, manejado o competente agravo regimental, restou vencedora a tese da ausência e da indispensabilidade do reexame necessário e, por consequência, da suspensão da execução. Por fim, requer o cumprimento da aludida decisão, para que sejam suspensos todos os pagamentos de precatórios oriundos daquela ação e, ainda, a retirada dos respectivos precatórios da lista, “eis que conforme seja a decisão poderá haver alteração substancial nos valores e na ordem cronológica dos pagamentos”. É, em síntese, o relatório. DECIDO. O pedido da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins através da petição que ora se analisa, veio alicerçado em duas vertentes: primeiro, sobre o cumprimento da decisão de suspensão dos pagamentos de precatórios oriundos da ação de desapropriação nº 627/98 e, segundo, a retirada dos respectivos precatórios da listagem cuja entidade devedora é o Estado do Tocantins. Pois bem. No que concerne a suspensão dos pagamentos, a decisão exarada no Agravo Regimental na Apelação Cível nº 4871/05 é incisiva, na medida em que o acórdão determina: “a suspensão da execução da sentença referente à ação originária ao presente feito, ficando os pagamentos futuros pendentes da conclusão do julgamento do reexame objeto dos presentes autos”. Assim, a suspensão dos respectivos pagamentos é ordem judicial cogente que não pode ser excluída e nem modificada, cabendo a esta Presidência apenas o seu integral cumprimento. No que toca a segunda vertente a ser analisada, referente à retirada dos precatórios da respectiva “Lista Cronológica de Apresentação” é de se notar que não consta na ordem expedida pelo Relator do Agravo Regimental na Apelação Cível nº 4871/05, traduzindo-se em novo pedido pendente de apreciação, que extrapola os limites da suspensão do pagamento a ser cumprida no âmbito da competência desta Presidência. Em tais condições o pleito em questão deve ser analisado pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, em respeito ao disposto no art. 1º da Portaria nº 308/2010. “Art. 1º As atribuições do Comitê Gestor instituído por esta Portaria são as previstas no art. 8º, § 1º, I e II; e art. 9º, IV, ambos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas: a) decidir impugnações relativas à lista cronológica de apresentação; e b) decidir impugnações relativas às preferências definidas no §§ 1º e 2º do art. 100 da CF [...]” DESTA FORMA, em atenção ao comando da decisão judicial exarada em sede de Agravo Regimental nos autos da Apelação Cível 4871/05, DETERMINO a suspensão do pagamento dos Precatórios: 5001701-64.2012.827.0000 (PRA 1601); 5001763-07.2012.827.0000 (PRA 1629); 5001764-89.2012.827.0000 (PRA1630); 5001779-58.2012.827.0000 (PRA 1631); 5001780-43.2012.827.0000 (PRA 1632); 5001786-50.2012.827.0000 (PRA 1633); 5001795-12.2012.827.0000 (PRA 1635); 5001808-11.2012.827.0000 (PRA 1636); 5001809-93.2012.827.0000 (PRA 1639); 5001502-42.2012.827.0000 (PRC 1706); 5001510-19.2012.827.0000 (PRC 1730); 5001702-49.2012.827.0000 (PRC 1737); 5001711-11.2012.827.0000 (PRC 1742); 5001794.27.2012.827.0000 (PRC 1750); 5001806-41.2012.827.0000 (PRC 1753); 5001810-78.2012.827.0000 (PRC 1757); 5001829-84.2012.827.0000 (PRECAT 1761); 5001832-39.2012.827.0000 (PRECAT 1762); 5001917-25.2012.827.0000 (PRECAT 1826); 5001920-77.2012.827.0000 (PRECAT 1827); 5001923-32.2012.827.0000 (PRECAT 1828); 5001928-54.2012.827.0000 (PRECAT 1829); 5001930-24.2012.827.0000 (PRECAT 1830). De outro lado, com esteio no posicionamento esposado, DETERMINO a juntada de cópia da petição aviada pelo Estado do Tocantins e desta decisão nos autos dos Precatórios relacionados, submetendo o pedido de

retirada da “Lista Cronológica de Apresentação” ao exame do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, na forma do art. 1º da Portaria nº 308/2010. Intime-se o Requerente. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013.”. (A) Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimada a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5000502-27.2013.827.9100

Origem: Juiz da Única Vara da Comarca de Itaguatins

Ação: Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo e Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco Votoratim S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Rita Barbosa Dourado

Advogado: Dr. Clarence Oliveira Coelho; Charles Pita de Arruda

Relator: Gil de Araújo Corrêa

SÚMULA DO JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CÍVEL. EXCLUSIVO EFEITO DE PRÉ-QUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DO CABIMENTO. EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

(1) – Diante da expressa intenção da parte no sentido de que os declaratórios possuem exclusivo efeito de pré-questionamento, e observando das razões recursais que o que se busca é a reversão da conclusão do julgamento exarado no acórdão de Evento n. 12, sem, contudo, a presença de nenhuma das hipóteses do art. 48 da Lei 9.099/95, inviável o provimento do recurso. **(2)** – Embargos de declaração conhecidos, porém não providos. **(3)** – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95..

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Cível nº. **5000502-27.2013.827.9100** em que figura como recorrente **BANCO VOTORANTIN S.A.** e como recorrido o **RITA BARBOSA DOURADO**, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negarem-lhe provimento. Acompanharam o relator os Juízes JOSÉ MARIA LIMA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. **Documento assinado digitalmente pelo Relator.** Palmas – TO, 24 de Abril de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5000519-63.2013.827.9100

Origem: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Natividade

Natureza: Ação de Reclamação e reparação de danos

Recorrente: Banco GMAC S/A

Advogado: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes // Drª. Gabriela da Silva Duarte

Recorrido: Laudemiro Pinto Rabelo

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

SÚMULA DO JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CÍVEL. PRAZO RECURSAL. ART. 49, LEI 9.099/95. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. **(1)** – Ciência do acórdão embargado na sessão do dia 03/04/2013 (quarta-feira). O prazo do art. 49 da Lei 9.099/95 se esvaziou em 08/04/2013 (segunda-feira), sendo, portanto, intempestivo o recurso protocolizado em 09/04/2013 (terça-feira). **(2)** – Recurso não conhecido. **(3)** – Sem sucumbência. **(4)** – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Cível nº. **5000519-63.2013.827.9100** em que figura como recorrente **BANCO GMAC S.A.** e como recorrido **LAUDEMIRO PINTO RABELO**, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não conhecer do recurso. Acompanharam o relator os Juízes JOSÉ MARIA LIMA E MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. **Documento assinado digitalmente pelo Relator.** Palmas – TO, 24 de Abril de 2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5001568-42.2013.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Comercial Gurupi de Automóveis Ltda.

Advogado(s): Dr. Mário Antônio Silva Camargos, Dr^a. Pamela Maria da Silva Novais Camargos e Dr^a. Suellen Siqueira Marcelino Marques

Recorrido(s): Wiwo Oremo Wollmamm

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

SÚMULA DO JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CÍVEL. PRAZO RECURSAL. ART. 49, LEI 9.099/95. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. (1) – Ciência do acórdão embargado na sessão do dia 03/04/2013 (quarta-feira). O prazo do art. 49 da Lei 9.099/95 se esvaziou em 08/04/2013 (segunda-feira), sendo, portanto, intempestivo o recurso protocolizado em 14/04/2013 (terça-feira). **(2) –** Recurso não conhecido. **(3) –** Sem sucumbência. **(4) –** Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Cível n. 5001568-42.2013.827.9100 em que figura como recorrente COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA e como recorrido WIWO OREMO WOLLMMAN, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não conhecer do recurso. Acompanham o relator os Juízes JOSÉ MARIA LIMA E MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado digitalmente pelo Relator. Palmas – TO, 24 de Abril de 2013

2ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5000497-93.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação para anulação de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais

Embargante(s): BV Financeira S/A (Banco Votorantim S/A)

Advogado(s): Dr^a. Núbia Conceição Moreira, Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Luis José de Freitas

Advogado(s): Dr. Marcilio Nascimento Costa

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FIM EXCLUSIVO DE PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU DÚVIDA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS 1. É cediço que os embargos declaratórios, mesmo para o fim de prequestionamento, há que se subsumir a uma das hipóteses do art. 48 da Lei 9.099/95. 2. Inexistindo obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na súmula de julgamento embargada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos. 3. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não acolher os embargos de declaração. Participaram do julgamento, além do signatário, os eminentes Senhores Juízes Dr. Adhemar Chufalo Filho - Membro e a Dra Maysa Vendramini Rosal – em substituição automática.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.863-0

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais

Embargante(s): Banco Itaú S/A e Banco Itaucard

Advogado(s): Rafael Siffert Girundi do Nascimento

Embargado(s): Guiomar Fernandes Leal, Patricia Fernandes Leal Coelho, Valeria Fernandes Leal e Bruno Aurelio Fernandes Leal // Visa do Brasil Empreendimentos

Advogado(s): Rita de Cássia Vattimo Rocha // Alexandre Lins Morato

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO INFRINGENTE. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. OMISSÃO SUPRIDA. EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE ACOLHIDOS. 1. Os embargantes

questionam a omissão do julgado quanto ao índice de correção monetária aplicada aos autos, e ainda, ausência de manifestação quanto à aplicabilidade da multa diária e ausência de cobertura para o sinistro reclamado. 2. Buscam rediscutir suas responsabilidades quanto à cobertura do evento morte, o que é inviável pela via eleita, já que esta se presta tão somente a sanar omissão, contradição, obscuridade ou dúvida, e, excepcionalmente, o erro material. 3. Tendo a sentença sido confirmada por seus próprios fundamentos, a súmula de julgamento serve de acórdão, nos moldes preconizados pelo art. 46 da Lei nº 9.099/95, sendo desnecessário, portanto, fundamentar todas as teses levantadas no recurso inominado; mesmo porque, a Constituição Federal não exige o exame pormenorizado de cada uma das alegações apresentadas pelas partes. Exige apenas, que a decisão seja motivada, o que ocorreu no caso em comento. 4. Assim, inexistente omissão a ser suprida no que tange a cobertura do sinistro. 5. Na mesma senda, a fixação de *astreinte*, porquanto tenha sido estipulada em razão da obrigação de fazer de comprovar o pagamento no prazo de cinco dias úteis, conforme dito em sede de Procon. 6. No que tange a correção do capital segurado, o índice que se mostra mais adequado é o INPC, porquanto seja o índice que melhor reflete a realidade inflacionária, sendo, inclusive, o índice padrão utilizado pelo Poder Judiciário para correção dos débitos judiciais. 7. Com relação à incidência dos juros relativos ao dano moral, mantenho o entendimento adotado perante esta Turma Recursal no sentido de que o dano é extracontratual e, como tal, segue a regra da Súmula 54 do STJ. 8. Assim, há de se acolher parcialmente os presentes embargos, porém sem efeitos infringentes, mas tão somente para suprir a omissão quanto ao índice de correção monetária a ser aplicado ao capital segurado, mantendo-se o julgado nos demais termos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por quorum mínimo¹ em acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeitos infringentes apenas para aclarar que o índice de correção monetária a ser aplicado ao capital segurado será o INPC, mantendo os demais termos do julgado proferido junto ao evento nº 173. Participaram do julgamento, além do signatário, os eminentes Senhores Juízes Dr. Adhemar Chufalo Filho. Palmas, 23 de abril de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000239-80.2013.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: ANTONIO JUSTINO SOARES FILHO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. **SENTENÇA:** “Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 24 de abril de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 5000081-25.2013.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: GABRIEL ALVES GONTIJO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. **SENTENÇA:** “Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 24 de abril de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 5000651-45.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: PAULO HENRIQUE R. T. DOS SANTOS

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. **SENTENÇA:** “Bem de ver que, tendo a parte exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispões o art. 794, I, do CPC, e assim o faço determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. As notas promissórias só poderão ser entregues a parte executada, para que não haja nova cobrança. P.R.I. Alvorada, 24 de abril de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0005.6146-5 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO

Advogado: DR. JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO 324

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado do acusado do teor do despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Intime-se o advogado subscritor de fl. 58/60, para no prazo de 10 (dez) dias informar o endereço atualizado do acusado nos presentes autos. Alvorada, 03 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0002.5631-1 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANTONIO PEREIRA ARTIAGA

Advogado: Dr LEOMAR PERERIA DA CONCEIÇÃO – OAB/TO 174-A

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado do teor da decisão proferida nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “No caso em tela, verifica-se que a publicação da sentença se deu em 24/09/2010. O advogado foi intimado da sentença em 19/11/2010 via Diário da Justiça nº 2542 (fl. 63, verso), logo o prazo começou a contar em 22/11/2010, já que o primeiro dia da contagem do prazo se deu em um sábado, escoando o prazo dia 26/11/2010. O acusado foi intimado pessoalmente em 22/03/2013 (fl. 68, verso), logo, o prazo começou a contar em 25/03/2013, já que também o primeiro dia da contagem do prazo se deu em um sábado, escoando o prazo dia 01/04/2012, pela ocorrência dos feriados dos dias 27 a 29/03/2013. Assim, interposta a apelação em 08.04.2013, tem-se que intempestivo é o recurso. Ante o exposto, não conheço do recurso de apelação, por ser o mesmo intempestivo. Intime-se. Alvorada, 09 de abril de 2013. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 2012.0002.8598-0

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ROBENILSON RIBEIRO DE CARVALHO

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **ROBENILSON RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, autônomo, natural de Monte Santo do Tocantins/TO, nascido aos 02/09/1970, filho de José Alves de Aguiar e Maria de Jesus Ribeiro de Carvalho, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

AUTOS Nº: 2010.0006.5638-9

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: KASSIO CARREL NUNES DA SILVA e FABIO LIMA SILVA

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **KASSIO CARREL NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Alvorada/TO, nascido aos 30/07/1989, filho de Gilvan Romualdo da Silva e Maria das Graças Moura Barros, e **FABIO LIMA SILVA**, vulgo “**MURILO**”, brasileiro, casado, tratorista, natural de Alvorada/TO, nascido aos 18/03/1989, filho de Antônio Romualdo de Lima e Zenilda Guabiraba Lima Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

AUTOS Nº: 2011.0007.0409-8

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ELIODORO OLIVEIRA SOUSA

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **ELIODORO OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, motorista, natural de São Domingos/MA, nascido aos 05/06/1962, filho de Joaquim Raimundo de Sousa e Lourença de Oliveira Sousa, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

AUTOS Nº: 2012.0000.7265-0

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Figueirópolis/TO, nascido aos 10/03/1978, filho de José Honorato dos Santos e Maria dos Anjos Moreira, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

AUTOS Nº: 2008.0008.8167-4

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: AGENOR PEREIRA BRITO E IND. E COM. DE MADEIRAS LM LTDA -ME

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **AGENOR PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, motorista, natural de Minaçu/GO, nascido aos 15/09/1977, filho de José Pereira de Brito e Altina Moreira de Brito, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

AUTOS Nº: 2011.0007.5813-9

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CLEBSON PEREIRA DOS REIS

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **CLEBSON PEREIRA DOS REIS**, vulgo “BINHA” ou “AZEITONA”, brasileiro, solteiro, natural de Almas/TO, nascido aos 08/11/1984, filho de José Gonçalves de Macedo e Floriania Pereira dos Reis, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos nº 2008.0001.3176-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: RONILTON ROCHA DE CASTRO

Advogado: Dra. MÔNICA PRUDENTE CANÇADO – Defensora Pública

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado RONILTON ROCHA DE CASTRO, vulgo “LOURINHO”, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 08/5/1978, filho de Raimundo Rodrigues de Castro e Luiza Rocha de Castro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença condenatória proferida nos autos

supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para o fim de: 1. CONDENAR o réu RONILTON ROCHA DE CASTRO, pela prática do crime descrito no art. 157, §2º, incisos II e V, do Código Penal; Em atenção à determinação prevista no art. 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA DA PENA, COM RELAÇÃO AO CRIME DO art. 157, 52º, incisos II e V. do Código Penal. 1. PRIMEIRA FASE: fixação da pena-base (art. 68, CP) - análise das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Compulsando os autos, vislumbro: a. CULPABILIDADE: A conduta do acusado está representado pelo próprio tipo penal, não acarretando nenhum puls; circunstância judicial favorável ao agente; b. ANTECEDENTES: o acusado não dispõe de maus antecedentes. - circunstância judicial favorável ao agente; c. CONDUTA SOCIAL: nada consta acerca do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional - circunstância favorável ao agente; d. PERSONALIDADE DO AGENTE: Conforme pontua o mestre Rogério Greco, citando Ney Moura Teles, "a personalidade do agente não é um conceito jurídico, mas do âmbito de outras ciências - da psicologia, psiquiatria, antropologia - e deve ser entendida como um complexo de características individuais próprias, adquiridas, que determinam ou influenciam o comportamento do sujeito" (GRECO, Rogério. Curso de direito penal: parte geral. 2. ed. Niterói: Impetus, 2005, p. 629). Sendo assim, este Magistrado não se sente habilitado para aferir essa circunstância judicial. Destaque-se, outrossim, que poucos elementos se coletaram sobre a personalidade do agente, razão pela qual reconheço a circunstância, mas deixo de valorá-la - circunstância favorável ao agente; e. MOTIVOS: normais a espécie. Logo, a circunstância judicial é favorável ao agente; f. CIRCUNSTÂNCIAS: normais a espécie. Logo, a circunstância judicial é favorável ao agente; g. CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME: o crime praticado pelo acusado não trouxe maiores conseqüências, sendo os objetos roubados restituídos a vítima - circunstância favorável ao agente; h. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: É impossível afirmar que a vítima contribuiu para a ocorrência delitiva, já que estava em seu serviço quando foi atacada, de inopino, pelo acusado. Logo, a circunstância é desfavorável ao agente, pelo qual pena 05 (cinco) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa; Diante da análise de todas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, das quais duas são desfavoráveis ao réu RONILTON ROCHA DE CASTRO, partindo da pena mínima abstratamente cominada ao delito (quatro anos de reclusão, e multa), e considerando o quantum aferido com a circunstância desfavorável (Comportamento da vítima - cinco meses de reclusão, e 10 dias-multa), fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 04 (cinco) anos e 05 (cinco) meses 20 (vinte) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, que é de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal. 2. SEGUNDA FASE: circunstâncias agravantes e atenuantes (arts. 61, 65 e 66, do Código Penal): O acusado faz jus à atenuante da "confissão espontânea perante a autoridade" (art. 65, inciso III, alínea "d", CP), tendo em vista que confirmou a prática do delito de roubo em concurso de pessoa e restrição de liberdade, sendo certo que essa prova se amoldou com perfeição às demais trazidas ao processo. Sendo assim, atenuo a pena em 05 (cinco) meses, e 04 (quatro) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, de modo que a pena provisória passa a 04 (quatro) anos de reclusão, e 16 (dezesesseis) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, que é de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal. Por fim, não há circunstâncias agravantes no caso concreto. 3. TERCEIRA FASE: das causas de aumento e de diminuição de pena: Não há causas de diminuição de pena. No entanto, há causas de aumento de pena, previstas no §2º, incisos II e V, do artigo 157, Código Penal, tendo em vista que ficou confirmada a prática do delito de roubo em concurso de pessoas e restrição de liberdade, sendo certo que essa prova se amoldou com perfeição às demais trazidas ao processo. Sendo assim, considerando a existência de duas circunstâncias qualificadoras, aumento a pena pela metade, de modo que a pena provisória passa a DEFINITIVA DE 06 (seis) anos de reclusão, e 24 (vinte e quatro) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, que é de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA: Assim, considerando as disposições previstas no art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal, e, as circunstâncias do art. 59 do mesmo diploma legal, o acusado deverá cumprir a pena que lhe foi aplicada em regime inicialmente semi-aberto. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART. 44, CP): No caso concreto, vislumbra-se ser impossível a conversão da pena privativa de liberdade aplicada ao réu em penas restritivas de direitos. A propósito, como é cediço, para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, impõe-se a análise dos requisitos previstos no art. 44, caput e incisos I, II e III, do Código Penal, dispositivos esses que preceituam o seguinte: Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: - aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; - o réu não for reincidente em crime doloso; III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. No caso concreto, vislumbra-se claramente que o réu não preenche os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal, para substituição da pena, porquanto: 1) a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada é superior a quatro anos e o crime foi cometido com violência e grave ameaça. Dessa forma, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA (SURSI - ART. 77, CP); No caso concreto, vislumbra-se ser impossível a concessão ao réu da suspensão condicional da pena - suris (art. 77, CP), pois o mesmo não preenche o requisito previsto no caput do art. 77 do Código Penal, porquanto a pena que lhe foi aplicada é superior a dois anos (Assim, deixo de conceder ao réu o suris, DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE O fato é que, no caso vertente, vislumbro que a custódia cautelar do acusado não se afigura necessária, notadamente porque inexistente os requisitos da prisão preventiva. Posto isso, CONCEDO AO RÉU RONILTON ROCHA DE CASTRO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS: Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação (DPF-INI) e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO), informando-se-lhes da condenação do acusado RONILTON ROCHA DE CASTRO, para fins de lançamento de dados na Rede INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do

art. 809, inciso VI, do CPP. Condeno por fim, o acusado RONILTON ROCHA DE CASTRO ao pagamento das custas processuais na forma da lei, devendo esta ser paga em 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. Transitada em julgado a sentença: Certifique-se do trânsito em julgado da decisão, e, ato contínuo, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, nos termos do art. 393, inciso II, do CPP; Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins (TRE/TO), para os fins do disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral, c.c. art. 15, inciso III, da Constituição Federal; Intime-se o réu condenado para o recolhimento das custas processuais, na forma da lei, bem como para o pagamento da multa cominada na sentença penal condenatória. Antes, contudo, à Contadoria, para o cálculo do débito atualizado. Caso haja pedido de suspensão, por estar acobertado pela assistência judiciária gratuita, o pedido será apreciado quando da audiência admonitória, após o trânsito em julgado. Promova-se a extração das cartas de guia de execução definitiva, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais - LEP). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Alvorada, 14 de março de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos de nº 5000118-49.2013.827.2703- obrigação de fazer

Requerente: Marcio Gonçalves Lira

Requerido: Estado do Tocantins

Publicação da sentença proferida nos autos supra a seguir transcritos: Vistos. Analisando os presentes autos, verifico que houve distribuição em triplicidade, sendo os autos de nº 5000115-94.2013.827.2703 e nº 5000118.49.2013.827.2703 cópias da presente ação de obrigação de fazer. Percebe-se que ocorreu um equívoco na transmissão pelo sistema informatizado (e-Proc), o que gerou a distribuição em triplicidade. A Lei Processual determina que o primeiro processo distribuído permanecerá em andamento, devendo os outros serem extintos, tendo em vista a litispendência. Dessa forma, considerando que a Ação de Obrigação de Fazer denº 5000115-94.2013.827.2703 foi distribuída em primeiro plano, determino a extinção dos outros processos sem resolução de mérito, na forma do art. 267, V, do CPC, bem como o cancelamento da distribuição dos presentes autos e nos autos de nº 5000118-49.2013.827.2703. Determino à Secretaria deste Juízo que providencie as baixas definitivas, efetuando-se as anotações necessárias. Translade cópia desta sentença para os autos de nº 5000118-49.2013.827.270. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Ananás/TO, 28 de fevereiro de 2013.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0008.5043-2 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Acusados: DILSON RODRIGUES NOLETO E OUTROS

Vítima: Alberto Luis de Paula Ferreira e outro

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI, OAB/TO nº 2223-B.

Despacho: Tendo em conta o pedido de adiamento de audiência de interrogatório a ser realizado nesta data (fl.1627), o atestado médico acostado à fl.1628 e o princípio constitucional da ampla defesa, redesigno a audiência de interrogatório do acusado Dilson Rodrigues Noletto para o dia 14 de maio de 2013, às 14h00min. Ademais observo que o pleito e o documento anexo foram instrumentalizados por meio de sistema de transmissão de dados tipo fac-símile. Desse modo, com fulcro no art. 2º da Lei 9.800/99, Intime-se o increpado, através de seu procurador, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, os respectivos originais. Intimem-se e Cumpra-se. Cientifique o Ministério Público. Araguacema/TO, 24 de abril de 2013. William Trigílio da Silva - Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2.219/03

Ação Busca e Apreensão

Requerente Banco Volkswagen S.A

Advogado: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO OAB/GO 21.593 A e MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido Manoel Batista do Nascimento

Advogado DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A

FINALIDADE: Fica os advogados do autor, devidamente INTIMADOS, para manifestarem nos presentes autos, quanto as informações do atual endereço fornecidos pelo DETRAN/TO, às fl.238; Receita Federal, às fl. 239, CELTINS, às fl. 240, OI, às fl. 242, requerendo o que entender de direito.

ARAGUAINA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0006.2313-6 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTE: CRISTIANE PEREIRA DE JESUS E OUTROS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ABSAHI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO (A): RANIERI CARRIJO CARDOSO – OAB/TO 2214

FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER AS CUSTAS FINAIS, CONFORME O CÁLCULO DE FL. 182 (RECOLHER VIA DAJ = R\$ 30,00; RECOLHER POR DEPÓSITO NA AG. 4348-6, C/C 60.240-X, TITULAR DIR LOC OFICIAL DE JUSTIÇA = 19,20 e RECOLHER POR DEPÓSITO NA AG. 4348-6, C/C 9339-4, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS = 5,00), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA QUE SE PROCEDA AO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. TUDO CONFORME A SENTENÇA DE FL. 180.

Autos n. 2012.0005.7058-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: FRANCISCO CARLOS BARBOSA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FL. 50 (O RÉU NÃO RESIDE MAIS NO ENDEREÇO INDICADO), PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2012.0006.1160-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JOANATHAN DIODATO SILVA MOURA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FL. 49 (O RÉU NÃO RESIDE MAIS NO ENDEREÇO INDICADO), PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2012.0005.9735-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MURILLO MENDES DA SILVA

DECISÃO DE FLS. 43/44: "...5) não localizado o bem, dê ciência ao DETRAN e intime-se o credor para, em cinco dias, providenciar a localização do bem ou requerer o que entender necessário. Informado novo endereço, expeça-se novo mandado..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DE QUE O BEM NÃO FOI LOCALIZADO, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 50 (RÉU NÃO RESIDE MAIS NO LOCAL), PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0163-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: DOUGLAS DOS SANTOS REZENDE

DECISÃO DE FLS. 37/38: "...5) não localizado o bem, dê ciência ao DETRAN e intime-se o credor para, em cinco dias, providenciar a localização do bem ou requerer o que entender necessário. Informado novo endereço, expeça-se novo mandado..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DE QUE O BEM NÃO FOI LOCALIZADO, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 41 (RÉU NÃO POSSUI MAIS O VEÍCULO. RÉU FOI CITADO), PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.4776-3 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOÃO CARLOS ORTIZ MADEIRA E OUTRA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

DESPACHO FL. 111: "...após o cumprimento abra-se vista às partes iniciando-se pela parte autora, após ao curador especial e finalmente ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de cinco dias para apresentação dos memoriais escritos..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOPTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.5417-0 AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

EXECUTADO: DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR

DESPACHO: "Fica o exequente, através de seu procurador, intimado da expedição de carta precatória, via e-proc, para a Comarca de Ananás/TO, cuja finalidade é a penhora, avaliação e hasta pública."

AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2007.0006.5973-6

Requerente: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado: Marili R. Toborda – OAB/SP 141.277-4 e OAB/PR 12.293

Requerido: Pedro Ferreira dos Santos

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.7015-4

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231747

Requerido: Clebson Vieira da Cunha

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 208.0005.8247-2

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: José Luiz Betelle e outra

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0012.4789-6

Requerente: R MOTOS LTDA

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1464

Requerido: Altair Pinto Fernandes

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da remessa da Carta Precatória por meio do processo eletrônico, para a Comarca de Colinas do Tocantins-TO, cuja carta precatória foi registrada sob número 5001001-63.2013.8.27.2713, para acompanhar o devido cumprimento, bem como comparecer em Cartório e pegar o número da chave para consulta. Ficando a parte autora intimada através de seu procurador.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.4561-0 Busca e Apreensão

Requerente:Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/GO17275

Requerido: Renilson Ferreira Miranda

Advogado:Ainda não constituído

Intimação da Sentença de fls.92/93(Parte Dispositiva):"Ex positis, com espeque no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Oficie-se ao órgão indicado a folhas 90, como requerido. Após, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0002.5389-2- Revisão Contratual

Requerente:Altina Lopes de Azevedo

Advogado: Dra. Laísa Azevedo Guimarães – OAB/TO 4858

Requerido: Banco Finasa BMC Sociedade Anônima

Advogado:Dra Cristiane Bellinati Garcia Lopez – OAB/TO 4258-A Dra Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24.521

Intimação da Sentença de fls.142/149(Parte Dispositiva):"Ex positis, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento do mérito e indefiro todos os pedidos formulados pela Senhora Altina Lopes de Azevedo, elaborados em face do Banco Finasa BMC Sociedade Anônima. Condeno a autora ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como ao pagamento de honorários de advogado da parte ex adversa, que ora fixo em 10% do valor da causa. Deixo, entretanto, de exigir o seu pagamento por ser a requerente beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2011.0011.2099-5 – Busca e Apreensão

Requerente:BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/SP 150.060

Requerido: Julio Soares de Lima

Advogado:Ainda não Constituído

Intimação da Sentença de fls.41/42(Parte Dispositiva):"Assim, ante a ausência de complementação das custas do feito, ao qual a parte autora foi intimada a fazer, o seu cancelamento na distribuição na distribuição é medida que se impõe. Diante disso, com fundamento no artigo 257, cumulada com o artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0005.8095-1 Exceção de Incompetência

Requerente:Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado: Dr. Adriano Bucar Vasconcelos – OAB/TO 2438, Dr. Fabrício Teixeira Noletto – OAB/TO 2937

Requerido: Lilian Alves de Oliveira de Souza

Advogado:Defensor Público

Intimação da Sentença de fls.98/100(Parte Dispositiva):"Posto isto, rejeito a exceção oposta pela UNITINS - Fundação Universidade do Tocantins nos autos do processo da ação de rito ordinário com preceito cominatório de obrigação de fazer e pedido de tutela antecipada proposta por Lilian Alves de Oliveira de Souza. Condeno o excipiente ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também, nos autos principais o resultado da exceção e prossiga-se neles. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2012.0005.8147-4 – Busca e Apreensão

Requerente:Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231747

Requerido: Janio Santos

Advogado:Dr. João José Dutra Neto – OAB/TO 5109 Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Intimação do despacho de fls.116 verso:"Intime-se o requerido para, em 5 dias, pagar a diferença indicada no anverso."

Autos nº 2012.0002.7931-0 Monitória

Requerente:Halan Pereira Lima

Advogado: Dr. Heverton Dias Tavares Aguiar – OAB/TO 4942

Requerido: Carlos Warton Borge Monteiro

Advogado:Dr.Alfredo Farah – OAB/TO 943-A

Intimação do despacho de fls.45:"Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Cumpra-se."

Autos nº 2012.0002.7931-0 Monitória

Requerente:Halan Pereira Lima

Advogado: Dr. Heverton Dias Tavares Aguiar – OAB/TO 4942

Requerido: Carlos Warton Borge Monteiro

Advogado:Dr.Alfredo Farah – OAB/TO 943-A

Intimação do despacho de fls.45:"Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Cumpra-se."

Autos nº 2009.0000.6731-2 – Busca e Apreensão

Requerente:Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dra Maria Lucilia Gomes – OAB/SP 84206

Requerido: Natalicia Gomes Martins

Advogado:Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.51:"Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Cumpra-se."

Autos nº 2009.0002.1385-8 – Busca e Apreensão

Requerente:BV Financeira S/A Crédito Financiamento e investimento

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B Dra Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24.521

Requerido: Josié Nogueira dos Santos

Advogado:Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.41:"Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Cumpra-se."

Autos nº 2009.0012.8991-2 – Monitória

Requerente:HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido: Nilton Lima da Silva

Advogado:Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.116:"Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar sobre certidão a folhas 115, bem como requerer o que entender de direito."

Autos nº 2007.0002.7385-4 – Ordinaria de Cobrança

Requerente:Banco do Brasil S.A Agencia em Araguaína

Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola – OAB/SP Nº198.040 Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

Requerido: Ribeiro & Portilho Ltda e Outro

Advogado:Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO 261-B

Intimação do despacho de fls.163:"Em conformidade com a petição de folhas 158, diga o banco autor se possui interesse no prosseguimento do feito. O silêncio implicará na extinção do processo. Intime-se."

Autos nº 2007.0000.4936-9 (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Agrosalles Comercio de Sementes Ltda

Advogado: Dra. Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2096

Requerido: Quirino Nunes Leonel Netto

Advogado:Dr. Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1.622

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000013-73.2007.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2007.0010.6637-2 – Busca e Apreensão

Requerente:Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/ES 10990 Dra Rosa Evanuzza Barbosa Alves – OAB/TO 4995

Requerido: Marcos Aurelio Santana

Advogado:Não constituído

Intimação do despacho de fls.66:"Defiro como requerido à folhas 64. Intime-se a parte autora para informar que os autos encontram-se a disposição no prazo de 10 dias. Após, o transcurso do prazo estabelecido, arquivem-se os autos. Advirta-se a parte autora, que não comparecendo ao cartório no prazo estipulado, ficará impossibilitado de requerer o novo arquivamento no prazo de 180 dias. Cumpra-se."

Autos nº 2008.0010.0335-2 – Busca e Apreensão

Requerente:Consórcio nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231.747

Requerido: Luciana Bezerra de Almeida

Advogado:Não constituído

Intimação do despacho de fls.68:"Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo de folhas 67, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se." Conta de Custas Processuais Finais de fls.67:" RECOLHER VIA DAJ (CUSTAS) R\$10,00, AG.4348-6 C/C 9339-4 R\$7,00,

Autos nº 2008.0010.7725-9 – Busca e Apreensão

Requerente:Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Alano Dias Guimarães

Advogado:Não constituído

Intimação do despacho de fls.56:"Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo de folhas 55, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se." Conta de Custas Processuais Finais de fls.55:" RECOLHER VIA DAJ (CUSTAS) R\$24,50, AG.4348-6 C/C 9339-4 R\$7,00,

Autos nº 2008.0010.6063-1 – Busca e Apreensão

Requerente:HSBC Brasil Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Dr. Pedro Roberto Romão – OAB/SP 209.551

Requerido: José Roberto Silva Ribeiro

Advogado:Não constituído

Intimação do despacho de fls.67:"Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre certidão a folhas 66, bem como requerer o que entender de direito."

Autos nº 2008.0001.0501-1 - Cobrança

Requerente:Dorival Martins Ferreira

Advogado: Dra Tatiana Vieira Erbs –OAB/TO 3070

Requerido: André Menezes Filho

Advogado:Não constituído

Intimação do despacho de fls.25:"Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo de folhas 24, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se." Conta de Custas Processuais Finais de Fls.24:" RECOLHER VIA DAJ (CUSTAS) R\$68,78, AG.4348-6 C/C 9339-4 R\$143,57, TAXA JUDICIÁRIA(VIA DAJ) R\$137,57.

Autos nº 2006.0000.5995-1

Requerente:Cerâmica Jonis Ltda

Advogado: Dr. Geraldo Magela de Almeida – OAB/TO 350 B

Requerido: Evandro Teixeira Campos

Advogado:Dr Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Intimação do despacho de fls.81:"Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo de folhas 80, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se." Conta de Custas Processuais Finais de Fls.80:" RECOLHER VIA DAJ (CUSTAS) R\$20,00, AG.4348-6 C/C 60240-X R\$19,20, AG.4348-6 C/C 9339-4 R\$7,00.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos : 21006.0001.4314-6- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C AÇÃO INDENIZATÓRIA POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: ARAGUANÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: DR. CLAYTON SILVA-OAB/TO 2126

Requerido: COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA

Advogado: ALAXANDRE G. MARQUES-OAB/TO 1874

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls:71; Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo de fls.150, advertindo que o não cumprimento implicará anotação do nome ao Cartório Distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Autos : 2006.0001.6146-2- AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO C/C PEDIDO DE LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

Advogado: ANA CLAUDIA DA SILVA-OAB/GO 17419

Requerido: N M. FERREIRA E CIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls:71; Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo de fls. 70, advertindo que o não cumprimento implicará anotação do nome ao Cartório Distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações.

Valor a ser pago pela parte autora referente às fls. 70 seja: Recolher via DAJ o valor de R\$ 126,00, e na Agência 4348-6 e conta corrente 9339-4 o valor R\$ 5,00

Autos : 2008.0002.1080-0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093

Requerido: HELIO PEREIRA LIMA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls: 65: providenciado o bloqueio eletrônico. Em razão do pedido ter sido realizado em 2012, atualizei a quantias devida pela calculadora do TJDF (cálculos atualizados fls. 66). Intimem-se

Autos : 2008.0010.9012-3 AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ALISSON SIQUEIRA MOREIRA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 21.956

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS- ITPAC

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA-OAB/TO 2224

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls 228- verso: Com as contrarrazões já nos autos, sejam os autos digitalizados e transmitidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se e cumpra-se.

Autos : 2007.0010.6626-7 AÇÃO DECLARATÓRIA , C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ANGELA VALÉRIA ANISZEWSKA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO-OAB/TO 2.132-B

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls 34: Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo de fls. 32, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao Cartório Distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações. Após archive-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

Valor Taxa judiciária (VIA DAJ) R\$ 527,34. Recolher via DAJ valor de R\$ 96,00 . Recolher na agência 4348-6 na conta corrente 9339-4 o valor de R\$ 357,56

Autos : 2009.0011.3982-1 AÇÃO DE BUSCA E APEENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMV S/A

Advogado: DRA. SUELEN GONÇALVES BIRINO-OAB/MA 8.544

Requerido: JULIANA VITOR DE OLVIERA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls. 53: primeiramente deverá a Escrivania intimar a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a Certidão de folhas 82, bem como requerer o que entender do direito. Após officie-se o Ministério Público sobre a Certidão de fls. 82, para tomar as providências que entender cabíveis. Cumpra-se.

Autos : 2010.0009.6434-2 AÇÃO REINVIDICATÓRIA

Requerente: NATHALIA RIBEIRO VALADÃO

Advogado: DR. ITAMAR COSTA DA SILVA-OAB/GO 15.713

Requerido: ANTONIO JOSÉ DA SILVA E OUTRA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA-OAB/TO 331

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls. 161- verso: Digam as parte se o acordo foi cumprido na íntegra. Após concluso.

Autos nº 2012.0005.9808-3- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BNCO SAFRA

Advogado: DRA.SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093

Requerido: ARMANDO ANTONIO DE SOUZA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010048.19.2012.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2009.0004.0366-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: VALDIVINO GOMES DA COSTA

Advogado: DR.CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622

Requerido: ALFREDO CARMO COSTA

Advogado: DR.JOAOQUIM GONZAGA NETO-OAB/TO 1.317-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500050.95.2010.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2006.0002.4260-8 AÇÃO REINVIDICATÓRIA

Requerente: ALFREDO CARMO COSTA

Advogado: DR.JOAOQUIM GONZAGA NETO-OAB/TO 1.317-A

Requerido: VALDIVINO GOMES DA COSTA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500049.13.2010.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2011.0010.0780-3 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

Requerente: SALOMÃO DE PAIVA DOURADO

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOUR-OAB/10 1073 e LETÍCIA APARECIDA BRAGA-OAB/TO 2.179-B

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: DR. FELICIANO LYRA MOURA-OAB/PE 21.714

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000139.84.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos: 2011.0009.4328-9 AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: VALÉRIA BUSO RODRIGUES BORGES E ANTONIO CARLOS BORGES

Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES-OAB/TO 361

Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779-B

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls192/verso: Intime-se o Banco para pagar a quantia de R\$ 5.075,28 no lapso de 15 dias. Se não ocorrer o pagamento nesse período, será acrescido multa de 10%, nos moldes do art. 475 J, "caput" do Código de Processo Civil.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS AÇÃO PENAL: 2008.0009.6553-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: DIMY SAULO ANDRADE e outro.

ADVOGADO: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR- OAB/TO 1750.

Dispositivo ANTE O EXPOSTO, **JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO** E, COMO CONSEQUÊNCIA NATURAL: ABSOLVO DIMY SAULO ANDRADE E ANDRADES ANTÔNIO LEMES. EXTINGO O PROCESSO EM RELAÇÃO A MARCOS JOSÉ DA SILVA MESQUITA E ALTAIR PINTO FERNANDES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 22 DE ABRIL DE 2013. JUIZ DE DIREITO TITULAR FRANCISCO VIEIRA FILHO.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.2051-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RONALDO BORGES PINTO.

Advogado: DIVINO CARDOSO DA PAIXAO OAB/GO 5.981.

FINALIDADE: para tomar ciência da expedição da Carta Precatória, para comarca de Palmas/TO, com a finalidade de inquirir a testemunha de defesa: José Vanderley de Sousa. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (24.04.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judiciária da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2008.0003.8132-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANA ARLETE RIBEIRO DO AMARAL COSTA.

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 29 de abril de 2013 as 14h00minutos, na sala de audiência da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (24.04.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judiciária da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2008.0005.1750-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ MIGUEL FERREIRA.

Advogado: CLEUBER MENDES DE OLIVEIRA OAB/PA. 15.428-B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 13 de maio de 2013 as 16h00minutos, na sala de audiência da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (24.04.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judiciária da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente

Autos de Execução Penal: 2012.0005.2326-1/0

Reeducando: RENILSON SANTOS DA COSTA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493-B

OBJETO: Intimar Vossa Senhoria Dr. Fabiano Caldeira, para tomar ciência pessoalmente na Escrivania da 2º Vara Criminal e Execuções Penais, acerca da Homologação dos Cálculos Penais do reeducando RENILSON SANTOS DA COSTA.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0005.2333-4.

Reeducando: Maria Evanilda Neves dos Santos.

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243

OBJETO (fl. 47-v: Intimo V. Sª para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência admonitória do reeducando: MARIA EVANILDA NEVES DOS SANTOS, **no dia 28 de junho de 2013, as 15:45 horas**. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2006.0007.3224-9/0

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS

Requerente: G. R. A.

Representante Jurídico: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO. 1722

Requerido: C. H. O. S.

Representante Jurídico: DR. DANIEL DE MARCHI – OAB/TO. 104-B.

SENTENÇA (fl. 510 – parte dispositiva): “Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 23 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito

PROCESSO Nº 2011.0006.0229-5/0

Natureza: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: V. C. da S.

Representante Jurídica: Drª DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO. 1756

Requerido: D. C. dos S.

Representantes Jurídicos: Drª MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ – OAB/TO. 4.984-B e Dr. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO. 456

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/11/13, às 15:30 horas. Intimem-se. Araguaína – To., 22/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0010.9590-7/0

Natureza: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL c/c PARTILHA DE BENS

Requerente: V. C. da S.

Representante Jurídica: Drª DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO. 1756

Requerido: D. C. dos S.

Representantes Jurídicos: Drª MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ – OAB/TO. 4.984-B e Dr. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO. 456

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/11/13, às 15:30 horas. Intimem-se. Araguaína – To., 22/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 9.747/01

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. K. M. de A.

Representante Jurídico: DR. JOÃO AMARAL DA SILVA – OAB/TO. 952

Requerido: E. A. da S.

SENTENÇA (fl. 30 – parte dispositiva): “Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 23 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2012.0000.9690-8/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVÉL.

REQUERENTE: A, G. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: J. R. DA S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO. 4586.

DECISÃO: (FLS. 32/34 parcialmente transcrita) “... Diante desse contexto, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa argüida pelo requerido declarando saneado o presente feito. Em consequência, fixo os alimentos provisórios em favor dos menores Joice Gomes da Silva, Geovanni Gomes da Silva, Jobson Gomes da Silva e Jaquelliny Gomes da Silva, em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo mensal, devidos a partir da intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/02/2014, às 15h30min., Rol de testemunhas: 10 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 15/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0011.1320-2/0

Ação: Regulamentação de visitas

Requerente: A.A.T.

Requerido: K.L.G.T.

Advogado (a): **Ronaldo Pagani Pereira Cardoso OAB/TO 4730**

Advogado (a): **Rafaela Pamplona de Melo – OAB/TO nº 4787**

OBJETO: Considerado a juntada do Parecer Psicológico, determino a imediata vista a ambas a partes, em cartório, pelo prazo de 48:00 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.1792-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PAULINHO DE CÉSAR

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 63 – “Ao exame dos autos, observo que razão assiste à parte requerida no pedido de fls. 59, haja vista que, efetivamente, os autos permaneceram em poder da parte autora no período de 14/09 a 06/11 do ano pretérito (fls. 58), ou seja, no decorrer do prazo concedido à requerida para oferecimento do respectivo memorial de alegações finais. Destarte, renovo na íntegra à parte requerida o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de suas alegações finais. Após, prossiga-se na forma ordenada na assentada de fls. 53. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2008.0007.6692-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: PAULINHO DE CÉSAR

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 103/107 – “... *Ex positis*, e o mais que dos autos constam, julgo, parcialmente, procedente o pedido do autor, pelo que converto em definitiva a liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito (artigo 269, I, do CPC). Carrego ao Estado réu o pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ - 1.000,00 (mil reais), atento ao comando do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Nos termos do disposto no artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.”

Autos nº 2011.0010.9554-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EUGENIO PIRES DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 119/122 – “... *Ex positis*, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, pelo que converto em definitiva a liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito (artigo 269, I, do CPC). Carrego ao Estado réu, o pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ - 1.000,00 (mil reais), atento ao comando do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Nos termos do disposto no artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.”

Autos nº 2011.0011.3262-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: BENEDITA DO CARMO FERREIRA DUARTE RODRIGUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 105/107 – “... *Ex positis*, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, pelo que converto em definitiva a liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito (artigo 269, I, CPC). Carrego ao Estado réu, o pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ - 1.000,00 (mil reais), atento ao comando do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Nos termos do disposto no artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.”

Autos nº 2012.0005.2338-5/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ENZO MIGUEL MELO DE MATOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 83/86 – “... *Ex positis*, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, pelo que converto em definitiva a liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito (artigo 269, I, CPC). Carrego ao Estado réu, o pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ - 1.000,00 (mil reais), atento ao comando do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Nos termos do disposto no artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0004.6895-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CÍCERO ARISLAN BATISTA BEZERRA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "...Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 109/110, por não reconhecer a via eleita apresentada pelo executado. Dessa forma, determino o desentranhamento da petição de fls. 109/120 e entregue ao patrono da parte executada, para que este, atendendo aos dispositivos processuais pertinentes, querendo, peticione em Juízo. Em ato contínuo, tendo em vista o executado ter sido citado e não ter apresentado embargos no prazo devido (fls. 107/108), eis que apresentou apenas uma impugnação que não fora reconhecida por este Juízo, por não ser via processual adequada, há que proceder à requisição do valor devido. A Constituição Federal prevê um regime especial para o pagamento de condenações havidas em desfavor da Fazenda Pública. Por esta disciplina (art. 100 da CF), todas as dívidas da fazenda Pública originárias de condenação judicial somente serão pagas mediante expedição de precatório. Apenas se esquivam do referido procedimento os débitos de pequeno valor devidos pelas Fazendas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 30/2000. Nestes casos, os pagamentos serão saldados diretamente pela entidade devedora, por meio da expedição de ofício requisitório. A importância correspondente a pequeno valor em relação à Fazenda Municipal está fixada em até 30 (trinta) salários mínimos, consoante dispõe o inciso II, do artigo 87 do ADCT, senão vejamos: Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: I- omissis; II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios". Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100. [grifos nossos]. No âmbito do e. TJTO encontra-se a Resolução n. 006/2007: Art. 10. É considerada como Requisição de Pequeno Valor - RPV aquele cujo valor atualizado resulte de quantia certa, seja igual ou inferior a: II - 30 (trinta) salários mínimos, perante a Fazenda dos Municípios, salvo se Lei Municipal dispor de forma diversa, (inciso II do artigo 87 do ADCT). No caso em tela, o valor atribuído a causa é pequeno, e não é de conhecimento desta magistrada que o Município de Araguaína tenha lei fixando o valor dos créditos de pequeno valor. Assim, enquanto não disciplinado por lei, deverá vigorar para o município ora executado o art. 87 do ADCT e art. 10 da resolução n. 006/2007. Remetam-se os autos ao contador para que proceda a atualização do débito executado (fl. 104). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Ressalte-se que a petição para requerimento de expedição do RPV deve ser instruída com os seguintes documentos: cópia da inicial; sentença; memória discriminada do cálculo; certidão de inexistência de embargos, ou da sentença deles, quando oferecidos; certidão de trânsito em julgado da sentença; procurações com firma reconhecida, ou seus traslados, devidamente outorgadas aos advogados por todos os credores, com a indicação se podem atuar em conjunto ou separadamente, além de, se for o caso, poderes especiais para receber e dar quitação, quando houver pedido de pagamento a procurador. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2010.0004.5184-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA EUNICE SILVA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 220/221, por não reconhecer a via eleita apresentada pelo executado. Dessa forma, determino o desentranhamento da petição de fls. 220/231 e entregue ao patrono da parte executada, para que este, atendendo aos dispositivos processuais pertinentes, querendo, peticione em Juízo. Em ato contínuo, tendo em vista o executado ter sido citado e não ter apresentado embargos no prazo devido (fls. 218/219), eis que apresentou apenas uma impugnação que não fora reconhecida por este Juízo, por não ser via processual adequada, há que proceder à requisição do valor devido. A Constituição Federal prevê um regime especial para o pagamento de condenações havidas em desfavor da Fazenda Pública. Por esta disciplina (art. 100 da CF), todas as dívidas da fazenda Pública originárias de condenação judicial somente serão pagas mediante expedição de precatório. Apenas se esquivam do referido procedimento os débitos de pequeno valor devidos pelas Fazendas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 30/2000. Nestes casos, os pagamentos serão saldados diretamente pela entidade devedora, por meio da expedição de ofício requisitório. A importância correspondente a pequeno valor em relação à Fazenda Municipal está fixada em até 30 (trinta) salários mínimos, consoante dispõe o inciso II, do artigo 87 do ADCT, senão vejamos: Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial

das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: I- omissis; II- trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios". Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100. [grifos nossos] No âmbito do e. TJTO encontra-se a Resolução n. 006/2007: Art. 10. É considerada como Requisição de Pequeno Valor - RPV aquele cujo valor atualizado resulte de quantia certa, seja igual ou inferior a: II - 30 (trinta) salários mínimos, perante a Fazenda dos Municípios, salvo se Lei Municipal dispor de forma diversa, (inciso II do artigo 87 do ADCT). No caso em tela, o valor atribuído a causa é pequeno, e não é de conhecimento desta magistrada que o Município de Araguaína tenha lei fixando o valor dos créditos de pequeno valor. Assim, enquanto não disciplinado por lei, deverá vigorar para o município ora executado o art. 87 do ADCT e art. 10 da resolução n. 006/2007. Remetam-se os autos ao contador para que proceda a atualização do débito executado (fl. 215). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Ressalte-se que a petição para requerimento de expedição do RPV deve ser instruída com os seguintes documentos: cópia da inicial; sentença; memória discriminada do cálculo; certidão de inexistência de embargos, ou da sentença deles, quando oferecidos; certidão de trânsito em julgado da sentença; procurações com firma reconhecida, ou seus traslados, devidamente outorgadas aos advogados por todos os credores, com a indicação se podem atuar em conjunto ou separadamente, além de, se for o caso, poderes especiais para receber e dar quitação, quando houver pedido de pagamento a procurador. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína TO, 15 de Abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0005.9861-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA MIRANDA DA SILVA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0005.8206-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO MARCOS DE MOURA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0005.9851-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ELISANGELA CARDOSO DA SILVA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0005.9855-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IEDA BATISTA COSTA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2008.0008.5379-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ AFONSO RIBEIRO

Advogado: Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO 1139-B

Requerente: MARIA NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO

Advogado: Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO 1139-B

Requerido: SERMANJU – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JUAZEIRENSE

Advogado: Dr. José Pinto Quezado, OAB/TO 2263

Requerido: ROBERTO JOSÉ DOS REIS

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1139-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 19 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.9987-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DARLENES LIMA DE MATOS SANTOS

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.8212-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA PAULA DOS SANTOS SILVA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.9677-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SUELLEM ESTEFANI OLIVEIRA SILVA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2009.0005.0687-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GENTILEZA ALVES QUEIROZ

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.9859-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO MARCOS DE MOURA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalta-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína/TO, 15 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

DECISÃO**Autos nº 2009.0004.6895-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CÍCERO ARISLAN BATISTA BEZERRA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "...Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 109/110, por não reconhecer a via eleita apresentada pelo executado. Dessa forma, determino o desentranhamento da petição de fls. 109/120 e entregue ao patrono da parte executada, para que este, atendendo aos dispositivos processuais pertinentes, querendo, peticione em Juízo. Em ato contínuo, tendo em vista o executado ter sido citado e não ter apresentado embargos no prazo devido (fls. 107/108), eis que apresentou apenas uma impugnação que não fora reconhecida por este Juízo, por não ser via processual adequada, há que proceder à requisição do valor devido. A Constituição Federal prevê um regime especial para o pagamento de condenações havidas em desfavor da Fazenda Pública. Por esta disciplina (art. 100 da CF), todas as dívidas da fazenda Pública originárias de condenação judicial somente serão pagas mediante expedição de precatório. Apenas se esquivam do referido procedimento os débitos de pequeno valor devidos pelas Fazendas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 30/2000. Nestes casos, os pagamentos serão saldados diretamente pela entidade devedora, por meio da expedição de ofício requisitório. A importância correspondente a pequeno valor em relação à Fazenda Municipal está fixada em até 30 (trinta) salários mínimos, consoante dispõe o inciso II, do artigo 87 do ADCT, senão vejamos: Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: I- omissis; II- trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios". Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100. [grifos nossos]. No âmbito do e. TJTO encontra-se a Resolução n. 006/2007: Art. 10. É considerada como Requisição de Pequeno Valor - RPV aquele cujo valor atualizado resulte de quantia certa, seja igual ou inferior a: II - 30 (trinta) salários mínimos, perante a Fazenda dos Municípios, salvo se Lei Municipal dispor de forma diversa, (inciso II do artigo 87 do ADCT). No caso em tela, o valor atribuído a causa é pequeno, e não é de conhecimento desta magistrada que o Município de Araguaína tenha lei fixando o valor dos créditos de pequeno valor. Assim, enquanto não disciplinado por lei, deverá vigorar para o município ora executado o art. 87 do ADCT e art. 10 da resolução n. 006/2007. Remetam-se os autos ao contador para que proceda a atualização do débito executado (fl. 104). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Ressalte-se que a petição para requerimento de expedição do RPV deve ser instruída com os seguintes documentos: cópia da inicial; sentença; memória discriminada do cálculo; certidão de inexistência de embargos, ou da sentença deles, quando oferecidos; certidão de trânsito em julgado da sentença; procurações com firma reconhecida, ou seus traslados, devidamente outorgadas aos advogados por todos os credores, com a indicação se podem atuar em conjunto ou separadamente, além de, se for o caso, poderes especiais para receber e dar quitação, quando houver pedido de pagamento a procurador. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2010.0004.5184-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA EUNICE SILVA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 220/221, por não reconhecer a via eleita apresentada pelo executado. Dessa forma, determino o desentranhamento da petição de fls. 220/231 e entregue ao patrono da parte executada, para que este, atendendo aos dispositivos processuais pertinentes, querendo, peticione em Juízo. Em ato contínuo, tendo em vista o executado ter sido citado e não ter apresentado embargos no prazo devido (fls. 218/219), eis que apresentou apenas uma impugnação que não fora reconhecida por este Juízo, por não ser via processual adequada, há que proceder à requisição do valor devido. A Constituição Federal prevê um regime especial para o pagamento de condenações havidas em desfavor da Fazenda Pública. Por esta disciplina (art. 100 da CF), todas as dívidas da fazenda Pública originárias de condenação judicial somente serão pagas mediante expedição de precatório. Apenas se esquivam do referido procedimento os débitos de pequeno valor devidos pelas Fazendas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, consoante dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 30/2000. Nestes casos, os pagamentos serão saldados diretamente pela entidade devedora, por meio da expedição de ofício requisitório. A importância correspondente a pequeno valor em relação à Fazenda Municipal está fixada em até 30 (trinta) salários mínimos, consoante dispõe o inciso II, do artigo 87 do ADCT, senão vejamos: Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a: I- omissis; II- trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios". Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o

pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100. [grifos nossos] No âmbito do e. TJTO encontra-se a Resolução n. 006/2007: Art. 10. É considerada como Requisição de Pequeno Valor - RPV aquele cujo valor atualizado resulte de quantia certa, seja igual ou inferior a: II - 30 (trinta) salários mínimos, perante a Fazenda dos Municípios, salvo se Lei Municipal dispor de forma diversa, (inciso II do artigo 87 do ADCT). No caso em tela, o valor atribuído a causa é pequeno, e não é de conhecimento desta magistrada que o Município de Araguaína tenha lei fixando o valor dos créditos de pequeno valor. Assim, enquanto não disciplinado por lei, deverá vigorar para o município ora executado o art. 87 do ADCT e art. 10 da resolução n. 006/2007. Remetam-se os autos ao contador para que proceda a atualização do débito executado (fl. 215). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Ressalte-se que a petição para requerimento de expedição do RPV deve ser instruída com os seguintes documentos: cópia da inicial; sentença; memória discriminada do cálculo; certidão de inexistência de embargos, ou da sentença deles, quando oferecidos; certidão de trânsito em julgado da sentença; procurações com firma reconhecida, ou seus traslados, devidamente outorgadas aos advogados por todos os credores, com a indicação se podem atuar em conjunto ou separadamente, além de, se for o caso, poderes especiais para receber e dar quitação, quando houver pedido de pagamento a procurador. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína TO, 15 de Abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2011.0011.8206-0/0, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de DEROCI PARENTE CARDOSO, CARLOS RAMIRES FERREIRA ROCHA, JOSÉ CAVALCANTE MARANHÃO E CLEVALDO DOS SANTOS, sendo o mesmo para CITAR o requerido CLEVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 1.266.532 SSP/ SE e CPF nº 711.752.455-34, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial, para, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei (artigo 17, § 9º, da Lei nº 8429/92 c/c artigos 285 e 319 do CPC). Tudo de conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: “CITE-SE, por edital, o requerido CLEVALDO DOS SANTOS. Escoado o prazo sem manifestação, DÊ-SE VISTA ao seu Curador Especial para oferecer contestação, no prazo legal. Araguaína-TO, 19 de março de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (25/04/2013). Eu, (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 075/2013

Fica o indiciado abaixo intimado, nos termos abaixo:

Autos: n.º 5000681-68.2012.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: ROSANGELA ARAUJO DOS SANTOS

Requerido: SALVADOR DA SILVA

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

DECISÃO: “...Ante o exposto, **ACOLHO O PARECER MINISTERIAL** e, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito... Araguaína-TO, 30 de outubro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Restituição nº 23.395/2012

Reclamante(a): Concrenorte Comercio de Materiais para Construção

Advogado(a): Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Reclamado(a): MDA – Matriz Distribuidora Atacadista Ltda

FINALIDADE - Intimar advogado do autor para no prazo de cinco dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação- Repetição De Indebito nº 20.915/2011

Reclamante(a): Erivaldo Mota Rodrigues

Advogado(a): José Hilário Rodrigues OAB/TO 652-B

Reclamado(a): A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

FINALIDADE - Intimar advogado da parte autora para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca do cumprimento da sentença, sob pena de arquivamento

Ação- Cobrança nº 20.935/2011

Reclamante(a): Eidmeire Rogerio De Aguiar

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132

Reclamado(a): Tiago Daros Catarina

FINALIDADE - Intimar advogado da parte autora para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca do cumprimento da sentença, sob pena de arquivamento.

Ação- Declaratoria... nº 22.789/2011

Reclamante(a): Edijane Oliveira De Sousa

Advogado(a): Tarys Henrique Cameiro Assunção OAB/TO 4812

Reclamado(a): Cartoes Marisa

FINALIDADE - Intimar advogado do autor no prazo de cinco dias acerca da proposta de fls.100/101

Ação- Restituição nº 23.406/2012

Reclamante(a): Cleomar Euzebio Dos Santos

Advogado(a): Tarys Henrique Cameiro Assunção OAB/TO 4812

Reclamado(a): Eletropremios/Eletromotos Aguinaldo Pereira de Carvalho/outros

FINALIDADE - Intimar advogado da parte autora para no prazo de cinco dias indicar atual endereço das requeridas (ELETROPREMIO e ELETROPREMIO COMPRA PREMIADA (QUITA JÁ)), sob pena de extinção do feito por falta

Ação- Execução...nº 23.380/2012/Apenso

Reclamante(a): Ceramica Sotel LTDA

Advogado(a): Luciana Coelho De Almeida OAB/TO 3717

Reclamado(a): Olindina Jeronimo da Silva

Advogado: Kleiton Sousa Matos OAB/TO 4889

FINALIDADE - Intimar advogada do exequente no seguinte despacho : Ouça-se a exequente no prazo de cinco dias acerca de fls.75/81

Ação- Obrigação... nº 11.624/2006

Reclamante(a): Edmar Oliveira Cardoso

Advogado(a): Dearley Kuhn

Reclamado(a): Banco ABN AMR REAL S/A

FINALIDADE - Intimar advogada do autor do seguinte despacho: ouça-se o advogado para no prazo de cinco dias acerca do cumprimento da sentença, sob pena de arquivamento.

Ação- Execução... nº 24.537/2012

Reclamante(a): Eliezer Borges de Alcantara

Advogado(a): Jose Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A

Reclamado(a): Francisco Vieira Da Silva/Terezinha de Fatima Castilho

FINALIDADE - Intimar advogado do exequente para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca da certidão de fls.19 ,indicando precisamente o endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação- Execução... nº 24.537/2012

Reclamante(a): Eliezer Borges de Alcantara

Advogado(a): Jose Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A

Reclamado(a): Francisco Vieira Da Silva/Terezinha de Fatima Castilho

FINALIDADE - Intimar advogado do exequente para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca da certidão de fls.19 ,indicando precisamente o endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual

Ação- Execução... nº 16.166/2009

Reclamante(a): Cleyton Coelho Me

Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado(a): Flavio Ribeiro Da Silva Paiva/Katia Cilene Da Silva

FINALIDADE - Intimar advogada do exequente para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca da certidão de fls.51 ,indicando bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53,§4º da lei 9.099/1995.

Ação- Cobrança nº 18.410/2010

Reclamante(a): Cleyton Coelho Me

Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado(a): Warguiton Gles Aguiar

FINALIDADE - "Intimar advogada do exequente para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca do adimplemento do debito , sob pena arquivamento.

Ação- Execução nº 17.8592009

Reclamante(a): Cleyton Coelho Me

Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado(a): Derlei Ribeiro Lima

FINALIDADE - "Intimar advogada do exequente para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca de fls.33 ,indicando bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53,§4º da lei 9.099/1995.

Ação- Execução nº 24.048/2012

Reclamante(a): E. Gomes Ferreira Lima

Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado(a): Domingos Gomes De Oliveira

FINALIDADE - "Intimar advogada do exequente para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53,§4º da lei 9.099/1995.

Ação- Cobrança nº 20.025/2010

Reclamante(a): Walton da Silva Coelho

Advogado(a): Dalvalaides Moraes Silva Leite OAB/TO 1756

Reclamado(a): Natalino Rodriguees Neto/Sandro Rodrigues Filho

Advogado(a): Zenis de Aquino Dias OAB/TO 213-A

FINALIDADE - Intimar advogado do exequente do seguinte despacho: Ouça-se o exequente acerca da proposta de parcelamento do débito(fl.73) no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser o seu silêncio presumido como aceitação.

Ação- Indenização.. nº 20.380/2011

Reclamante(a): Eduardo Novaes Medrado Santos

Advogado(a): Fernando Marchesini OAB/TO 2188

Reclamado(a): Trip-Linhas Aereas S/A

Advogado(a): Itallo Gustavo de Almeida Leite OAB/MT 7.413

FINALIDADE - Intimar advogado do autor para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Ação- Execução ... nº 24.621/2012

Reclamante(a): Construtora São Luis/Osvaldo Ferreira Barros

Advogado(a): Jose Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A

Reclamado(a): Washington Reis Melo

FINALIDADE - Intimar advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar atual endereço de executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53,§4º da lei 9.099/1995.

Ação- Execução nº 24.096/2012

Reclamante(a): Erisvaldo Fernandes Sales

Advogado(a): Clauzi Ribeiro Alves OAB/TO 1.683

Reclamado(a): Mayara Dayana Pernin

FINALIDADE - Intimar advogada da parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca de fls. 17,indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação- Reparação... nº 9.832/2005

Reclamante(a): Maria Dos Anjos Perreira De Brito

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos - OAB/TO 214-A

Reclamado(a): Seguradora Excelsior S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678

FINALIDADE - Intimar advogado do executado para juntar aos autos o comprovante de depósito do restante do valor a ser devolvido à exequente, qualificado no despacho fls.12.

Ação- Indenização ... nº 22.731/2011

Reclamante(a): Elizabete Moraes Da Costa Maximo

Advogado(a): Carlene Lopes C. Marinho OAB/TO 4.029

Reclamado(a): Itaú Unibanco S/A

Advogado(a): Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB-TO 4877

FINALIDADE - Intimar advogado do executado para no prazo de quize dias cumprir a sentença (fls.138/140), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem a garantia da dívida.

Ação- Declaratorio... nº 23.510/2012

Reclamante(a): Eliane Ferreira Dias

Advogado(a): Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4.859-B

Reclamado(a): Nextel Telecomunicações Ltda

Advogado(a): Hisashi Kataoka OAB/RJ 34.672 ou Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283

FINALIDADE - Intimar advogado do executado para no prazo de 15 (quize) dias cumprir a sentença (fls.90/91), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem a garantia da dívida.

Ação- Declaratória de Inexistência de Débito c/c ... nº 22.860/2011

Reclamante- Ivone Barbosa da Silva

Advogado(a)- Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

Reclamado(a)- Nextel Telecomunicações Ltda.

Advogado (a): Hisashi Kataoka – OAB/RJ 34.672

Advogado (a): Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/RJ 20.283

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 3.151,42 (três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... Nº 24.908/2012

Reclamante: Valderi Moura de Carvalho Junior

Advogado: Renato Alves Soares - AB-TO 4.319

Reclamado: Tim Celular S/A

Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB/TO 4.987

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados da partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais e Materiais Nº 23.511/2012

Reclamante: Francimar de Sousa/ Airele Abreu Luz

Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins OAB-TO 4859-B

Reclamado: Americel S/A

Advogado: Ana Paula Arantes de Freitas Linhares OAB/DF 13.166

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493 ou João Marcelo Moreira de Oliveira Dias OAB/MG 104.619

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados da partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial Nº 21.130/2011

Reclamante: Dipal – Distribuidora de Parafusos Ltda-ME

Advogado: Renato Alves Soares OAB-TO 4.319

Reclamado: Paulo Roberto Vieira Negrão

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados da partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... Nº 24.358/2012

Reclamante: Delcides Duarte Arruda

Advogado: Orlando Dias de Arruda OAB-TO 3.470

Reclamado: Banco BMC S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do

(a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... Nº 25.148/2012

Reclamante: Dilzamar Carvalho Leal Santos

Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior OAB-TO 2516(Núcleo de Prática)

Reclamado: Neuza Lima Ribeiro

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais e Morais Nº 16.195/2009

Reclamante: James Alves de Sousa

Advogado: Miguel Vinicius Santos OAB-TO 214-B

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: cobrança Nº 22.695/2011

Reclamante: Francisco da Silva Rocha

Advogado: Miguel Vinicius Santos OAB-TO 214-B

Reclamado: Josias Araujo Rocha Nunes

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança Nº 24.803/2012

Reclamante: João Macedo Marques

Advogado: Roger Sousa Kuhn OAB-TO 5232

Reclamado: Pedra Grande Construções Metalicas

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução de Título Executivo Extrajudicial Nº 18.017/2010

Reclamante: Nilton Gomes de Sousa

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB-TO 2796-B

Reclamado: Raimundo Nonato Nunes Ribeiro

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cumprimento de Obrigação de Fazer Nº 21.205/2011

Reclamante: Marinalva Ferreira Barros

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB-TO 2796-B

Reclamado: José Paulo Couto

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/06/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

Juizado Especial Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 20.795/12–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR: GILSON MENDES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: JOSE PINTO QUEZADO

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado do autor intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **GILSON MENDES DA CONCEIÇÃO**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas Araguaína/TO, 26 de março de 2013. (a) KILBER CORREIA LOPES – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 16.930/09–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR: LUCÉLIA RIBEIRO HOLANDA

ADVOGADO: ALTIMAR ANTONIO LEMOS (OAB

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da autora intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Que em 11.05.2009, foi autuado Termo Circunstanciado de Ocorrência, para apurar materialidade e autoria de crime previsto no artigo 46, parágrafo único da Lei 9.605/98. Ante ao fato da autora da infração residir em Comarca diversa dessa, foi expedida Carta Precatória para a realização de proposta de pena alternativa (fls. 89). Realizada a audiência Preliminar junto ao Juízo Deprecado, foi comunicada a aceitação da proposta de susepnsao condicional do processo 9fls. 97/98. Ouvida o representante do Ministério Público, manifestou-se pelo recebimento da denúncia (fls. 102). É o relatório. Recebo a denúncia, dando à acusada **Lucélia Ribeiro Holanda**, como incurso no art. 46, parágrafo único da Lei 9.605/98. Defiro o requerimento de suspensão do processo, por dois anos, conforme proposta do Ministério Público, aceita pelo acusado e seu defensor. Submeto a acusada ao período de prova, sob as condições legais seguintes: I – Proibição de freqüentar bares, boates, danceterias, casas de diversão e jogos, e qualquer lugar que se venda bebidas alcoólicas; II – Proibição de ausentar-se da Comarca onde reside, por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização prévia deste Juízo; III – Comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente para informar e justificar as atividades, devendo esse comparecimento realizar-se no primeiro dia útil de cada mês, na Sala de Audiências do Juízo; IV – Não mudar de endereço sem prévia comunicação ao Juízo; V – Doação de 100 (cem) mudas de espécies nativas ao viveiro municipal de Araguaína. Fica a acusada advertida de que o descumprimento de quaisquer das condições ou a nova acusação de cometimento de crime ou contravenção acarretará a revogação da suspensão (Lei 9.099/95, art. 89, §§ 3º e 4º). Nos termos do art. 89, § 6º, da Lei referida, o prazo de prescrição não correrá durante a suspensão do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de março de 2013. (ass). Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 16.660/09–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: TOCA DA ONÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: Paulo Roberto Vieira Negrão

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da empresa autora intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte:"Vistos, etc... Ante ao exposto, com ancora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Toca da Onça Comércio de Derivados de Petróleo Ltda**, relativamente à infrigência do art. 60 da Lei 9.605/98. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.Araguaína/TO, 26 de março de 2013. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0002.9886-1

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentarem as alegações finais, no prazo de cinco dias cada.Arn.05 de abril de 2013

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0007.8501-2

Ação: COBRANÇA DPVAT

Requerente: RENATA DE OLIVEIRA MACHADO

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Advogado: Dr. Renato da Chagas Correa da Silva OAB-TO 4.897-A

Fica o procurador da requerida intimado para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre laudo de exame de corpo de delito de fls. 221/222.

Autos nº 2011.0009.9956-0

Ação: RECLAMAÇÃO

Requerente: ANTONIO DA CONCEIÇÃO

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA (ANTONIO DA PATROL)

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos OAB-TO 1.671-A

Fica a procuradora da parte autora intimada para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a petição de fls. 31.

Autos nº 2011.0005.0336-0

Ação: COBRANÇA DPVAT

Requerente: SILMARA MENDES LOIOLA

Advogado: Dr. Andrey Rose Nogueira Milhomem OAB-MA 9953

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, OAB-TO 5.143-B

Ficam os procuradores das partes intimados para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre o ofício/laudo de fls. 83, juntado pela médica legista Dra. Bruna Antunes Ramos.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos nº 5000841-56.2013.827.2707**

Ação Medida Protetivas de Urgência

Autora: A Justiça Pública

Requerido: Antonio Rodrigues da Silva

Vítima: Lucélia dos Santos Guimarães

SENTENÇA: Ficam as partes supra intimadas da sentença: (...) "isto posto, em consonância com o Ministério Público, determino o arquivamento destes autos com as cautelas legais em face do desinteresse da vítima. Araguatins, 24/04/2013. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito".

ARAPOEMA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0011.4455-1 (1228/10) – GUARDA**

Requerente: CÍCERA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Face ao teor do parecer de fls. 23, intime-se o procurador da requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o endereço correto da requerente, sob as penas da lei. Cumpra-se."

AUTOS Nº. 2009.0010.9443-7 (951/09) – DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR

Requerente: DEUZINA MONTEIRO DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Face ao teor da certidão retro, ouça-se a requerente, em seguida o Ministério Público, retornando-me conclusos. Cumpra-se."

AUGUSTINÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2009.0004.1507-8/0.**

Ação de Cobrança.

Requerente: Plácido Francisco dos Santos.

Advogada: Dulcilla Severa C. Lima, inscrita na OAB/TO, sob o nº 8.370.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: **SENTENÇA**, Vistos, etc. É o relatório. Decido. À vista da inércia da parte autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, **DECRETO** a desídia da autora e declaro **EXTINTO** o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinado o arquivamento dos autos. Custas finais pela Requerente se houver. Sem honorários. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0000.0030-9/0.

Ação de Execução Contra Devedor Solvente

Exeqüente: Watila da Silva Damaceno.

Advogado: Edson Paulo Lins Júnior, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.901.

Executada: Thayssa Ferreira Parente.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte exeqüente intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: Visto etc... É o relatório. Decido. À vista da inércia da parte autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, **DECRETO** a desídia da autora e declaro **EXTINTO** o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinado o arquivamento dos autos. Custas finais pela Requerente se houver. Sem honorários. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0002.3462-0/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Raimundo Nonato dos Santos.

Advogada: Simone da Silva Ribeiro, inscrita na OAB/TO, sob o nº 9.015.

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.897-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida intimado da decisão a seguir transcrita: “Processo nº 2010.0002.3462-0/0. DECISÃO. Vistos etc. Intime-se a parte requerida da demanda para tomar conhecimento da certidão de fls. 119, resultado do pedido inicial formulada em petição de fls. 112, requerendo o que entender ser cabível. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0005.9473-0/0.

Ação de Revisão de Alimentos

Requerentes: ANTONIO CLÓVIS DA COSTA.

Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA – OAB/TO 2.210.

Requerido: A.G.S.C e R.V.S.C, representada por sua genitora ILDETE SALES DA COSTA.

INTIMAÇÃO – Fica o Advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **20 de agosto de 2013, às 09:50 horas**, para a audiência de conciliação e oitiva das partes, Augustinópolis/TO, 24 de abril de 2013.

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0005.9473-0/0.

Ação de Revisão de Alimentos

Requerentes: ANTONIO CLÓVIS DA COSTA.

Advogado: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2.546.

Requerido: A.G.S.C e R.V.S.C, representada por sua genitora ILDETE SALES DA COSTA.

INTIMAÇÃO – Fica o Advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **20 de agosto de 2013, às 09:50 horas**, para a audiência de conciliação e oitiva das partes, Augustinópolis/TO, 24 de abril de 2013.

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0003.8250-5/0.

Ação de Execução de Sentença

Requerentes: A.G.S.C e R.V.S.C, representadas por sua genitora ILDETE SALES DA COSTA.

Advogado: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA– OAB/TO 2.546.

Requerido: ANTONIO CLÓVIS DA COSTA

INTIMAÇÃO – Fica o Advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **20 de agosto de 2013, às 09:40 horas**, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Augustinópolis/TO, 24 de abril de 2013.

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0003.8250-5/0.

Ação de Execução de Sentença

Requerentes: A.G.S.C e R.V.S.C, representadas por sua genitora ILDETE SALES DA COSTA.

Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA– OAB/TO 2.210.

Requerido: ANTONIO CLÓVIS DA COSTA

INTIMAÇÃO – Fica o Advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **20 de agosto de 2013, às 09:40 horas**, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Augustinópolis/TO, 24 de abril de 2013.

AURORA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0004.2400-1

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Zeferino Ferreira Braga

Advogado do requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerido: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, com base na Portaria 003/2013 deste Juízo, para tomar conhecimento e manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre a correspondência de citação devolvida pelos Correios com a menção de que “**mudou-se**”. Deste modo, fica o nobre advogado INTIMADO a indicar o correto endereço do requerido

Autos: 2007.0003.6437-0

Ação: Previdenciária – aposentadoria por idade.

Requerente: Maria Justiça dos Santos.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Advogado: Procurador Federal.

FINALIDADE: Fica o advogado da autora, INTIMADO para, tomar conhecimento dos cálculos da contadoria de fls.166, sendo que as parcelas atualizadas no valor de R\$ 7.861,50 (7 mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e os honorários advocatícios atualizados no valor de R\$ 752,26 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). Tudo conforme a decisão de fls.162.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível, nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins/TO, se processam os autos nº 2008.0000.0985-3 - Ação de Execução Fiscal – Exeqüente: Fazenda Pública Estadual – Executado: Luiz Elias de Souza, onde encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo deste CITAR o executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de R\$ 259,30 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), acrescido de multa de mora, juros e demais encargos, devendo ser recolhidos em documento de Receita Estadual DARE, com identificação de honorários advocatícios – PGE – Código 601, ou garantir em Juízo, ofertando bens à penhora, sob pena de ser lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, bem como para recolher as custas processuais no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), devendo ser recolhida através de DAJ, a ser emitido no site www.tjto.jus.br, recolher ainda a locomoção da Oficiala de Justiça, no valor de R\$ 122,88 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), este deverá ser depositados na conta específica dos oficiais de justiça a saber: agência 3977-2, conta corrente n.º 9.115-4, Banco do Brasil S.A. Devendo juntar cópias dos referidos comprovantes no autos. Tudo conforme a decisão de fls.47 e cálculos de fls.49/52. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (24/04/2013). Eu, (Zulmira da Costa Silva), Técnica Judiciária, digitei. Jean Fernandes Barbosa de Castro -Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0008.0373-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Eurípedes Mendes Coutinho

ADVOGADO: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, inscrito na OAB/TO sob o nº 1354.

Fica o advogado supra mencionado intimado do despacho a seguir transcrito: Intime-se o procurador do acusado, via DJE, para apresentar memoriais no prazo legal. Após Venham os autos conclusos para sentença. Junta-se a mídia e o termo. Anote-se o endereço atual do acusado: Araguatins – TO, Avenida Araguaia nº 1386, Bairro Nova Araguatins. Intimados os presentes. Cumpra-se. Nada mais. Mandou encerrar. Eu, DeJames da Conceição Silva, Servidor Municipal à disposição que digitei e subscrevi.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS FINALIDADE Nº 2012.0002.3873-7/0, AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, onde figura como requerente ALBINA DA SILVA e requerido DOMINGOS PEREIRA DA SILVA.

A citação do requerido DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). Axixá do Tocantins-TO, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO-DR SILVESTRE GOMES JÚNIOR-OAB-TO, Nº 630-A.

PROCESSO Nº 2012.0002.6087-2/0 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, onde figura como requerente MANOEL ANTONIO DE SOUSA e requerida LINDALVA MARIA DE FRANÇA SOUZA.

DESPACHO: Nomeio o Dr. Silvestre Gomes Júnior, Curador Especial, para oferecer contestação ainda que por negativa geral. Após, vista ao MP. Axixá do Tocantins-TO, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO.

PROCESSO Nº 2012.0001.2396-4 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: VALDIVINO RODRIGUES DE SOUSA.

REQUERIDA: IVANETE GUEDES LIMA E SOUZA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 888-A.

PARTE DO DESPACHO: “Designo o dia 20/05/2013, às 13:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se e cumpra-se. Axixá do Tocantins, 10 de abril de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS FINALIDADE Nº 2008.0006.0926-5/0, AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, onde figura como requerente ELZANIR LIMA LOPES e requerido ANTONIO PEREIRA LOPÉS.

A citação do requerido ANTONIO PEREIRA LOPES, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). Axixá do Tocantins-TO, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA POR EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 836//05 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS, onde figura como requerente EUNICE PEREIRA DA SILVA e ENOC LOPES DE SOUSA.

FINALIDADE: A INTIMAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, declarando a existência e a dissolução da sociedade de fato existente entre as partes, entre os anos de 1999 e 2005. Em consequência, extingo o presente processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Publicada esta em audiência e intimada as partes, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Registre-se. Sem custas e

honorários. Tendo em vista a dispensa do prazo recursal, archive-se com as baixas e cautelas legais. Axixá do Tocantins-TO, 05 de junho de 2008. (ass) Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto”.

INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA POR EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 831/05 – AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, onde figura como impetrantes VALDECY MORAES PACHECO E OUTROS e requerido O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS.

FINALIDADE: A INTIMAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Rejeito o parecer do Ministério Público e PLEITEADA. Em consequência: I- Declaro a ilegalidade do Decreto Municipal 011, de 03 de janeiro de 2005. Em consequência, declaro ilegal o afastamento dos impetrantes de seus cargos e a privação da remuneração por todo o período afastados. II-Com fundamento no artigo 273, I, e parágrafo 7º, do Código de Processo Civil, defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, requerida pelos impetrantes a título de liminar, e, em consequência, determino o imediato retorno dos servidores impetrantes, sob pena de multa diária, a ser suportada pelo impetrado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). III-Condeno o impetrado no pagamento das custas processuais. IV-Sem verba honorária (Súmula 105, do STJ). V-Tendo em vista a provável existência de crime contra a administração e Decreto 201-67, remetam-se cópia integral dos autos ao Ministério Público, para as providências que entender cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 03 de novembro de 2009. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0012.7579-2/0MLM

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA

Adv.: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128 A

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Procuradoria Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 47. “DESPACHO 1. Tendo em vista a notícia do falecimento da parte autora (fls. 42), com fulcro no art. 265, I e § 1º do CPC, SUSPENDO O PROCESSO. 2. INTIME-SE o advogado da parte autora, via DJE, para promover a habilitação do espólio ou sucessores da parte autora (arts. 1.055 e seguintes do CPC). 3. Prazo: 10 dias. Pena: Extinção do processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual (art. 267, IV, CPC). 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”.

AUTOS N. 20010.0005.4099-2/0MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

Adv.: Procuradoria da Fazenda Estadual

EXECUTADOS: J B DE SOUZA E CIA LTDA (CNPJ 38.132.858/0001-82)

JOSÉ BARROS DE SOUZA (CPF 203.005.306-68)

Adv.: não constituído

META 03/2010

INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 34/35. “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, II, parte final, e 795, ambos do CPC, c/c art. 14 da Lei 11.491/2009, JULGO EXTINTO este processo com resolução do mérito (art. 269, III, CPC), por caracterizada a remissão do débito fiscal. 2. SEM custas e sem honorários de advogado (art. 26 da Lei n. 6.830/80 e RESP's 999255/MG e 1021514 / SP). 3. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 4. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05/04/2013. GRACE KELLY SAMPAIO – Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2011. 0008. .8899-7/0MLM

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE : LAZARO GREGORIO ROSA

Adv.: Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Procuradoria Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 126. “DESPACHO 1. DESIGNO o dia 13/06/13, às 16:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 2. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verda-deiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 3. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e

conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 4. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 15 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2010.0001.5049-3 /0 MLM

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: CONSTANCIA PEREIRA DA COSTA

ADV: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO – DESPACHO – fls. 67 – “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2010.0001.5029-9 /0 MLM

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: LUIZ FERNANDES DE BRITO

ADV: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB/TO - A

REQUERIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO – DESPACHO – fls.78 – “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito.”

Autos n. 2010.0011.4879-4 – MLM - Ação: Previdenciária de Concessão de Aposentadoria.

Requerente: Maria das Neves de Sousa Carvalho.

Advogado: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296 e Dr. Raul de Araújo Albuquerque, OAB – TO 4.228.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 72 “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0006.6039-0 – MLM - Ação: Previdenciária.

Requerente: Ismenia Maria dos Santos.

Advogado: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296 e Dr. Raul de Araújo Albuquerque, OAB – TO 4.228.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 245 “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0012.7589-0 – MLM - Ação: Previdenciária.

Requerente: Josefa Aristides da Silva.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 79 “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0012.7589-0 – MLM - Ação: Previdenciária.

Requerente: Josefa Aristides da Silva.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 79 “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0006.1109-1 – MLM - Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural.

Requerente: Marcos Gomes de Souza.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 105 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 84 “1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

APOSTILA**AUTOS N. 2011. 0008. .8899-7/0MLM**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE : LAZARO GREGORIO ROSA

Adv.: Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Procuradoria Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 126. “DESPACHO 1. DESIGNO o dia 13/06/13, às 16:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 2. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verda-deiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 3. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 4. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 15 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2010.0005.6492-1/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: AMÁLIA NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 54/55: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa (art. 267, III e § 1º do CPC). 2. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. Atenta às disposições do art. 19 e 20, caput, do CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em R\$ 1.000,00 reais, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de fevereiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2009.0012.7570-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: ANA MELIA VIEIRA SOUSA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128-A e OAB/SP 229.901

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 54/55: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa (art. 267, III e § 1º do CPC). 2. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. Atenta às disposições do art. 19 e 20, caput, do CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em R\$ 1.000,00 reais, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de fevereiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2010.0001.6567-9/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: FRANCISCO CHAGAS FELIPE DE MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

REQUERIDO: IBAMA

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 19/20: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 2. Atenta ao que dispõe o art. 26, caput, CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. SEM condenação em HONORÁRIOS de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide. 4. AUTORIZO o desentranhamento dos documentos originais acostados à inicial, mediante substituição por cópias, às expensas da parte autora, certificando-se o ato. 5. TRASLADAR-SE cópia desta sentença para a Ação de Execução Fiscal em apenso n. 2009.6.2861-6/0. 6. Após o trânsito em julgado: 7. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 8. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 9. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 11. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 12. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. Após

as formalidades legais, DESAPENSEM-SE e ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 de março de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2009.0006.2861-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: IBAMA

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

REQUERIDO: FRANCISCO CHAGAS FELIPE DE MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS.26/27: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c arts. 794, I, 795, 269, II, todos do CPC, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, uma vez que satisfeita a obrigação. 2. CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009). 3. Após o trânsito em julgado: 4. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo.

5. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 6. Em seguida, INTIME-SE a parte executada, via DJE, para, em 05 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais diretamente aos cofres do FUNJURIS (Lei 90/2009), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 7. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRI-BUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 9. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05/04/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2006.0007.7660-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DEUSDETE GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3.407 e Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 24/04/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

AUTOS N: 2006.0007.6292-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: TEREZA DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3.407 e Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 24/04/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

AUTOS N: 2009.0011.3900-7/0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ALOIZIO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

REQUERIDO: E. C. MASETTO ESCLAVASSINI E CIA LTDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 65. Colinas do Tocantins-TO, 24/04/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.

AUTOS N: 2011.0000.7581-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE: OLIVEIRA E COELHO LTDA

ADVOGADO: Dr. Sergio C. Wacheleski – OAB/TO 1643

EMBARGADA: A UNIÃO

ADVOGADO: Procuradoria da Fazenda Nacional

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS.128: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 122/127 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. CUMPRA-SE, com URGÊNCIA, o item 3 do despacho de fls. 121, após, INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0004.1131-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: NAIZA FRANCISCA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 70: “1. Decisão saneadora às fls. 50/51. 2. DESIGNO o dia 11/06/13, às 16:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.5030-2/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: CELINA ALVES AZEVEDO

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4.476-A e OAB/SP 234.065-D

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 105: “1. DESIGNO o dia 25/06/13, às 14:30 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 2. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 3. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 4. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0007.9012-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ZULMIRA CARDOSO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 98: “1. Decisão saneadora às fls. 72/73. 2. DESIGNO o dia 11/06/13, às 15:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2012.0000.1282-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VANACI RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 40/41: “1. A Audiência Preliminar (art. 331, caput, CPC) foi dispensada, conforme decisão preclusa de fls. 21. 2. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 3. REJEITO a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir argüida na contestação. JUSTIFICO. 4. Para que se possa propor ação previdenciária não é necessária a existência de prévio requerimento administrativo. 5. A exigência de exaurimento das vias administrativas como condição para propositura de ação judicial fere direito fundamental ao pleno acesso ao judiciário (art. 5º XXXV, CF/88). 6. Ademais, a apresentação de contestação pelo INSS comprova sua resistência à pretensão da parte autora, o que dá ensejo à prestação jurisdicional pelo Estado-Juiz e torna despicienda a via administrativa. 7. Nesse sentido tem-se mais recente entendimento pacificado pelo STJ e TRF's: STJ - PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO MATERNIDADE. RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL PELO STF. SOBRESTAMENTO DO FEITO. IMPOSSIBILIDADE. POSTULAÇÃO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 83/STJ. 1. O reconhecimento da repercussão geral pela Suprema Corte não enseja o sobrestamento do julgamento dos recursos especiais que tramitam no Superior Tribunal de Justiça. Precedentes. 2. É firme nesta Corte o entendimento no sentido da prescindibilidade de prévia postulação administrativa de benefício previdenciário para o ajuizamento da ação judicial previdenciária. Agravo regimental improvido. (AgRg no AResp 140101 / PR, 2ª T, j. 24/04/2012, rel. Min. Humberto Martins) STJ - AGRAVO REGIMENTAL. PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. 1. A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão no sentido de ser desnecessário o prévio requerimento administrativo como requisito para que o segurado possa ajuizar ação de natureza previdenciária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento (AgRg no AResp 13821 / PR, 5ª T, j. 07/02/2012, rel. Min. Marco Aurélio Belizze). 8. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: inquirição de testemunhas. Parte ré: depoimento pessoal da parte autora. 9. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 10. DESIGNO o dia 12/06/13, às 16:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 11. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 12. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 13. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 14. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2012.0000.9062-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: Dra. Franceturdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1296-B

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 56: “1. A Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) foi dispensada, conforme decisão preclusa de fls. 38.

2. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 3. Não há preliminares a serem apreciadas. 4. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: não requereu especificadamente. Parte ré: depoimento pessoal da parte autora. 5. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 6. DESIGNO o dia 12/06/13, às 15:30 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 7. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 8. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 9. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação desta decisão, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 10. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2012.0000.9112-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ZELIA ANITA DE ALMEIDA MORAIS

ADVOGADO: Dra. Franceturdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 78: “1. A Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) foi dispensada, conforme decisão preclusa de fls. 45.

2. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 3. Não há preliminares a serem apreciadas. 4. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: inquirição de testemunhas. Parte ré: depoimento pessoal da parte autora. 5. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 6. DESIGNO o dia 12/06/13, às 16:30 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 7. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 8. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 9. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação desta decisão, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 10. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1272/03 - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: JOSÉ MARIA BOLINA JUNIOR e OUTRO

Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL, OAB/TO n. 2541.

Decisão proferida nos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: “‘Posto isso, e de tudo o mais que os autos constam, julgo, com fundamento no art. 414, II, do CPP, com a relação que lhe foi dada pela Lei n. 11.689m de 09 de junho de 2008, IMPROCEDENTE a denúncia oferecida contra os acusados, pelo que IMPRONUNCIO JOSÉ MARIA BOLINA JÚNIOR e WINDSON SOUZA MACHADO DA SILVA, acima qualificados, tendo, pois, por insubsistente a imputação que lhe foi feita por infringência ao art. 121, §2º, IV do Código Penal em que figuram como vítimas Leidiane Lira Silveira e Janaina Rodrigues Dasmacena. Ressalvando-se que, enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, se surgir nova prova, poderá ser formulada nova denúncia (art. 414, parágrafo único, do CPP).... Sem Custas. Publique-se. Intimem-se.” Colinas do Tocantins, 10 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

Autos n. AP. 2009.0004.0851-9/0 (AP.2098/09) - CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do ato processual de fls. 151 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: AÇÃO PENAL

Denunciado: GUTEMBERG RIBEIRO DE ASSIS

ADV: Dr. JEFTHER GOMES DE MORAES OLIVEIRA – OAB/TO 2908

INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/05/2013 às 08h30min.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000748-12.2012.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado MARCELO DA SILVA CORREIA, RG n 446.206 2ª VIA SSP/TO – brasileiro, solteiro, servente de obras, nascido aos 22.05.1984, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Durvalino Lopes Correia e Maria das Graças da Silva Correia, residente na Av. Tocantins, n. 3038, Setor Novo Planalto, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do procedimento em anexo que, no dia 07 de dezembro de 2010, por volta das 22h30min, na Praça da Igreja, Setor Santa Rosa, nesta cidade, o denunciado, ameaçou a vítima por meio de palavra de causar-lhe mal injusto e grave...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois e treze (24/04/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 229/13 – Cjr

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.8527-7 (6132/08)

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: Walter Santos Barros e Outra

Advogada: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho - OAB/TO n. 1785

DESPACHO: "Intime-se pessoalmente os requerentes para, no prazo de quarenta e oito horas, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0010.5648-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4.159

EXECUTADO: JOSÉ DIAS BORGES

ADVOGADO: RENAN DE ARIMATEA PEREIRA – OAB/GO 2.840 e/ou DANIEL DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA – OAB/TO 4.226

INTIMAÇÃO: "(...) De todo o exposto, conclui-se que o título executivo judicial se reveste das formalidade intrínsecas e extrínsecas, sendo inarredáveis sua exigibilidade, liquidez e certeza, logo, admite o manejo da via executiva, uma vez respeitados os pressupostos respectivos, cuja tramitação deve ser restabelecida tendo em vista que não se persiste qualquer controvérsia em torno do débito retratado no título executivo objurgado. ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os presentes embargos, por não restar configurado nos autos nenhuma das hipóteses elencadas no art. 52, IX, da Lei 9.099/95 c.c art. 745 do CPC. Em conseqüência, determino o prosseguimento da execução do valor remanescente, intimando o embargante a manifestar-se sobre esse valor. Expeça-se alvará liberando o valor bloqueado judicialmente às folhas 83. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n.º 9.099/95. P.R.I.Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2013. – Jacobine Leonardo - Juiz de Direito – em substituição automática."

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0011.2358-7/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FOLIAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADA(S): Dra. Márdioli Copetti de Moura – OAB/TO 4850A

EXECUTADO: DELCIO SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação. OBS: valor bloqueado R\$ 00,00.

AUTOS Nº 2012.0000.7761-0/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PRESUMIDO

REQUERENTE: RONAN DE OLIVEIRA FRANCO

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO nº 2.988.

REQUERIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A.

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes supracitadas intimados para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação. Valor Bloqueado R\$ 4.475,16.

AUTOS Nº 2006.0008.8619-0/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE(S): HERBERT JOHN HERMES e PRELAZIA DE CRISTALÂNDIA

ADVOGADO(S): Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO 1132

EXECUTADO(S): JOSÉ MAURO BELO e NIVALDO ANTÔNIO BELO

ADVOGADOS: Drs. Manuel Gonzaga de Oliveira Júnior – OAB/MG 93.547 e Claudia Lima Vinhal – OAB/MG 93.748

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte (s) autora do despacho exarado à fl.236 verso a seguir transcrito: “ Ouça-se o AGRAVADO, no prazo de 10(dez) dias...”

AUTOS nº 2010.0000.1722-0/0

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE(S): SEATIEL GLEIDE ALVES FEITOSA e GILBERTO GLEIDE ALVES FEITOSA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

EMBARGADO (S): AUTO POSTO DE COMNUSTÍVEL JATOBÁ LTDA.

ADVOGADO: Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296 e Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 77 dos autos a seguir transcrito:

“Designo o dia 13 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 16:20H, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído. Intimem-se...”

AUTOS Nº 2012.0001.7556-5/0

PEDIDO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DELCIO SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas - OAB/TO 1361

REQUERIDO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL.

ADVOGADO(S): Dr. Mário Antônio Silva Camargos - OAB/TO 37

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl.114 dos autos a seguir transcrito:

“Designo o dia 13 DE AGOSTO DE 2013, AS 15:00H, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído. Intimem-se...”

AUTOS nº 2007.0004.9117-7/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES.

REQUERENTE (S): JONAS DE SOUSA MENDES

ADVOGADO (S): Dr. George Sandro Di Ferreira - OAB/GO 17.960 e Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

REQUERIDO (S): CELSO ZAMIGRAM

ADVOGADO (S): Dr(s). Vinícius Coelho Cruz - OABTO 1.654, Jade Sousa Miranda - OAB/TO 4.397; Cícero Rodrigues Marinho Filho OABTO 3.023 e Isabel Cristina Ferreira – OAB Nº 5.093.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerida intimados para no prazo legal fornecer o endereço e qualificação das testemunhas apresentadas no termo de audiência de fl. 90 para que, sejam efetivadas as intimações.

AUTOS Nº 2012.0001.7543-3/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223B

EXECUTADOS: ROBERTO JOÃO DE SÁ E OUTRA

INTIMAÇÃO: Intimar o procurador e advogado do exequente do despacho exarado à fl. 80 dos autos a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o exequente para, no prazo de 48h(quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo ao despacho à fl. 78v, pena de extinção do feito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0001.2965-2

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAIS E/OU MATERIAS

Requerente: ADENIL NUNES DE SANTANA

Advogado: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA – OAB/TO 4.547

Requerido: MARIA PEREIRA RAMOS

Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 2549-A

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000668-05.2013.827.2709**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no Sproc. Dianópolis - TO, 24 de abril de 2013. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão digitei e o fiz inserir.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Provimento nº 002/2011

Autos nº 2010.0006.4006-7

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO Nº 1.807-B

Executados: Salmeron Aguiar Tavares e Ildene Barreira de Oliveira

Adv: Adonilton Soares da Silva - OAB/TO nº 1.023

INTIMAÇÃO –Fica o advogado do autor intimado para no prazo de 30(trinta) dias, providenciar o pagamento das custas processuais referente a carta precatória de penhora, avaliação e hasta pública, junto à Comarca de Almas-TO. Dianópolis-TO, 25 de abril de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei

Provimento nº 002/2011

Autos nº 2012.0004.4238-5

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO Nº 2402

Executados: Décor Arte Comércio de Vidros Ltda ME por seus representantes Márcia de Freitas Gomes Barbosa e Natalino de Freitas

Adv: Não constituído

INTIMAÇÃO –Fica a advogada do autor intimado para no prazo de 30(trinta) dias, providenciar o pagamento das custas processuais referente a carta precatória de citação dos executados, junto à Comarca de Taguatinga-TO. Dianópolis-TO, 24 de abril de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei

AUTOS Nº. 2.738/95 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exeqüente: ATENIVAL RODRIGUE SE OLIVEIRA

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Executado: WASHINGTON LUIZ ANTUNES

Adv. MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES OAB/TO 285

DESPACHO

“1. Intime-se o credor para trazer aos autos CPF do executado, afim da tentativa da penhora on line, no prazo de 5 (cinco) dias.. Dianópolis-TO, 19 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 3. 333/98 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: DIVINA FURTADO PEREIRA

Adv.: MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO OAB/TO 2067

Requerido: EDILTON BARTOLOMEU SILVA E OUTRA

Adv. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2.301-A

DESPACHO

“1. Intime-se o devedor para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca do laudo de avaliação de fls.95. Dianópolis-TO, 04 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 6.720/05 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: EUDES MACEDO DE CARVALHO E OUTROS

Adv.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3.247

Requerido: O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

Adv.: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4463

DESPACHO

“1. Intime-se o Município de Rio da Conceição para manifestar acerca do cálculo de atualização da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Intime-se

Dianópolis-TO, 04 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 6.182/2004 – EXECUÇÃO

Exeqüente: BANCO DA MAZÔNIA S/A

Adv.: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Executado: NEY PIRES TORRES

Adv.: NÃO CONSTA

DESPACHO

“1. Considerando que o prazo de suspensão já se encontra expirado, intime-se o exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Dianópolis-TO, 19 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 505/97 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Executado: CARLOS ALVES DE JESUS E S/M

Adv. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4.547

DESPACHO

“1. Intimem-se o credor para manifestar especificamente sobre a manifestação de fls.88/89, bem como acerca do comprovante de fls. 92, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo

3. Após, conclusos.

Dianópolis-TO, 19 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0005.9614-7 – Indenização

Requerente: Aldemar Cardoso Santos

Adv: Arnezzimario Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO nº 2611

Maurobráulio Rodrigues do Nascimento

Requerido: Custódio Cardoso dos Santos

Adv. : Bento Costa Guerra – OAB/PA nº 14.796-B

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: “...Por todo exposto, pronuncio a prescrição e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Todavia, por ser beneficiário da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 12 da lei. 1.060/50, ocasião em que a dívida prescreverá.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Dianópolis-TO, 07 de fevereiro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luina-Juiz de Direito.”

FILADÉLFIA **Diretoria do Foro**

EDITAL

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Filadélfia/TO.

O Dr. Fabiano Ribeiro, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos disciplinados das seções 02 e 03, do PROVIMENTO n.º 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, na Comarca de **FILADÉLFIA/TO**, nos dias 13 a 24 do mês de maio do corrente ano, nas dependências deste Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, com início às 09:00 horas do dia 13, e encerramento previsto para às 18:00 horas do dia 24 de maio.

FAZ SABER que ficam convocados para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais, todos os Serventuários da Justiça da aludida Comarca, e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca. Na oportunidade convida, para participar dos trabalhos, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, bem como, os jurisdicionados em geral.

FAZ SABER que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral.

FAZ SABER que fica suspenso o expediente externo forense nos dias da Correição. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na sede do Foro desta Comarca, Prefeituras, Câmaras de Vereadores, e demais órgãos públicos das cidades que compõem à Comarca de Filadélfia. O presente é expedido na forma da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ, em Filadélfia/TO, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (22/04/2013). Eu, Rafael Ferreira de Araújo, Secretário da Correição – Portaria 006/2013, subscrevi.

Fabiano Ribeiro
Juiz de Direito

PORTARIA

PORTARIA Nº.006/2013

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Filadélfia/TO.

O Dr. Fabiano Ribeiro MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nas seções 02 e 03, do PROVIMENTO n.º 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de 2ª entrância de Filadélfia/TO, com início no dia 13 de maio de 2013, às 09:00 horas e encerramento previsto para o dia 24 de maio, às 18:00 horas, nas dependências deste Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, cujos trabalhos correccionais serão executados pelo MM. Juiz Diretor do Fórum, com o auxílio dos servidores da Comarca;

Art. 2º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias;

Art. 3º. Designar o serventuário Rafael Ferreira Araújo, matrícula 352967, para exercer o encargo de Secretário da Correição, bem como a serventúria Jane Maria Costa e Silva, matrícula 166934, para ser a sua respectiva substituta;

Art. 4º. Determinar a suspensão do expediente externo forense nos dias da Correição, bem como a suspensão do decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes.

Art. 5º. Determinar que as Escrivãs dos Cartórios Cível e Criminal providenciem os atos necessários para que todos os processos que estejam com carga ou vista, sejam devolvidos impreterivelmente até o dia 13 de maio de 2013.

Art. 6º. Determinar a autuação da presente PORTARIA pela Secretaria da Diretoria do Foro, para dar-se início ao procedimento correicional.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ, em Filadélfia/TO, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

FABIANO RIBEIRO
Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2.650/2005 – Ação Monitória

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

Requerido: Bringel e Cia LTDA

Advogado: Fernando Henrique de Avelar Oliveira OAB/MA 3435

DESPACHO: “Determino a intimação pessoal da parte autora, no endereço que consta dos autos, para providenciar o andamento do feito, em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo e conseqüente arquivamento dos autos, com base no artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Intime-se, ainda, o advogado declinado nos autos, para requerer o que entender de direito. Cumpra-se, com urgência. Filadélfia/TO, 09/04/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2398/2003 – Ação de Reintegração de Posse c/c Pedido de Demarcação.

Requerente: Dálbio Ferreira de Castro

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317

Advogada: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Requerido: João da Silva Miranda “João da Onça”

Advogada: Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392

DESPACHO: “Determino a intimação pessoal da parte autora, no endereço que consta dos autos, para providenciar o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo e conseqüente arquivamento dos autos, com base no artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Intime-se, ainda, o advogado declinado nos autos, para requerer o que entender de direito. Cumpra-se, com urgência. Filadélfia/TO, 09/04/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular.”

AUTOS:2012.1.9485-3

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: José Messias Rosário de Sousa

Advogado: Dr. Uthant Vandrê N. M. Lima Gonçalves – Defensor Público

Requerido: Raimundo de Tal e Outra

Advogado: Dr. Benício Antonio Chaim OAB-TO. 3142

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado do requerido intimado da decisão do teor seguinte: “...Isto posto, diante da ausência dos pressupostos necessários para o deferimento da medida liminar, INDEFIRO o pedido, com fundamento no artigo 927, inciso I, do CPC. Intime-se os requeridos, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando cientes de que o prazo fluirá com a publicação da presente decisão. Para evitar futuras arguições de nulidades, intime-se o INCRA para manifestar eventual interesse no feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Às providências. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia, 22 de abril de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Ação Penal n.º 934/2004

Autor : Ministério Público desta Comarca

Acusado: Marcelo Alves Ferreira

Advogados: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B

Tipificação: Art. 302, parágrafo único, inc. III, art. 304; art. 308, todos do CTB.

Vítima: Jovaldo Aquino Dias.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1.600-B, intimado do despacho do MM Juiz que determinou a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação do recurso, da reatuação da Ação Penal no e-Proc, na 1ª Instância, sob o n.º 5000001-28/2004.827.2718, bem como do número da Apelação Criminal no Tribunal de Justiça, n.º 5003237-76.2013.8.27.0000.

DESPACHO: Em tendo o recurso sido recebido às fls. 133, e considerando que o apelante manifestou interesse em apresentar razões perante o órgão ad quem (fls.129/130), nos termos do art. 600, § 4.º do CPP, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intimem-se. Filadélfia-TO, 27 de novembro de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA
Cartório da Família e 2ª Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Pensão Por Morte -2007.0004.4221-4**

Requerente: Maria Amelia Barbosa Lima

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3996-B

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da designação de audiência para o dia 12 de setembro de 2013 às 14h.

AÇÃO: Pensão Por Morte -2008.0001.4982-5

Requerente: Olinda Pires de Aguiar Montelo

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3996-B

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da designação de audiência para o dia 12 de setembro de 2013 às 14h.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2008.0005.5974-8 (342/08)–

ACUSADOS: VALDEZ DA SILVA RODRIGUES E GILVAN CORREIA DA SILVA

Advogado: DR: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO- OAB/TO 736

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000038-10.2008.827.2720, Chave do Processo nº161540871713, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 24 de abril de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0003.5080-4/0

Fica o advogado da parte exequente, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Execução por Título Extrajudicial.

Exequente: Tecidos Tita Ltda.

Advogado: Dr. Paulo Marques da Costa - OAB/GO 17.398

Executado: C.F.G. Veras.

Despacho de fls. 62: "Tendo em vista o pleito formulado à fl. 58 e reiterado à fl. 60, desentranhem-se os documentos originais de fls. 17/18, 20/21, 24/25, 28/29, 31/32, 34/35 e 38/39, a fim de, após substituí-los por cópia autenticada, devolvê-los a origem mediante recibo nos autos. Intime-se para comparecer em cartório no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos em epígrafe. Guaraí, 08/04/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.7340-0/0

Fica o autor intimado através de seu advogado, do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Retificação de Registro Imobiliário.

Requerente: Edison José Dutra.

Advogado: Dr. Altair Alves da Costa - OAB/TO 4680-A

Requerido: Juízo da Vara Cível desta Comarca.

SENTENÇA de fls. 91/92: "(...) Diante do pedido formulado pela parte autora, tendo em vista que realizado por intermédio de seu(sua) procurador(a) regularmente constituído(a) ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fl. 18); HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único do CPC. Custas processuais e taxa judiciária, a cargo da parte autora, nos termos do artigo 26, caput, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO nº 002/2011, e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Guaraí, 10/04/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2012.0001.0680-6

Fica a autora INTIMADA através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Cobrança de Adicional de Insalubridade

Requerente: Ana Célia Bento da Silva

Advogado: Dr. Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima - OAB/TO 4.892 e Dr. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO 2472

Requerido: Prefeitura Municipal de Guaraí/TO.

Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO 3322.

Despacho de fl. 139: "Recebo o presente recurso, meramente, no efeito devolutivo. Logo, intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Guaraí, 24/02/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.121/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificados dos autos processuais, abaixo relacionados:

Autos n.2012.0003.9687-1 – Ação de Cumprimento de Sentença

Requerente: Barbara Henryka Lis de Figueiredo

Advogada atuando em causa própria: Drª. Barbara Henryka Lis de Figueiredo – AOB/TO n.099-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

DESPACHO de fl.380: “Primeiramente, vislumbra-se que, embora, regularmente, intimado da decisão de fls. 353/363 e do despacho de fl.370, ex vi fls. 373/377, o executado deixou o prazo legal se expirar sem manifestação (certidão de fl.379); logo configurada está a preclusão temporal quanto ao exercício do direito de impugnação ao cumprimento de sentença. Portanto, nos termos do artigo 708, caput e inciso I, do CPC, expeça-se o competente alvará judicial para levantamento pela exequente do montante penhorado mais seus rendimentos; ressaltando que este deverá “ao receber o mandado de levantamento, dar ao devedor, por termo nos autos, quitação da quantia paga”. (artigo 709, parágrafo único, do CPC). Intimem-se. Guaraí, 16/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

Fica a parte autora através dos seus advogados abaixo identificados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2012.0001.0681-4 – Cobrança

Requerente: Osana Rodrigues da Silva

Advogados: Dr. Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima - OAB/TO 4892 e Dr. Andres Caton Kopper Delgado - OAB/TO 2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira - OAB/TO 3990 e Dra. Márcia de Oliveira Rezende - OAB/TO 3322

DESPACHO de fls. 133: “Recebo o presente recurso, meramente, no efeito devolutivo. Logo, intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Guaraí, 24/2/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Fica a parte autora através dos seus advogados abaixo identificados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2012.0001.0673-3 – Cobrança

Requerente: Vilma Maria Ferreira da Silva

Advogados: Dr. Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima - OAB/TO 4892 e Dr. Andres Caton Kopper Delgado - OAB/TO 2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira - OAB/TO 3990 e Dra. Márcia de Oliveira Rezende - OAB/TO 3322

DESPACHO de fls. 135: “Recebo o presente recurso, meramente, no efeito devolutivo. Logo, intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Guaraí, 24/2/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Fica a parte autora através dos seus advogados abaixo identificados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2012.0001.0683-0 – Cobrança

Requerente: Elizabeth da Silva Martins Arantes

Advogados: Dr. Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima - OAB/TO 4892 e Dr. Andres Caton Kopper Delgado - OAB/TO 2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira - OAB/TO 3990 e Dra. Márcia de Oliveira Rezende - OAB/TO 3322

DESPACHO de fls. 127: “Recebo o presente recurso, meramente, no efeito devolutivo. Logo, intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Guaraí, 24/2/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Fica a parte autora através dos seus advogados abaixo identificados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2012.0001.0682-2 – Cobrança

Requerente: Deurene Miranda Pereira

Advogados: Dr. Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima - OAB/TO 4892 e Dr. Andres Caton Kopper Delgado - OAB/TO 2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira - OAB/TO 3990 e Dra. Márcia de Oliveira Rezende - OAB/TO 3322

DESPACHO de fls. 137: “Recebo o presente recurso, meramente, no efeito devolutivo. Logo, intime-se a parte contrária para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Guaraí, 24/2/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.120/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º: 2007.0002.8387-6 – Ação de Indenização

Requerente: L. L. B. Representado por sua genitora Marlene Lopes de Oliveira

Advogado: Dr.º. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO n.1498-B

Requeridos: Silvio Pereira de Lima

Advogada: Dr.ª Rossana Luz da Rocha Sandrini – OAB/TO n.1478

Requerido: Bradesco Seguros e Previdência

Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP n.115.762

DESPACHO de fl.318: “O menor, Lucas Lopes Barbosa, habilitou-se como único herdeiro do outrora requerente (fl. 276), a qual foi deferida nos termos da decisão de fls. 288/290. Logo, as partes instadas a se manifestarem acerca da especificação de prova, deixaram transcorrer in albis o prazo fixado por este juízo, conforme se vê na certidão de fl. 300; posteriormente, o Requerente pleiteou o julgamento antecipado da lide à fl. 317. Dito isso, com fulcro no inciso I, do artigo 82, c/c inciso I, do artigo 83, ambos do CPC, intime-se o IRMP para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre as contestações e impugnações acostadas nos autos, bem como, especificar as provas que, ainda, pretende produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. (...). Intimem-se. Guaraí, 15/04/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Civil Pública – 2011.0001.2736-8

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça

Requerido: Patrícia Quintanilha de Oliveira e Ezemi Nunes Moreira

Advogado(a): Valdivino Passos Santos OAB-TO 4372

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado para proceder à renúncia na forma do artigo 45 do CPC

Ação: Cumprimento de Sentença – 5.908/03

Exequente: José Viltamar da Silva

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 129-B

Executado: Cerâmica Augusta

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias sobre o laudo de avaliação de fls. 373/376.

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2012.0004.8905-5

Requerente: José Vagner Pio de Santana e outros

Advogado(a): Lindolfo do Amaral Filho OAB-TO 482

Requerido: JM Enxovais Ltda – ME e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Uma vez não promovida a citação e, tendo o autor requerido o arquivamento do fato, julgo extinto a presente ação com fulcro no art. 267 VIII do CPC. PRI. Gurupi 02/04/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2010.0011.0895-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1334

Executado: Amarildo Martins Mariano e Luanna Carneiro Pereira Martins

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade de fls. 80/85, no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Adjudicação Compulsória – 2012.0000.5999-9

Requerente: Osvalda Correia da Silva

Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Requerido: João Lemes de Sousa e outros

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 47/50.

Ação: Cobrança – 2012.0000.6567-0

Requerente: Luiz Ferreira dos Santos e outra

Advogado(a): Leandro Gomes da Silva OAB-TO 4298

Requerido: Bradesco Vida e Previdência

Advogado(a): Renato Tadeu Rodina Mandaliti OAB-SP 1115.762

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, CPC. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, de pois de efetuadas baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2011.0000.6728-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogada: Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

Executada: Brasil Bionergética – Indústria e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a devolução da Carta Precatória juntada as fls.88/94, por falta de pagamento das custas, fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se para os fins de mister.

Ação: Anulação de Título Extrajudicial – 2009.0010.7668-4

Requerente: Mozair Figueiredo de Oliveira

Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 2724-B

Requerido: LC Botelho Silva ME

Advogado(a): Paula Pignatari Rosas Menin OAB-TO 2724

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez) dias sob pena de renuncia tácita. No mesmo ato, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. (Ass.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2009.010.7719-2

Impugnante: LC Botelho Silva ME

Advogado(a): Paula Pignatari Rosas Menin OAB-TO 2724

Impugnado: Mozair Figueiredo de Oliveira

Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 2724-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo improcedente a presente impugnação e determino que se prossiga com a ação principal. Condeno o impugnante ao pagamento das despesas decorrentes do presente incidente. Deixo de condenar em honorários por se tratar de incidente processual. Deixo de condenar em honorários por se tratar de incidente processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2010.0003.1721-5

Requerente: Maria Eugênia Nogueira Maluf Borges e Trajano Salomão Borges Filho

Advogado(a): José Fernando de Oliveira OAB-MG 54584

Requerido(a): Brasil Bioenergética – Ind. E Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao despacho de fls. 81, e tendo o prazo para efetuar pagamento pela requerida transcorrido sem manifestação, fica a parte autora intimada para no prazo legal manifestar-se para os fins de mister.

2ª Vara Cível

PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2013

O Dr. **NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 05, de 24 de outubro de 2011, que regulamentou o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, conforme Portaria nº 22/2012 da Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 07, de 04 de outubro de 2012, que regulamentou a digitalização dos processos físicos processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO;

CONSIDERANDO que o número de servidores da 2ª Vara Cível é insuficiente para desenvolver o trâmite normal dos processos e/ainda efetuar a digitalização dos feitos.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar aos senhores advogados, defensores públicos e promotores de justiça a digitalizarem os seus respectivos processos, com os inclusos apensos.

§ 1º O procedimento de digitalização consistirá em separar os arquivos em: capa, petição inicial, procurações, documentos anexos da petição inicial, comprovante de recolhimento das custas, contestações, decisões interlocutórias, sentença, recursos, contrarrazões, bem como outros documentos necessários, respeitando a numeração seqüencial das folhas, nos termos definidos no art. 2º da instrução normativa nº 07/2012;

§ 2º. – O processo digitalizado deverá ser trazido em mídia específica e ser entregue em cartório.

§ 3º. – Após a entrega das mídias em Cartório, o mesmo se encarregará de inserir os dados no Sistema e-Proc, na ordem cronológica de entrega das mesmas, sem prejuízo das demais funções cartorárias.

§ 4º. – Na escrivania haverá conferência dos arquivos trazidos pelos advogados.

§ 5º. – Após a certificação de digitalização e conferência pela escrivania as partes não mais poderão impugnar tal ato.

§ 6º. – Havendo mais de uma parte interessada na digitalização do processo, será concedido o direito ao primeiro que chegar ao cartório para carga dos autos para este fim.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA aos interessados através da publicação da presente portaria a ser afixada no Cartório da Vara da 2ª Cível da Comarca de Gurupi -TO.

Publique no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Registre. Intime.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Gabinete do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, aos 24 de abril de 2013.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.8679-4 – Anulatória com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: DAFRA – AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

Advogado: BENEDICTO CELSO BENÍCIO – OAB/SP Nº 20.047

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO Nº 2622-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003246-54.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0010.6540-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: KM DA SILVA OLIVEIRA CENTER COPIAS

Rep. Jurídico: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 173, que segue transcrito: “Cls.... Defiro a cota ministerial de fls. 172-v. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 30 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.9367-4 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: DORA PEREIRA DA SILVA

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 252, que segue transcrito: “Cls...Inimem-se as partes para, caso queiram, produzirem provas no prazo comum de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 30 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0009.9754-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI/TO
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerido para que tome ciência do despacho de fls. 76, que segue transcrito: “Cls... Diante da mudança da Gestão Pública Municipal, intime-se a municipalidade, bem como a Câmara Municipal, para se manifestar no prazo de dez dias acerca da presente Ação Civil Pública, a começar pelo Município. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0001.6448-2 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: DOUGLAS SILVA BARBOSA
Rep. Jurídico: ROSANIA RODRIGUES GAMA OAB/TO 2945
Impetrado: COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO DA FUDNAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI-UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 56/60, que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos etc... Ex positis, ante a fundamentação alhures mencionada, retifico a Liminar concedida nas fls. 28/30 bem como CONCEDO em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual DETERMINO à autoridade coatora e à UNIRG que feteve a matrícula do Impetrante MÁRIO SÉRGIO DIAS ARAÚJO no 8º período do curso de Ciências Contábeis, 2º Semestre de 2012, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando o Impetrante ainda com os custos da matrícula na forma regular. Ratifico, também, a gratuidade da justiça outrora requestada. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, §1º, da Lei n. 12016/09). P. R. I. C. Gurupi-TO, 08 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0860-0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: FRANCIVALDO LEITE BRITO
Rep. Jurídico: MARLENE DE FREITAS JALES OAB/TO 3082

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência da sentença de fls. 25/26, que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando Extinção do presente caderno processual, assim com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Sem custas pela gratuidade de justiça deferida outrora. Depois certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0002.5399-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372
Requerido: ANDREIA CHAGAS CLEMENTE

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 52/53, que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando Extinção do presente caderno processual, assim com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei.6.830/80. Depois certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito. Gurupi-TO, 08 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0002.5399-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372
Requerido: ANDREIA CHAGAS CLEMENTE

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 52/53, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando Extinção do presente caderno processual, assim com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei.6.830/80. Depois certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito. Gurupi-TO, 08 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 8.409/00 – Ação de Anulação de Debito Fiscal c/c Ordinária de Pagamento

Requerente: MARIA S. C. VIEIRA

Advogado: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO 37- B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Autora para que tome ciência da proposta de honorários apresentado pelo expert Sr. Carlos Roberto Portes.

AUTOS: 2012.0004.9457-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE PENSÃO - CÍVEL

Requerente: DEUZENILDE MAIA FONSECA

Rep. Jurídico: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 2308

Requerida: IPASGU – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI

Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerido para que tome ciência do despacho de fls. 325, que segue transcrito: " Defiro a petição de fls. 323. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0002.4041-5 – EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE - CÍVEL

Requerente: DIOCESE DE PORTO NACIONAL

Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI - TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 08, que segue transcrito: " Diante do lapso temporal da propositura da Ação ate o presente momento, intime-se o Requerente para manifestar se há algum interesse no feito. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0007.1377-1 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: MARIANE SANTOS

Rep. Jurídico: CHÁRLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARÃES

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 51, que segue transcrito: " Intime-se a Fundação UnirG para adequar o presente feito no que tange as partes, posto que aparentemente houve uma confusão na hora do protocolo da Carta Precatória na Comarca de Formoso. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0002.1368-0 -AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: DARCYLENE RODRIGUES MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 89, que segue transcrito: " Tendo em vista a semana da conciliação requerida pela fundação UnirG, intime-se a Requerente para verificar a proposta ofertada pela Requerida. I. C. Gurupi-TO, 20 de março de 2013. Nassb Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0002.1457-0– AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerido para que tome conhecimento do despacho de fls. 178, que segue transcrito: “Cls... Diante da mudança de gestor na Administração Pública Municipal, intime-se o requerido acerca do pedido de liminar. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0002.1457-0- AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerido para que tome conhecimento do despacho de fls. 178, que segue transcrito: “Cls... Diante da mudança de gestor na Administração Pública Municipal, intime-se o requerido acerca do pedido de liminar. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito.”

AUTOS: 3977/99 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: COOPEG-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZÔNIA LTDA
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA OAB/TO 467

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 178, que segue transcrito: “Cls... Como se observa no presente caderno processual, o pedido de fls. 165 restou deferido. Sendo assim, intime-se as partes. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.6513-4 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIO SERGIO DIAS ARAUJO
Rep. Jurídico: FLAVIA G. BARROS OAB/PA 17726
Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 46/50, que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos etc...Ex positos, ante a fundamentação alhures mencionada, retifico a Liminar concedida nas fls. 28/30 bem como CONCEDO em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual DETERMINO à autoridade coatora e à UNIRG que feteve a matrícula do Impetrante MÁRIO SÉRGIO DIAS ARAÚJO no 8º período do curso de Ciências Contábeis, 2º Semestre de 2012, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando o Impetrante ainda com os custos da matrícula na forma regular. Ratifico, também, a gratuidade da justiça outrora requestada. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, §1º, da Lei n. 12016/09). P. R. I. C. Gurupi-TO, 08 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.9067-5 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO

Requerente: JOCELINA DE ABREU DIAS
Advogado: EMERSON DOS SANTOS COSTA – OAB/TO 1895
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para caso queira impugnar a contestação no prazo de Lei.

AUTOS: 2010.0003.5913-9 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRANSITO

Requerente: ELIZABETH REGO DA SILVA SWINGLE
Advogado: VENANCIA GOMES NETA – OAB/TO 83
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome conhecimento do despacho de fls.104-v, que segue transcrita: “ Vistos etc. Intime-se o Requerido para recolhimento das custas conforme sentença. Prazo de 10 dias pena de encaminhamento para execução fiscal. 06/03/13. Odete Batista Dias Almeida.”

AUTOS: 2010.0004.7368-3 – AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329
Requerido: CELTINS
Rep. Jurídico: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245

INTIMAÇÃO: Intimo as partes Requeridas para que tomem ciência do despacho de fls. 127, que segue transcrito: “Cls... Após certificada a tempestividade dos Aclaratórios, intime-se o Embargado para manifestar-se, visto que o mesmo possui efeitos infringentes. Gurupi-TO, 18 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1179-5 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: OSMAR SCHUTZ DOS SANTOS E OUTRO
Rep. Jurídico: ROSANA FERREIRA DE MELO OAB – TO 2923
1ºRequerido: CAIO MENDES TEIXEIRA DE BIAZI E LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA DE BIAZI
Rep. Jurídico: JORGE BARROS FILHO OAB/TO1490
2ºRequerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado do primeiro requerido para dar cumprimento aos mandados.

AUTOS: 2011.0007.1179-5 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: OSMAR SCHUTZ DOS SANTOS E OUTRO
Rep. Jurídico: ROSANA FERREIRA DE MELO OAB – TO 2923
1ºRequerido: CAIO MENDES TEIXEIRA DE BIAZI E LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA DE BIAZI
Rep. Jurídico: JORGE BARROS FILHO OAB/TO1490
2ºRequerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem conhecimento do despacho de fls. 46 que segue transcrito: “ Cls... Defiro o petítório de fls. 43-v. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/07/13 às, 13h50min. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0002.7173-4/0 – Mandado de Segurança

Impetrante: NOVA HOSPITALAR LTDA-ME
Advogado: PEDRO IVO GOMES DA SILVA MAFRA – OAB/GO 26720
Impetrado: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 373/377, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) julgo procedente o pedido para, confirmando a liminar deferida, conceder a segurança à Impetrante NOVA HOSPITALAR LTDA-ME e, por conseguinte, DETERMINAR à autoridade coatora que proceda a anulação da Portaria nº 089/2012 e restabelecendo-se os efeitos do Pregão Presencial nº 035/11 e eventuais contratos dele proveniente. (...) PRIC. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1179-5 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: OSMAR SCHUTZ DOS SANTOS E OUTRO
Rep. Jurídico: ROSANA FERREIRA DE MELO OAB – TO 2923
Requerido: LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DE BIAZI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, caso queiram, apresentarem as provas que acharem pertinentes.

AUTOS: 9.805/01 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Requerente: DAIZA DIAS MARTINS E OUTROS
Advogado: JOSE MACIEL DE BRITO OAB/TO 1.218
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Rep. Jurídico: ROSEANI CURVINA TRINDADE OAB/TO 698

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 191, que segue transcrito:” Pela derradeira vez intimem-se as partes para dar prosseguimento ao feito no prazo comum de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.9022-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA - CÍVEL

Requerente: MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA CEZAR

Advogado: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1.838

Requerido: INSTITUTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO

Advogado: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2.601

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerente para, caso queira, impugnar a contestação no prazo legal.

AUTOS: 12.282/04 – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS - CÍVEL

Exequente: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Executado: LUIZ GUSTAVO MARTINS DA SILVA

Rep. Jurídico: CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB/TO 3.933

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Exequente para que tome ciência do despacho de fls. 220, que segue transcrito: “ Intime-se a Exenquente para manifestar no presente feito, prazo de cinco dias, sob pena de extinção. I.C. Gurupi-TO, 18 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTO: 7627/99 – AÇÃO INDENIZAÇÃO - CÍVEL

Exequente: CIA. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DE GURUPI-TO-COMOP

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Executado: ODAIR JOSÉ ALVES DE ABREU

Advogado (a): FLORIPÉ GOMES CURVINO OAB/TO 1.036

Advogado (a): ROSEANI C. TRINDADE OAB/TO 698

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 248, que segue trasncrito: “ Trata-se de cumprimento de sentença a qual condenou o Requerente ao pagamento de honorários advocatício no importe de 20% sobre o valor da demanda. Diante da inércia do Exenquente, despacho exarado pelo MM Juiz de Direito Substituto em 19/12/2011, julgo Extinto o feito com fulcro no Art. 267, III co CPC.

AUTOS: 2008.0008.2621-5 - AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARVALHO

Advogado: DONATILA RODRIGUES REGO – OAB/TO 789

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal.

AUTOS: 2012.0000.5341-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: GLAUERT COELHO ALMEIDA

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4.255

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 77, que segue transcrito: “ Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentar as provas que acharem pertinentes, no prazo de dez dias. I. C. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.6015-9 – CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL

Requerente: ELIANE PINTO DE CERQUEIRA SANTOS

Rep. Jurídico: DIVINO DA SILVA OAB/TO 5082

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. , que segue transcrito: “ Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentar as provas que acharem pertinentes, no prazo de dez dias. I. C. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.3271-1 – AÇÃO ANULATÓRIA - CÍVEL

Requerente: MICROBOARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Advogado: RICARDO AZEVEDO LEITÃO – OAB/SP 103209

Requerido: PROCON / SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA – DIR. DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 133, que segue transcrito: “ Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentar as provas que acharem pertinentes, no prazo de dez dias. I. C. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0005.8528-3 – COBRANÇA

Requerente: ROBERTO RODRIGUES CHAVES

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838

Requerido: EMBRATEL

Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB TO 5143-B

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 51, inc. I da Lei dos Juizados Especiais Cíveis, julgo extinto o processo sem o julgamento de mérito. Defiro o desentranhamento dos documentos a serem entregues com as cautelas de estilo. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito, Gurupi 17/01/2013 .

Autos: 2012.0005.8528-3 – COBRANÇA

Requerente: ROBERTO RODRIGUES CHAVES

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838

Requerido: EMBRATEL

Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB TO 5143-B

INTIMAÇÃO: “Indefiro o recebimento das petições de fls. 40/41, 42/43, 44/45 e 46/47, nos termos do despacho de fl. 38 e, por terem o mesmo conteúdo das petições de fls. 34/35 e 36/37. Intime-se a parte requerida sobre a sentença de fl. 32. Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e archive-se com as cautelas de estilo..” Gurupi ,20 de março de 2013. Marica Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3584-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: MARIA RIBEIRO DA SILVA

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogados: DRA. VENTURA ALONSO PIRES OAB SP 13.321, DRA. ELLEN CRISITINA GONÇALVES OAB SP 131.600

INTIMAÇÃO: “Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora.” Gurupi, 23 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0000.2488-5 AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: **Elizangela Silva de Sousa Moura**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO, 2621 e Dr. João José Dutra Neto OAB-TO 745**

Requerido: **Banco do Brasil S/A**

Advogado: **Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR 8.123.**

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 192: Vistos, etc. Considerando o bloqueio realizado via sistema BACEN-JUD (R\$24.880,00), intime-se a parte executada, na pessoa de seu procurador, para apresentar, querendo, impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dispõe o artigo 475-J,§ 1º do CPC. Decorrido o prazo para impugnação, abram-se vistas á parte credora. Intimem-se. Às providencia. Itacajá-TO, 23 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS N.º 2012.0000.2486-9 AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: **André Francelino de Moura**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO, 2621 e Dr. João José Dutra Neto OAB-TO 745**

Requerido: **Banco do Brasil S/A**

Advogado: **Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR 8.123.**

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 206: Vistos, etc. Considerando o bloqueio realizado via sistema BACEN-JUD (R\$24.880,00), intime-se a parte executada, na pessoa de seu procurador, para apresentar, querendo, impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dispõe o artigo 475-J,§ 1º do CPC. Decorrido o prazo para impugnação, abram-se vistas á parte credora. Intimem-se. Às providencia. Itacajá-TO, 23 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ADVOGADO E PARTES REQUERENTES

AUTOS: 2012.0001.5143-7/0 – Alvará Judicial

Requerente: Natalias Carneiro de Souza, Adonaldo Ferreira de Souza, José Ferreira de Souza, Raimundo Ferreira de Sousa e Nalva Domingos de Sousa

Advogada: Noana Alves Magalhães OAB/TO nº 930

SENTENÇA: Intimar as partes da r. Sentença exarada às fls. 39/40 de teor a seguir transcrito: “...**É o relatório. Decido.** O processo obedeceu seus trâmites legais e, tendo em vista que os únicos herdeiros da falecida, ora requerentes, expressamente declaram terem conhecimento da venda efetuada, verifica-se, com efeito, que o pedido deve ser deferido, como bem demonstrado pelo ilustre representante do Ministério Público que oficiou neste feito, quando opinou pelo acolhimento da pretensão exposta na exordial. Assim sendo, levando em conta que a transferência pretendida conta com a aquiescência dos herdeiros, é que **defiro** o requerimento feito, para o fim de determinar a expedição de **ALVARÁ JUDICIAL** ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de 1º Notas da Comarca de Itaguatins-TO, **determinando a Transferência de Propriedade** do Sr. Natalias Carneiro de Souza, do imóvel descrito à fl. 15, no Livro 2-E de Registro Geral de Imóveis, às fls. 123vº sob nº de ordem 01, referente a matrícula 895 (M. 895-R. 01) – (área de 6,3101 há (seis hectares trinta e um ares e um centiares), objeto do lote 01, Patrimônio Municipal de Itaguatins-TO, com os limites e confrontações seguintes: **AO NORTE:** com Noé Oliveira Magalhães; **AO SUL:** com conjunto habitacional e o Sr. Lourival Neves; **A LESTE:** com o Sr. Antonio Pereira de Souza; e **OESTE:** com Sr. Noé Oliveira Guimarães), em nome do Sr. **FRANCISCO FERREIRA ROLIM**. Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88 e Lei 1.060/50. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 04 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 5000217-87.2012.827.2724 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **ELIVAN SILVA**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 08/03/1992, natural de São Domingos do Araguaia/PA, filho de Marinalva da Silva, residente no Povoado Jatobal, em frente à Praia da Gaivota, Município de Praia Norte do Tocantins/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o mesmo como incurso na nas sanções do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 16 de abril de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2012.0001.0173-1/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

Requerente: **AMARILDO ALVES LIMA**

Advogado: **CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS-OAB/MA-7080**

Requerido: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

Advogado: **JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3,678 e ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA-OAB/TO-4840**

INTIMAR o Advogado do laudo. Conforme a decisão proferida em Audiência às fls. 77/78 dos autos acima epigrafados do seguinte teor: **DECISÃO: Intime-se a parte ré do laudo e após autos conclusos para sentença.** Itaguatins, 05/04/2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** – Juiz de Direito. Itaguatins, 25/04/2013.

AUTOS: Nº 2012.0000.1371-9/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **EMIVAN FERREIRA DA SILVA**

Advogado: **DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO-OAB/MA-7082**

Requerido: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

Advogado: **JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3,678 e ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA-OAB/TO-4840**

INTIMAR o Advogado do laudo. Conforme a decisão proferida em Audiência às fls. 77/78 dos autos acima epigrafados do seguinte teor: **DECISÃO: Intime-se a parte ré do laudo e após autos conclusos para sentença.** Itaguatins, 05/04/2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** – Juiz de Direito. Itaguatins, 25/04/2013.

AUTOS: Nº 2012.0000.1369-7/0

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT S.A

Requerente: **NATANAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Advogado: **DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO-OAB/MA-7082**

Requerido: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

Advogado: **JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3,678 e ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA-OAB/TO-4840**

INTIMAR o Advogado do laudo. Conforme a decisão proferida em Audiência às fls. 75/76 dos autos acima epigrafados do seguinte teor: **DECISÃO: Intime-se a parte ré do laudo e após autos conclusos para sentença.** Itaguatins, 05/04/2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** – Juiz de Direito. Itaguatins, 25/04/2013.

AUTOS: Nº 2011.0006.6570-0/0

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Requerente: **JOSÉ AUGUSTO LEITE OLIVEIRA**

Advogado: **RAIMUNDO FERREIRA BRITO JUNIOR-OAB/MA-8605**

Requerido: **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**

Advogado: **JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3,678 e NEMÉZIO LIMA NETO-OAB/MA-8350**

INTIMAR os Advogados para no prazo de cinco (05) dias juntar memoriais escritos. Conforme o despacho proferido em Audiência às fls. 52/53 dos autos acima epigrafados do seguinte teor: **DESPACHO: Após a juntada de laudo memoriais escritos no prazo comum de cinco(05) dias e autos conclusos para sentença.** Itaguatins, 05/04/2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** – Juiz de Direito. Itaguatins, 25/04/2013.

AUTOS: Nº 2011.0006.6555-6/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM TUTELA ANTECIPADA

Requerente: **FRANCISCA COELHO TORRES e RAIMUNDO RAFAEL COELHO TORRES**

Defensora Pública: **MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA**

Requerido: **BANCO BRADESCO S.A**

Advogados: **RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR-OAB-RJ-72.198 e TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS-OAB/DF-28.542**

INTIMAR os Advogados da Certidão de Inclusão em pauta às fls. 71. Conforme o seguinte teor: **CERTIDÃO: Certifico e dou fé que conforme a pauta do dia 07 de junho de 2013 a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento foi designada para as 09:10 horas.** A referida é verdade e dou fé. Itaguatins, 23/04/2013. Genilde de Azevedo Costa-Técnica Judiciária do JEC e JECRIM - Portaria-13/2012.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CP 50002746520138272726 (CHAVE Nº 951062235613)

EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 3530/06

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ANTÔNIO GERALDO RODANTE

ADVOGADO: DR. LUIS GONZAGA FONSECA JUNIOR

EMBARGADO: SEBASTIÃO ANCELMO NETO

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores informados que foi designada o dia 14 de maio de 2013, às 14:00, para a realização da audiência de inquirição da testemunha JEAN ANCELMO NETO e o dia 21 de maio de 2013, às 16:30 horas a inquirição da testemunha SADIM BUCAR FIGUEIRA na Comarca de Miranorte-TO.

AUTOS: CP – EPROC Nº 500736163201282727296 – (CHAVE 850470333613)-

EXTRAÍDA DOS AUTOS 2006.0002.1687-0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: VITAMA PEREIRA LUZ

ADVOGADO: DRA..VITAMÁ PEREIRA LUZ

EXECUTADO: ELPIDIO RODRIGUES ALVES

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente e sua advogada intimada para recolher o valor da diligência do Sr. Oficial de Justiça - junto ao Banco do Brasil S/A Ag. 0862-1 – C/C 17.375-4 – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – CNPJ nº 25.053.190/0001-36, no valor de R\$ 5,76 (cinco reais setenta e seis reais) juntando comprovante nos autos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2080/00

Ação de Execução

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Francisco Coelho Filho

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, Julgo Extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma acordada (fls. 194). Expeçam-se ofícios aos Cartórios de Imóveis desta Comarca, e da Comarca de Miranorte a fim de que procedam as devidas baixas por ventura existentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas. Arquive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 16 de abril de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2.210/00

Ação: Revisão de Contrato de Empréstimo Bancário e em conta Corrente c/c Repetição de Indébito.

Requerente: Francisco Coelho Filho e seus avalistas

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Sentença "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, Julgo Extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo desistente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas. Arquive-se com as cautelas legais.

Autos nº 2288/2000

Ação: Cautelar Incidental

Requerente: Firma Souza e Coelho Ltda – Sócio Francisco Coelho Filho

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho

Advogado: Dr. Rubens Dário Lima Câmara

Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da acordada. Expeçam-se ofícios aos Cartórios de Imóveis desta Comarca, e da Comarca de Miranorte a fim de que procedam as devidas baixas por ventura existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas. Arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 16 de abril de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2287/2000

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Francisco de Souza Coelho

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho

Advogado: Dr. Rubens Dário Lima Câmara

Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da acordada. Expeçam-se ofícios aos Cartórios de Imóveis desta Comarca, e da Comarca de Miranorte a fim de que procedam as devidas baixas por ventura existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-

se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas. Arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 16 de abril de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 4812/11

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BRUNO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: DR. DEARLEY KUHN

EXECUTADO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: “Designo audiência de conciliação para o dia 13 de junho de 2013, às 13:40 horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, 18/abril/2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 5138/12

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADVOGADA: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS

REQUERIDO: ITACY MORAIS LOPES

ADVOGADO: DR. CESAR F. DE CAMARGO

INTIMAÇÃO: “Face o requerimento de fls. 180, redesigno audiência de conciliação para o dia 23/05/2013, às 13:40 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24/abril/2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**APOSTILA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (20 DIAS)****Autos nº: 5928/11****Ação:** Divórcio Litigioso**Requerente:** Maria da Silva Vasconcelos**Requerido:** Antonio Benedito Ferreira Vasconcelos**André Fernando Gigo Leme Netto**, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER** que por este Juízo e Escriwania em epigrafo, se processou os autos supra a **INTIMAÇÃO** do requerido Sr. **ANTONIO BENEDITO FERREIRA VASCONCELOS** brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, **para que TOMO CONHECIMENTO** da sentença, prolatada nos autos supra mencionado, cuja parte final a seguir transcrita:**SENTENÇA:**“ Ante o exposto, decreto o divórcio do casal, com fundamento no art. 37 da Lei nº 6.515/77. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), que devem ser revertidos para o fundo da Defensoria Pública. Transitada em Julgado, expeça-se mandado de averbação e após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2013. Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, lavrei o presente.**NATIVIDADE**
1ª Escriwania Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2008.0000.0687-0** Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins e Executado: T.J. Xavier Nunes e Cia Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: T. J. XAVIER NUNES & CIA LTDA** - CNPJ n. 07.370.049/0001-58, na pessoa de seu representante legal **THALES JOSÉ XAVIER NUNES** - CPF.n.231.175.831-49, inscrito no registro da Dívida Ativa CDA sob nº A-4565/2007, datada(s) de 11/08/2007, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 3.140,96(três mil cento e quarenta reais e noventa e seis centavos)** atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de **05(cinco)** dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos

bens penhorados, intimando o cônjuge se casado for se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora. Cientificando que o executado poderá apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo exeqüente. Para caso de pagamento ou, não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) do débito atualizado. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e treze(18/04/2013). Eu, Lenis de Souza Castro – Escrivão em Substituição, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.3346-5 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Dulce Rodrigues de Cerqueira Santana

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles – OAB/TO 432-A

Requerido: Inocência Francisca Rodrigues

Advogado: Dr. Antônio Dutra de Miranda – OAB/TO 16.256

Requerido: Reginaldo Gonçalves Aragão

Advogado: Dr. Kelvin Kendi Inumarú – OAB/TO 4832-B

OBJETO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: **01.** Considerando que o advogado do Requerido Reginaldo Gonçalves Aragão comprovou a impossibilidade de seu comparecimento à audiência preliminar (fls. 204/206), redesigno – a para o dia **02 de maio de 2013, às 13h10.** **02.** Intimem-se, com urgência. Natividade-TO, 24 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0008.9717-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Iracy Pacini Leal Carvalho

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva – OAB/GO 9068

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334

Advogado: Dr. Antônio dos Reis Calçado Junior – OAB/TO 2001-A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

OBJETO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: Em virtude do trânsito em julgado do acórdão que manteve a sentença que extinguiu o presente feito, sem resolução de mérito, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0010.1696-9 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: Manoel Cardoso Pinto

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Juízo desta Comarca

OBJETO: Intime-se a parte autora para informar se obteve ou não novas provas, juntando-as aos autos em caso positivo. Prazo: 10 dias.

AUTOS: 2011.0011.7326-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES DECORRENTES DA MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET BANDA LARGA

Requerente: Leindecker e Sabini Ltda

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dr. Fabio de Castro Souza - OAB/TO 2868

OBJETO: DESPACHO: **1.** Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretenda produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05(cinco) dias. **2.** Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC. **3.** Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos para a adoção de uma das providências previstas nos art. 329, 330 ou 331, do CPC. Natividade (TO), 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0001.6177-7 – AÇÃO AUXILIO DOENÇA

Requerente: Cleuza Rodrigues de Almeida

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: **1.** Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretenda produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05(cinco) dias. **2.** Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC. **3.** Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos para a adoção de uma das providências previstas nos art. 329, 330 ou 331, do CPC. Natividade (TO), 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0001.6186-6 – AÇÃO DE REQUERIMENTO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE-LOAS

Requerente: Erica Ribeiro de Oliveira

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretenda produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05(cinco) dias. 2. Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC. 3. Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos para a adoção de uma das providências previstas nos art. 329, 330 ou 331, do CPC. Natividade (TO), 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0001.6168-8 – AÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Jovenir Ferreira Valadares

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretenda produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05(cinco) dias. 2. Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC. 3. Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos para a adoção de uma das providências previstas nos art. 329, 330 ou 331, do CPC. Natividade (TO), 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0001.6179-3 - AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: Gírmias Pinto da Mata

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretenda produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05(cinco) dias. 2. Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC. 3. Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos para a adoção de uma das providências previstas nos art. 329, 330 ou 331, do CPC. Natividade (TO), 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0000.6233-9 - AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: Anacleta Pereira da Costa

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/SP 229901

Advogado: Dr. José Candido Dutra Junior – OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para esclarecer a informação acerca da existência de outra demanda previdenciária ajuizada na comarca de Itacajá, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de, não o fazendo, ser extinto o presente feito. Natividade -TO, 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0000.6477-5 - AÇÃO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Francisco José do Bonfim

Advogado: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: Embora não deferido formalmente, o prazo de suspensão postulado à fl. 66, já se encontra ultrapassado. Assim, intimem-se a parte autora para cumprir o despacho de fl. 64 em 10 dias. Natividade (TO), 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0008.9632-7 - AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Gersi da Mata Teixeira

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB/SP 229901

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: Considerando que o executado não possui interesse em opor embargos à execução, expeça-se a requisição de pagamento. Antes, porém intime-se o patrono do requerente para que, caso pretenda destacar do montante da condenação o que lhe couber por força de honorários contratuais, junte aos autos o respectivo contrato, nos termos do art. 22 da Resolução nº 168 do CJF. Intimem-se. Natividade (TO), 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8324-9 - AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: Luzia Pereira Avelino rep. por Lucimara Paiva Avelino

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para informar se a perícia foi realizada. Prazo: 10 dias. Nat.,22/4/13. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8422-9 - AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Domingas da Trindade Pinto Ribeiro

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27505

Requerido: INSS

OBJETO: DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno destes autos da instância superior a fim de que requeiram o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias. Em caso de inércia, arquivem-se. Natividade, 22 de abril de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2010.0004.8216-0 – MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Autor: Ministério Público

Requerido: ALESSANDRO RODRIGUES BONFIM

Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894 e DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença proferida às fls. 45/47 dos autos supracitados, sendo a parte dispositiva a seguir transcrita em síntese: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.343/06, **JULGO EXTINO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito(...). Natividade(TO), 11 de abril de 2013, Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: HENRIQUE SOARES CARDOSO, GABRIEL FEITOSA DA SILVA e JOSÉ CARLOS DE ALENCAR

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4132-6, que a Justiça move contra os condenados **HENRIQUE SOARES CARDOSO**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Natividade – GO, filho de João Pereira de Sousa e Dalvina Cardoso da Silva; **GABRIEL FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Paripiranga – BA, filho de João Feitosa da Silva e Luzia Feitosa da Conceição; e **JOSÉ CARLOS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, motorista, natural de Serra talhada – PE, filho de José Domingos de Alencar e Maria Luzia de Alencar, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida às fls. 80/84 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz** a decisão de fl. 72v e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, III, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos acusados **HENRIQUE SOARES CARDOSO, GABRIEL FEITOSA DA SILVA e JOSÉ CARLOS DE ALENCAR** em relação aos crimes que lhes foram atribuídos nestes autos (...). Natividade, 26 de março de 2013". Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 24 de abril de 2013. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: MARCELINO LOPES RIBEIRO e ADENIR FERREIRA DE ASSIS

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4130-0, que a Justiça move contra os condenados **MARCELINO LOPES RIBEIRO, vulgo "Preto"**, brasileiro, casado, lavrador; e **ADENIR FERREIRA DE ASSIS, vulgo "Neném"**, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida às fls. 73/77 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz** a decisão de fl. 65vº e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos acusados **MARCELINO LOPES RIBEIRO e ADENIR FERREIRA DE ASSIS** em relação aos crimes que lhes foram atribuídos nestes autos (...). Natividade, 26 de março de 2013". Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 24 de abril de 2013. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS N. 2008.0005.9944-8/0.

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE DÉBITO C/C DANO MORAL

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.

ADVOGADA: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES – OAB/TO., Nº. 2.154-A

REQUERIDO: VIVO – S/A, CNPJ Nº. 02.449.992/0193-45,

ADVOGADO: Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO., Nº. 2.512-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do DESPACHO de fl. 223, a seguir transcrito: “Intime-se a requerida para que recolha às custas finais no prazo de 5 (cinco) dias, na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme sentença de fls. 312/319. Novo Acordo – TO., em 12 de março de 2013, às 09:05:57. Juiz Substituto - Rodrigo Perez Araújo”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2010.0009.6053-3/0

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO – S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO., nº. 779-B

EXECUTADO: JOSAFÁ ABREU SILVA E CIA LTDA (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO)

FINALIDADE: INTIMAR da DECISÃO constante à fl. 63, a seguir transcrita: O Executado foi citado em 25.05.2011, não tendo efetuado o pagamento ou oferecido embargos. Realizada tentativa de bloqueio via Bacenjud, não houve resultado positivo. Em petição datada de 12.03.2013, o Exequente requereu a suspensão do feito, até que localizasse bens do Executado passíveis de penhora (fls. 59/62). É o relatório. Decido, Diante das infrutíferas tentativas em se localizar valores ou bens do Executado passíveis de penhora, o Exequente requereu a suspensão do feito, até que localizasse bens em nome do devedor. Preceitua o art. 791, inciso III do Código de Processo Civil que, suspende-se a execução, quando o devedor não possuir bens penhorais. Assim, verifico que o caso em análise se enquadra em tal situação, sendo, portanto, plausível o pedido do exequente. Ante o exposto, com fundamento no artigo supramencionado, defiro o pedido de suspensão do processo, devendo os autos serem conclusos após 6 [seis] meses ou, mediante manifestação da parte autora. Intimem-se. Cumpra-se. Novo Acordo - TO, em 5 de abril de 2013, às 13:38:18. Juiz Substituto, Rodrigo Perez Araújo - Respondendo – Portaria nº. 254//2013 - DJe 3066”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2010.0003.8944-5/0..

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ÉRCIO MACCHIOLI

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO., 1.536 e Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/TO., 3.576 - B

REQUERIDO: ENÉZIO AYRES MOURA

INTIMAR do despacho judicial, constante à fl. 26, a seguir transcrito: “**INTIME-SE** o autor, para que dê continuidade ao feito, no **prazo de 5 (cinco) dias**, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso tenha interesse no feito, deverá se manifestar no mesmo prazo quanto ao teor da certidão de fls. 25-v. Novo Acordo – TO., em 12 de março de 2013, às 09:05:55 - Juiz Substituto – Rodrigo Perez Araújo”.

AUTOS Nº 2011.0000.8598-3

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: AIRAN BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: CÉZAR DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO – OAB-TO 4134-A

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000038-78.2011.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 19 de março de 2013.

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO dos(as) Requerido(as): **JOSIMAR LIMA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito sob o CPF nº 059.063.771-15 e sua esposa: **HOSANA MOREIRA DE MELO TEIXEIRA**, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o CPF nº 557.236.321-91, **MANOEL DA PAES TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF nº 217.960.841-15 e sua esposa: **OSMARINA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA**, brasileira casada, comerciante, inscrita sob o CPF nº 438.535.361-15, **JURIMAR TEXEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito sob o CPF nº 292.023.451-04 e **LINDOMAR TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, topógrafo, inscrito sob o CPF nº 388.857.511-72, todos se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da – **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - nº 5003902-87.2012.827.2729 (CHAVE Nº 470047862212)** - que lhes movem **VALDENIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do RG nº 686576 SSP/GO, inscrito sob o CPF nº 136.901.591-72, bem como para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 26/06/2013, às 09h00min, em cujo instante procedimental, caso não haja conciliação, os ora citandos, por meio de advogado, poderão oferecer resposta nos termos do artigo 278 do CPC. As partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de preposto com poderes para transigir. Fica advertido ainda que, deixando os réus de comparecerem – injustificadamente – à audiência, os fatos alegados na petição inicial serão reputados como verdadeiros (art. 277 e 278 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu ___ (Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. **Palmas/TO., 24 de abril de 2013. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO.** Juiz de Direito em substituição.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

Ficam estes procuradores intimados do encaminhamento dos autos ao Tribunal de Justiça para apreciação do recurso.

AUTOS Nº: 2005.0000.4010-1/0 (5000071-75.2005.827.2729) - DECLARATÓRIA

Requerente: WILSON DE SOUSA RIBEIRO e outros

Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B

AUTOS Nº: 2006.0009.9032-0/0 (5000004-91.1997.827.2729) - DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ CARLOS CAMARGO

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209

Requerido: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597; Aluizio Jose de Almeida Cherubini OAB/SP 165.399;

AUTOS Nº: 2006.0009.6356-9/0 (5000047-13.2006.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: JOÃO BATISTA MARIANO DE BRITO e outros

Advogado: Pablllo Vinicius Félix de Araújo OAB/TO 3976

Requerido: EDGAR MASCARENHAS TAVARES

Advogado: Helmar Tavares Mascarenhas Junior OAB/TO 4373

AUTOS Nº: 2009.0006.0023-1/0 (5000018-02.2002.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: BELPA SONDAGENS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Advogado: Deocleciano Gomes Filho OAB/TO 1171

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/SP 97282

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

Boletim nº 052/2013

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.5812-8/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Pedro Henrique Laguna Miorin – OAB/TO 253.957

Requerido: Marlei Pereira Silva

Advogados: Talyanna B. Leobas de F. Antunes – OAB/TO 2144 e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Dos respectivos Embargos de Declaração, digam as partes embargadas. Em, 15/04/2013. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2010.0000.0133-1/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Sandro Alves Galvão

Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4.258-A

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar os depósitos atrasados e prosseguir ao pagamento das parcelas, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e expedição de mandado de busca e apreensão nos autos em apenso.

Ação: Protesto contra Alienação de Bens – 2010.0000.0438-1/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Elaize Fonseca de Arruda Presbítero Trajano

Advogados: Gutemberg Guimarães de Sousa Júnior – OAB/TO 5.099 e outros

Requeridos: José Trajano Feitosa e outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Aguardar a ação Principal para inserir no e-proc. Diga o autor sobre todas as citações. Em, 18/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.” – DEPACHO: “Acrescentar ao despacho supra a expressão “Aguardar a ação principal para inserir no e-proc”, porque se trata de medida cautelar e que, tão logo finalizada exigirá ação principal, podendo ser simplificada em muitas de suas peças, se houver êxito. Sem êxito, somente subirá em grau de recurso. Aguardar ulterior deliberação deste Juízo. Cumprir a parte inicial do despacho de fls. 738vº. Em, 28/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2010.0001.0533-1/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Rosilene da Silva Santana

Advogada: Késsia Poliana Soares de Sousa – OAB/TO 2756

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Aloisio Henrique Mazzarolo – OAB/TO 5329-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Não inserir no sistema. Diga a autora sobre o despacho de fls. 281. Em, 24/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2010.0003.9822-3/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Maria Aparecida Mendes de Paula

Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogados: Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867-A e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Como requer às fls. 142. Após, cls. Para analisar o pedido de fls. 138. Em, 25/03/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2010.0004.5350-0/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Ludmylla Comércio de Alimentos Ltda – ME

Advogado: Leandro Wanderley Coelho – OAB/TO 4276

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Sheila Marielli Morganti Ramos – OAB/TO 1799

INTIMAÇÃO: DESPACHO “O cálculo é dever do interessado, juntando a planilha. Quando vier, será pelo E-PROC, a partir das fls. 382. I. Arquivar. Em, 25/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2010.0005.6771-8/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Osmacio Oliveira Marques

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Finasa S/A

Advogado: Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Defiro o pedido de fls. 117. Expedir Alvará. À especificação de provas, justificando a utilidade de cada uma delas. Se silentes, cls. Para sentença. Em, 25/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Repetição de Indébito – 2010.0009.7644-8/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Nelzi Pereira de Sousa

Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogados: Nelson Wilians Fraton Rodrigues – OAB/SP 128.341 e outros

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Nego A.J.G., porque bancos não são pessoas jurídicas carenciadas à luz da lei 1060/50. Parece que a parte quer é valer-se de comodidade processual, porque o valor das custas de preparo são ínfimos R\$ 44,00. Ademais, o apelo é extemporâneo. A sentença foi publicada em 21/09/11. O “dia a quo” 24/09/11, 2ª feira. O juízo final seria 08/10/12, e não 09/10/12, como protocolado. (fls. 125). Recurso a obtempo. Recurso deserto. I. Em, 23/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.0725-4/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Lauriane Toledo Ferreira

Advogado: Bolivar Camelo Rocha – OAB/TO 210-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Ante o não atendimento da intimação de fls. 82, suspendo “sine die”. Em, 18/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2008.0003.8799-8/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: J. R. Comércio de Tintas Ltda

Advogado: Andréa Nascimento de Souza – OAB/TO 3504

Requerido: Du Pont Brasil S/A

Advogados: Paulo Rogério de Oliveira – OAB/MT 7074 e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Diga a autora se ainda possui interesse na causa. Se positivo, à especificação de provas, se não, cls para sentença. Em, 24/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Nulidade – 2011.0007.2510-9/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Codetins – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins

Advogado: Teotônio Alves Neto – Procurador do Estado

Requerido: Fernando Martins Neris

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Não satisfeito o preparo, deixo de acolher o presente recurso. I. Arquivar. Em, 25/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Nulidade – 2011.0007.3006-4/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Codetins – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins

Advogado: Teotônio Alves Neto – Procurador do Estado

Requerido: Fernando Martins Neris

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Não satisfeito o preparo, deixo de acolher o presente recurso. I. Arquivar. Em, 25/01/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 0068/99 (2009.0003.6977-7) - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Aleuri Machado do Carmo

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0002.0125-0/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Lucimar Lima Monteiro

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares de Oliveira

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim, Dr. Victor Gutieres F. Milhomem e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o requerimento de fl. 141-verso (...) Em ato contínuo, intime-se a demandante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a satisfação do crédito. Cumpra-se. Intime-se.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0237-0 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Jair Valadares Correa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exequendo. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2010.0000.0336-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr^a. Marília Lucília Gomes e Dr^a Simony Vieira de Oliveira e Outros

Requerido: Antonio Onildo Silva Sousa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) 2. Abra-se vista à instituição financeira requerente. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2007.0010.0660-4 – ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Escola Comecinho de Vida Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Sebastião Vieira Rocha e Outros

Litisconsorte passivo necessário: Net's Go

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) fixo o prazo de 10(dez) dias para que a autora traga aos autos elementos e qualificação suficientes para que seja citada a empresa Net's Go a fim que se consolide definitivamente a relação processual. (...) "

AUTOS Nº: 1694/2004 (2009.0002.6701-0/0) - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: Iran Borges Neves

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executados: Vanda Maria Gonçalves Paiva e Cristiane Sales Coelho

Advogado(a): Dr. Leonardo Fregonesi Júnior

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Assim, intime-se a parte interessada para fornecer o número correto do CPF, esclarecendo o ocorrido. (...) Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2231/2001 - COBRANÇA

Requerente: Espólio de Adjairo José de Moraes (representado por Luís Antônio Braga)

Advogado(a): Dr. Hugo Moura e Dr. Mauro José Ribas

Requerido: Joaquim Florêncio Viana

Advogado(a): R; Remilson Aires Cavalcante e Dr. Ronaldo André Moretti Camps

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse na execução do julgado prolatado às fls. 171/174, uma vez que o venerando acórdão manteve incólume a r. sentença. Não havendo pronunciamento, remeta-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Intime. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2010.0006.2276-0 - EXECUÇÃO

Exequente: Ferpam – Comércio de Ferramentas Parafusos e Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: Transbico Transporte e Turismo Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exequendo. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2011.0003.3019-8 - MONITÓRIA

Requerente: Claucia Maria Souza de Figueiredo

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerida: Aline Pires Galvão

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Monitória."

AUTOS Nº: 2010.0008.3042-7 - OBRIGAÇÃO

Requerente: Marilena Mendes de Oliveira

Advogado(a): Dr^a. Juliana Bezerra de Melo Pereira
Requeridos: André Luiz Ferreira Silva Junior e MD Engenharia Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a correspondência devolvida, bem como a certidão de fl. 92."

AUTOS Nº: 3167/03 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS PELO RITO SUMÁRIO

Requerente: Raimundo Bezerra Carvalho

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Viação Paraíso Ltda

Advogado(a): Dr^a. Keyla Márcia Gomes Rosal e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse na execução do julgado prolatado às fls. 178/189, uma vez que o venerando acórdão manteve incólume a r. sentença. (...)"

AUTOS Nº: 3325/03 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Macopan materiais de Construção LTDA

Advogado(a): Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel

Executados: Construtora Pedra Grande LTDA e seus avalistas João Paulo Rocha Cardoso e Paulo Cardoso Coelho

Advogado(a): Dr^a. Verônica A. de Alcântara Buzachi

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2008.0007.3616-0/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executados: Distribuidora de Produtos Alimentos Paraíso Expresso Ltda e Leonardo Rodrigo Jacinto

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) idas, atualizar o valor do débito/exequendo. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2008.0007.3653-4/0 - MONITÓRIA

Requerente: HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

Requerido: Julio Cesar da Silveira

Advogado(a): Dr^a. Clara Silveira Balestra

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 10 (cinco) dias, manifeste-se sobre os Embargos à Monitória opostos nos presentes autos."

AUTOS Nº: 2007.0002.2655-4/0 - MONITÓRIA

Requerente: Cerâmica Porto Real Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Elizabeth Rodrigues

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exequendo. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2009.0010.4848-6 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Gelnei da Silva de Souza

Advogado(a): Dr. Willians Alencar Coelho

Requerido: Banco HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fl. 129. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2010.0004.5427-1 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requeridos: Comercial de Peças Automotivas Revel Ltda e Joaildo Conceição Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Abra-se vista à instituição financeira requerente. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2010.0004.5564-2 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Souza e Vital Ltda

Advogado(a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

Executados: Exito Segurança Eletronica e Telefonica e Ltda, Fernando Antonio da Silva Fernandes e Rosa Christina da Silva Barata

Advogado(a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...). Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2009.0006.5641-5 - EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

Exequente: Embrasil - Editora Brasileira de istas Telefonicas Ltda

Advogado(a): Dr^a. Leticia Marota Ferreira

Executado: José Pereira de Nascimento

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte exequente para que esclareça a divergência quanto ao nome do executado iniciado à fl. 50. (...) Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2009.0009.5784-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Jean Carlo Dellatorre

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Executado: Pedro Ferreira da Costa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualize o valor do débito executado. (...) Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2009.0012.6106-6 - MONITÓRIA

Requerente: Orion Alves Rabelo

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Requerido: Claudson Teixeira da Silva

Advogado(a): Dr. Osvaldo Cintra Brasil e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os embargos monitorios opostos nos presentes autos."

AUTOS Nº: 2008.0008.6361-7/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MFP Lima – ME

Advogado(a): Dr. Luís Antônio Braga

Requerido: Metalflex Equipamentos Ltda.-ME e Jamenuam S. Morais

Advogado(a): Dr. Odair Borges de Souza

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Compulsando os autos verifiquei a ausência de instrumento procuratório outorgado pela parte autora para o advogado Dr. Luís Antonio Braga, o qual subscreve as petições da requerente. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para que seja sanada a irregularidade. (...) Intime-se."

AUTOS Nº: 2007.0002.6616-5/0 - MONITÓRIA

Requerente: Reviloval Guimarães Mota

Advogado(a): Dr. Rogério Magno Macedo Mendonça

Requerido: Adelaide Pereira Cardoso e José Pinto Cardoso

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse na execução do julgado prolatado às fls. 58/60, uma vez que o venerando acórdão manteve incólume a r. sentença. (...) Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2005.0002.7435-8/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

Exequente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus Ltda

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Executado: Creso Aversa Martinelli

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Abra-se vista à parte exequente. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2010.0009.7559-0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Dr^a. Núbia Conceição Moreira

Requerida: Andecywalla Marinho Lima

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se sobre as informações prestadas."

AUTOS Nº: 2007.0000.7578-5/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Antonio Carlos Rodrigues

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito remanescente a ser executado, ou seja, dos honorários advocatícios, acrescendo-se a multa do art. 475-J do CPC, uma vez que o cumprimento voluntário deu-se somente à parte principal da condenação. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2010.0006.8932-5 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executados: Cleanto Carlos de Oliveira - ME e Cleanto Carlos de Oliveira

Advogado(a): Dr. Humberto Soares de Paula

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exequendo. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 1915/2001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Hélio Rodrigues de Azevedo

Advogado(a): Dr. Francisco José de Sousa Borges

Requerido: O Caçulinha Loja 02

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o respectivo Laudo Pericial. (...) Intimem-se."

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 17/2013

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Renovação Contratual – 2006.0004.5504-0 (Apenso: 2006.0008.6767-5)

Requerente: ANA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE – ME e ANA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE

Advogado: RODRIGO COELHO

Requerido: KUNIKO NAGATANI SATO e NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA

Requerido: HAROLDO SATO

Advogado: DIRCEU SATO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0005-61.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Despejo c/c Cobrança – 2006.0008.6767-5 (Apenso: 2006.0004.5504-0)

Requerente: NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA

Requerido: ANA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE – ME

Advogado: RODRIGO COELHO e FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0011-34.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez)

dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0006.9416-7 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.6950-2; 2007.0007.2183-0; 2007.0007.6644-3; 2007.0008.4252-2; AGI-7715)

Requerente: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO, RICARDO GIOVANNI CARLIN

Requerido: ESPÓLIO DE LEONARDO FREGONESI JÚNIOR

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0007-94.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Depósito – 2007.0006.5083-6 (Apensos: 2007.0006.9416-7; 2007.0006.6950-2; 2007.0007.2183-0; 2007.0007.6644-3; 2007.0008.4252-2; AGI-7715)

Requerente: LEONARDO FREDERICO FREGONESI

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

Requerido: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO, RICARDO GIOVANNI CARLIN

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0005-27.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Cautelar Incidental – 2007.0006.6950-2 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.9416-7; 2007.0007.2183-0; 2007.0007.6644-3; 2007.0008.4252-2; AGI-7715)

Requerente: ESPÓLIO DE LEONARDO FREGONESI JÚNIOR e LEONARDO FREDERICO FREGONESI

Advogado: RAIMUNDO ROSAL FILHO

Requerido: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0006-12.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Execução de Título Judicial – 2007.0007.2183-0 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.6950-2; 2007.0006.9416-7; 2007.0007.6644-3; 2007.0008.4252-2; AGI-7715)

Requerente: LEONARDO FREDERICO FREGONESI

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

Requerido: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0015-66.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2007.0007.6644-3 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.6950-2; 2007.0006.9416-7; 2007.0007.2183-0; 2007.0008.4252-2; AGI-7715)

Requerente: IRINEU DERLI LANGARO
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN
Requerido: LEONARDO FREDERICO FREGONESI
Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0008-79.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2007.0008.4252-2 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.6950-2; 2007.0006.9416-7; 2007.0007.2183-0; 2007.0007.6644-3; AGI-7715)

Requerente: IRINEU DERLI LANGARO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO
Requerido: ESPÓLIO DE LEONARDO FREGONESI JÚNIOR
Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0009-64.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Cobrança – 2007.0009.3731-0

Requerente: TINTAS IDEAL S/A
Advogado: CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JÚNIOR
Requerido: JR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, MATEUS ROSSI RAPOSO e ANDREA NASCIMENTO SOUZA

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0080-66.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Indenização – 2007.0009.5077-5

Requerente: LUIZ SALES LEITE
Advogados: PÚBLIO B. ALVES, ARIVAL ROCHA DA S. LUZ, GRAZIELA TAVARES DE S. REIS, SÔNIA COSTA e CÉSAR F. DE CAMARGO
Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A
Advogado: WALDIR SIQUEIRA e MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0083-21.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Indenização – 2008.0000.9425-7

Requerente: J. E. CARNEIRO – ME
Advogados: FERNANDO C. P. COSTA e KELLY DAS GRAÇAS FREITAS
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: SEBASTIÃO ALVES ROCHA, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ e JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0119-29.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-

Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Restabelecimento – 2007.0010.0595-0

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVA

Advogados: ADRIANA SILVA e KARINE KURYLO CÂMARA

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: PROCURADORIA DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0013-04.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Declaratória de Nulidade – 2007.0010.7362-0

Requerente: GIOVANI CAIXETA FRANCO e FRANCISCO FERREIRA DANTAS FILHO

Advogados: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA e LUANA GOMES COELHO CÂMARA

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0001-87.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Revisional – 2008.0000.7019-6 (Apenso: AGI – 8389)

Requerente: WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Advogados: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0016-22.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Restabelecimento – 2008.0003.2609-3

Requerente: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Advogados: ADRIANA SILVA e KARINE KURYLO CÂMARA

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0092-46.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Ordinária – 2008.0003.7745-3

Requerente: SILMAR ROCHA DE OLIVEIRA

Advogados: GIL REIS PINHEIRO

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 503.2449-40.2012.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Cobrança – 2008.0009.2395-4

Requerente: JOÃO GONÇALVES TORRES e HERMENEGILDA MARIA TORRES

Advogados: MARCOS AIRES RODRIGUES

Requerido: MARIA ANGÉLICA ADASZ

Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO CELLINO

Requerido: SINSEG – SINISTROS DE SEGUROS S/C LTDA

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0095-98.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Cobrança – 2009.0000.6489-5

Requerente: JARBAS PEREIRA ALVES

Advogados: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0146-75.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Declaratória – 2009.0001.4675-1

Requerente: WISLEY OLIVEIRA ARAÚJO

Advogados: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: BANCO PINE S/A

Advogado: WILTON ROVERI

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0152-82.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

Ação: Despejo – 2009.0005.5119-2 (Apenso: 2010.0001.2207-4)

Requerente: DANIEL VINÍCIOS ALVES GONÇALVES

Advogados: DIOGO VIANA BARBOSA

Requerido: UEBERSON JUNIO TOMAIN DOS SANTOS

Advogado: VIRGÍLIO R. C. MEIRELLES

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0158-89.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez)

dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Reconvenção – 2010.0001.2207-4 (Apenso: 2009.0005.5119-2)

Requerente: UEBERSON JUNIO TOMAIN DOS SANTOS

Advogados: VIRGÍLIO R. C. MEIRELLES

Requerido: DANIEL VINÍCIOS ALVES GONÇALVES

Advogado: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0189-75.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Declaratória – 2009.0007.4253-2

Requerente: RUIDELVAN PEREIRA ROCHA

Defensor Público: FABRÍCIO BARROS AKITAYA

Requerido: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SÉRGIO FONTANA, CRISTIANE GABANA, FABRÍCIO R. A. AZEVEDO, ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0147-60.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Redibitória – 2009.0011.2940-0

Requerente: GENICK MBAKI MASONGELE

Defensor Público: VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: EQUIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE NOTEBOOK LTDA

Advogado: MARCELO TOLEDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0159-74.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.3225-7 (Apenso: 2010.0010.7679-3)

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

Requerido: ANTÔNIO BERNARDINO NETO ARAÚJO

Advogado: CORIOLANO S. MARINHO, RUBENS D. LIMA CÂMARA, LUANA GOMES COELHO CÂMARA, SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: O Recurso da parte requente é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O requerido apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 22 de abril de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0008.3782-0/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MÁRCIO MARQUES SOARES

Advogado(a)(s): Dr. Paulo Idélano Soares Lima – OAB/TO 352-A

Dr. Márcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu Márcio Marques Soares, os Drs. Paulo Idélano Soares Lima e Márcio Augusto Monteiro Martins, militantes na Comarca de Palmas - TO, INTIMADOS para comparecerem neste Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no Salão do Tribunal do Júri, para patrocinar, em plenário, a defesa do réu acima epigrafado, no dia **07 de Maio de 2013, às 9 horas**. Palmas-TO, 25 de abril de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

SENTENÇA

AUTOS 2011.0011.1809-5/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Gerlanio de Sousa Silva

Advogado: Dr. Wilson de Lopes Filho – OAB/TO 4.005-A

SENTENÇA: “ O Presentante do Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia em desfavor de GERLANIO DE SOUSA SILVA, devidamente qualificado nos autos, atribuindo-lhe a autoria de conduta capitulada como crime nos artigos 302 e 303 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB... Forte nessas constatações e com esteio no art. 386, VII, do CPP, absolvo GERLÂNIO DE SOUSA LIMA, qualificado na denúncia...” Prolator da Sentença: Rodrigo Perez Araújo, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2012.0004.4701-8 – Ação Penal

Processados: Ronaldo Ferreira Silva e Charles Carvalho Vieira.

Vítima(s): José Francisco Pereira da Silva.

Advogados: Dr. José Laerte de Almeida - OAB/TO nº 96-B.

Intimação de Sentença: [...] “julgo – com base no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal – improcedente o pleito delineado na peça de fls. 02/05, com relação aos delitos descritos no artigo 12, da Lei nº 10.826/2006 e do artigo 304, Código penal Brasileiro, e, por conseguinte, absolvo os processados Ronaldo Ferreira Silva (Divino Mataraz da Silva) e Charles Carvalho Vieira. Por outro lado, em razão do reconhecimento da ocorrência de coisa julgada pertinente ao crime de receptação (artigo 180, do Código Penal Brasileiro), julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com relação a ambos os processados. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, promovendo-se sob as cautelas inerentes o arquivamento destes autos. Intimem-se os representantes das partes quanto a esta decisão [...]. Sem custas. Palmas, 06.02.2013” Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2009.0004.2637-1 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Marcos Aurélio Reis da Silva

ADVOGADO: **Marcello de Souza Matos – OAB/TO 4556**

INTIMAÇÃO (**DESPACHO**): Fica o advogado, acima mencionado, intimado do despacho a seguir descrito: “Por haver anuência do Nobre Promotor de Justiça com referência ao requerimento de fl.131, via do qual é postulada a remarcação do ato processual, e, ainda, por não constatar este juízo a existência de óbice à concessão do pleito sob visualização, defiro pedido de alteração da data de audiência e, portanto, desde já especifico o dia **27 de agosto de 2013, às 14 horas**. Desta deliberação tornam-se cientificados o Douto Promotor de Justiça e as testemunhas que compareceram na data de hoje. Tocante à testemunha Waldeci Ferreira dos Santos, e tendo-se em conta que por ela foi solicitado verbalmente neste instante, determino à Escrivania que expeça ofício à Diretoria de Polícia do Interior – SSP/TO, objetivando científicá-la da necessidade do comparecimento desse servidor público à audiência acima marcada. Pertinente ao processado e respectivo representante judicial, efetuem-se as imprescindíveis intimações. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 23 de abril de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito”. Palmas/TO, 24 de abril de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 19/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 6.840/02

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: J. A. DE. S. E S. F. R. V. DE S.

Advogado: DR. LEANDRO FINELLI

SENTENÇA: "...De uma análise do presente caso, se verifica na celebração da avença as formalidades pertinentes foram observadas, não havendo evidência de que o pacto tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbices à sua homologação. Além disso, conforme ressaltado pela Representante do Parquet, os interesses do menor foram suficientemente preservados. Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes às fls. 43/44, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Keyla Suely Silva da Silva-Juíza de Direito".

Autos: 2011.0001.7967-8/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: E. A. DA S. e A. DE S. T.

Advogada: DRA. ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO

DESPACHO: "Intimem-se as partes, por meio do procurador constituído nos autos para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpram-se a solicitação ministerial de fls. 35...Cumpra-se. Palmas, 11 de abril de 2013. Emanuela da Cunha Gomes-Juíza de Direito."

Autos: 2006.0002.7828-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: F. R. R. e A. C. R. R.

Advogado: DR. VINÍCIUS COELHO CRUZ

Executado: P. C. DA S. R.

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos L, procedo a intimação da Parte autora, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 60, em 05 (cinco) dias. Palmas – TO, 22 de abril de 2013. Ulyly Rejane C. S. Nunes - Técnica Judiciária."

Autos: 2007.0003.6637-2/0

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: NEIDE LOPES DE MORAIS

Advogado: DR. CINEY ALMEIDA GOMES

ESPÓLIO DE JOSÉ DO CARMO MORAIS

DESPACHO: "Defiro à inventariante a dilação de prazo solicitada às fls. 159, ficando esta advertida de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da intimação deste despacho, deverá apresentar as Primeiras Declarações, sob pena de destituição do encargo. O pedido de fls. 160/162 será apreciado após o transcurso do prazo acima. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de abril de 2013. Emanuela da Cunha Gomes-Juíza de Direito."

Autos: 2010.0010.6117-6/0

Ação: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: R. DE A. F.

Advogada: DRA. DINALVA MARIA BEZERRA COSTA

Requerido: M. C. DA S.

Curadora Especial: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DESPACHO: "...Quanto ao requerimento de fls. 28/29, antes de apreciá-lo, intime-se o Autor para, em 05 (cinco) dias, indicar o número correto dos autos que se encontram arquivados, dos quais se pretende obter a prova emprestada. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. Keyla Suely Silva da Silva-Juíza de Direito."

Autos: 2010.0011.9217-3/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. V. S. R. Q.

Advogado(a): DRA. DÉBORA REGINA MACEDO

Requerido: W. A. Q.

Advogado: DRA. MARIA LUIZAGONÇALVES CANEDO ORNELAS E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: "...Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XIII, procederei a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a defesa apresentada, fls. 61/86, no prazo de dez dias. Palmas – TO, em 24 de abril de 2013. Silmara Sousa Cruz Mota - Escrivã".

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 17/2013

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado a devolver os autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei:

Autos: 2011.0002.7175-2/0

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Advogado(a): DR. MÁRIO ROBERTO DE AZEVEDO

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 18/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0003.9432-3/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. L. DE P. V.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTRO

Requerido: E. B. V.

ATO ORDINATÓRIO: "...Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XXVII, procedo à intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a certidão de fls. 68/69, mandado não cumprido. Palmas – TO, em 24 de abril de 2013. Silmara Sousa Cruz Mota - Escrivã".

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 14/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.00009.9384-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. F. A. E OUTROS

Advogado(a): DR. SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO E OUTROS (UFT)

Requerido: R. F. A.

SENTENÇA: "...Assim, em virtude da quitação do crédito alimentar reclamado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas – TO, em 31 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito".

Autos: 2006.0002.9314-9/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: E. C. S. C.

Advogado(a): DR. EUCARIO SCHNEIDER

Requerido: E. E. S.

SENTENÇA: "...Portanto, pela fundamentação exposta, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA ESTA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, retornem os autos ao arquivo. Dêem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas – TO, em 31 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito".

Autos: 2007.0003.8421-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. B. O.

Advogado(a): DR. CICERO TENORIO CAVALCANTE

Requerido: S. S. O.

Advogado: DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condene a Exequente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas – TO, em 31 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito".

Autos: 2011.0006.8889-0/0

Ação: RECONHECIMENTOS E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: A. C. D. S.

Advogado(a): DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: G. A. C.

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

SENTENÇA: "...Pelo exposto, acolhendo o parecer ministerial, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes (fls. 56/57), para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se carta de sentença e, em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas – TO, em 31 de outubro de 2012. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2008.0002.8832-9/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: B. L. D. S.

Advogado(a): DR. ADEMIR TEODORO OLIVEIRA

Requerido: G. E. B.

Curadora Especial: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

SENTENÇA: "...Diante do exposto, e na forma do inciso I do art. 269 do CPC, julgo procedente em parte o pedido, para reconhecer a união estável havida entre B. L. DA S. E G. E. B., no período compreendido entre janeiro de 1990 a junho de 2008, pelo regime da comunhão parcial de bens. P. R. I. Palmas – TO, em 03 de maio de 2010. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0007.9598-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. N. A.

Advogado(a): DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: C. P. D. A.

Advogado: DR. FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO

SENTENÇA: "...DECLARO extinto o processo, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 25 de outubro de 2012. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 2010.0006.6019-0/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CECY RIBEIRO DE BRITO

Requerido: UBIRAJARA BATISTA DE CARVALHO

FINALIDADE: A Juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 62/63, datada de 13.06.12, transitada em julgado em 03.10.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de UBIRAJARA BATISTA DE CARVALHO, nos autos acima mencionados, em razão de Retardo mental moderado – comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua tia, CECY RIBEIRO DE BRITO, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Qd. 1.105 Sul, Alameda 15, QI- 09, Lote 07 - Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interdita. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2013.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N. 2009.0011.6066-9/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Pessoa interdita: ADELICIMAR RIBEIRO DA SILVA

Finalidade: A juíza de direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, EMANUELA DA CUNHA GOMES, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 35/36, datada de 31.10.2012, transitada em julgado em 7.3.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de ADELICIMAR RIBEIRO DA SILVA, nos autos acima mencionados, em razão de retardo mental

leve a moderado, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, SALVADORA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na 104 Sul, SE 11, Conjunto 4, Lote 26, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interdita. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas-TO., 8 de abril de 2013.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2796/03

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: W. L. A.

Requerido: W. L. DE A.

Advogado(a): DR FLÁVIO FERREIRA DA MATA OAB-GO 5.804

DECISÃO: "EX POSITIS, fulcrado no art. 733, § 1º do CPC e na Constituição Federal (art. 5º LXVII) DECRETO A PRISÃO de WILSON LUIZ DE ÁVILA, qualificado nos autos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a ser cumprida na cadeia do seu domicílio. Determino a remessa dos autos à Contadoria a fim de se apurar o atual valor do débito, excluindo-se, todavia, as parcelas posteriores à data na qual a exequente completou 24 anos (31.08.2007). Depreque-se a prisão, consignando-se na carta precatória o valor atual do débito. Anote-se que paga a pensão alimentícia devida, a prisão se suspenderá (art. 733, § 3º CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 2010.0002.7307-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: B. D. DE M.

Requerida: A. S. DE M. F.

Advogado(a): DR ROBERTO GOMES MARTINS OAB-DF 27.103

DECISÃO: "EX POSITIS, fulcrado no art. 733, § 1º do CPC e na Constituição Federal (art. 5º LXVII) DECRETO A PRISÃO de ANTÔNIO SÁTIRO DE MENDONÇA FILHO, qualificado nos autos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a ser cumprida na cadeia do seu domicílio. Determino a remessa dos autos à Contadoria a fim de se apurar o atual valor do débito. Depreque-se a prisão, consignando-se na carta precatória o valor atual do débito. Anote-se que paga a pensão alimentícia devida, a prisão se suspenderá (art. 733, § 3º CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2010.0002.7201-7/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: V.T. DA S.

Advogado(a): Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo

Requerido(a): R.F.R. DA S.

Advogado(a): Romeu Rodrigues do Amaral

SENTENÇA: "Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e julgo improcedente o pedido inicial e a contestação, o que faço para manter a pensão alimentícia no mesmo patamar em que se encontra fixada, decretando a extinção do feito com suporte no art. 269, I, última parte, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que a autora requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Após as formalidades legais os autos deverão ser arquivados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2013. Gilson Coelho Valadares, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2006.0007.1652-9/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: W.B.M.N. rep. A. R. do N.

Advogado(a): Airton Jorge de Castro Veloso

Executado(a): A.M. DE J.

Defensor(a) Público(a): Patrícia Macedo Arantes

DESPACHO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "LXI", encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a devolução da carta precatória sem cumprimento. Palmas /TO, 25 de abril de 2013. Servidor(a)".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 06 / 2013

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.5962-5 (10778/11)

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Portanto, diagnosticada a necessidade de realização de perícia, aliada ao fato da inegável defasagem do laudo médico que instrui a inicial, suspendo, por ora, os efeitos da decisão de fls. 51/57. Para a produção da prova pericial nomeio a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, que terá o prazo de 30 dias para desincumbir-se do encargo. Oficie-se e solicite-se o nome do experto e a data do exame. Apresentem as partes os quesitos que pretendem ver respondidos e indiquem seus assistentes técnicos no prazo legal (CPC, art. 421, § 1º). Após, intimem-se as partes acerca da data de início dos trabalhos com a antecedência necessária (CPC, art. 431-A). No ensejo, concedo ao autor o prazo de 10 dias para se manifestar a respeito da contestação de fls. 84/95. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0001.5930-8 (7455/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerente às fls. 829/844, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 24 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito Substituto.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5009469-65.2013.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: CONCEIÇÃO RIBEIRO MENDES

Adv.: GERALDO MAGELA ALVES ARAÚJO – OAB/MG 69.517

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: Não constituído

DESPACHO: “Considerando o ajuizamento do mandamus há mais de um ano e meio, determino a intimação pessoal da impetrante para que, no prazo de 10 (dez) dias, diga se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, bem como para que providencie o seu cadastramento e o de seu patrono junto ao sistema eletrônico processual – Eproc – DO Poder Judiciário deste Estado do Tocantins, no mesmo prazo. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 09 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 097/02

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: VANGUARDA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

DESPACHO: “Diante do caráter sigiloso das declarações do Imposto de Renda do requerido, indefiro a petição de fl. 109/110. Outrossim, à vista da Certidão de fl. 104, autorizo a Escrivania, com as cautelas de praxe, conferir o teor das informações repassadas pela Receita Federal, no sentido de informar se o réu declarou patrimônio em seu nome, e, em sendo positivo,

discriminá-lo, APENAS se houver bens móveis ou imóveis, uma vez que a consulta ao BACENJUD já restou infrutífera. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 05/04/2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto”.

Autos nº. 748/02

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA - ME

Advogado: Curador Especial

DESPACHO: “Diante do caráter sigiloso das declarações do Imposto de Renda do requerido, indefiro a petição de fl. 107/108. Outrossim, à vista da Certidão de fl. 102, autorizo a Escrivania, com as cautelas de praxe, conferir o teor das informações repassadas pela Receita Federal do Brasil, no sentido de informar se o réu declarou patrimônio em seu nome, e, sendo positivo, discriminar APENAS se houver bens móveis ou imóveis, uma vez que a consulta ao BACENJUD restou infrutífera. Cumpra-se. Intime-se. Palmas, 05/04/2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto”.

Autos nº.: 2006.0003.4979-8/0

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: INÁCIO PINHEIRO LIMA

Advogado: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO e TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO

Requerido: AMANOEL JACKSON BUENO RAMALHO

Advogado:

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora de acordo com o Provimento 002/2011 da CGJ, capítulo 02. seção 6.22, XIII, para se manifestar, no prazo e nas hipóteses previstas em lei, acerca da defesa apresentada às fls. 65/73.

Autos nº 2005.0002.9431-6/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: JOSÉ IVAN SARAIVA SOBRAL e OUTROS

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HUGO SOBRAL SILVA

Advogados: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerida: MAIARIA SOBRAL SILVA

Advogados: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerido: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA

Advogados: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerida: MARIA LINDORACI SARAIVA SOBRAL

Advogados: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerida: DIVINA MARTINS FELIPE

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora de acordo com o Provimento 002/2011 da CGJ, capítulo 02. seção 6.22, L, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça juntada às fls. 195/196.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 5018148-88.2012.827.2729**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir ou conhecimento dele tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **GUARDA C/C DESLIGAMENTO**, processo nº **5018148-88.2012.827.2729**, proposta por F.G. DA S. e M.L.A.R., em relação a criança R.V.A.DA S., do sexo feminino, nascida em 07/05/2005, cujo feito corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo o presente para **CITAR** a requerida **CORACY ARAÚJO**, brasileiro, união estável, autônomo, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alegam os Requerentes que a Equipe técnica da Casa Abrigo Raio de Sol os

contatou, em razão de o primeiro requerente ser tio materno da guardanda, informando que o Conselho Tutelar da região Sul II de Palmas-TO havia acolhido a guardanda em 24 de fevereiro de 2012. Diante disso os requerentes resolveram assumir a responsabilidade legal sobre a guardanda, com o objetivo de conceder-lhe a oportunidade de viver em família, tirando-a da situação de risco e garantir-lhe o apoio necessário. Os requerentes alegam ainda, que a requerida atualmente está presa no Presídio Feminino de Palmas-TO. E o genitor, **CORACY ARAÚJO**, se encontra em lugar incerto e não sabido. Ressaltam os requerentes que são pessoas idôneas, de bons costumes, razão pela qual ter a guardanda sob responsabilidade será um ato humanitário e de justiça. Requerem: seja deferida liminarmente guarda provisória da guardanda; seja a guardanda desligada; seja citada a genitora; seja citado por edital o requerido **CORACY ARAÚJO**; seja garantida a participação do Ministério Público; seja garantido os benefícios da justiça gratuita; seja julgado procedente o pedido de conceder a guarda definitiva.". DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 24 de abril de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica judiciária, mat. 199521 o digitei. **Silvana Maria Parfieniuk** - Juíza de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte exequente por seus advogados, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº. 5029876-29.2012.827.2729 – Chave do Processo: 196805334212

Deprecante: 2ª Vara Cível da Comarca de Cruz Alta - RS

Nº. origem: 011/1.0001146-6 – Execução de Ação Monitória

Exequente: Fundação Universidade de Cruz Alta

Advogado: Pedro Furian Sessegolo – OAB/RS 19160

Advogado: Marcos Fernando Pinto Stefanello – OAB/RS. 19.273

Advogado: Roberto Carlos Mafini – OAB/RS. 30.453

Executado: Gustavo Danni Trentini

Advogado:

OBJETO: Fica intimada a exequente através dos seus advogados para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço completo da pessoa a ser intimada, devendo ser informado a nomenclatura da QI (Quadra Interna) e o nº do Lote, conforme certificado pela Oficial de Justiça em certidão lançada no evento 10.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5010533-13.2013.827.2729

Deprecante: 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP.

Ação de origem: Execução de Título Extrajudicial

Nº origem: 0214389-85.2009.8.26.0100

Exequente: Quatro K Têxtil Ltda.

Advogado: Armando Quintela de Miranda – OAB/SP 76.910

Executada: Menorah Indústria de Confecções Ltda – ME

Avalista: Roberto Souza Alves

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes da realização do leilão nos referidos autos, com data designada para o primeiro leilão no dia 28/05/2013 às 15h00, e o segundo leilão para o dia 27/06 no mesmo ano e no mesmo horário, à porta principal do Fórum sita à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2010.0012.0133-4

Ação : Cobrança

Requerente: José Nogueira de Souza

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Vitoria Comercio de Materiais para Construção Ltda

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre a correspondência devolvida. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis- 25 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO.

Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito em Substituição automática por esta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a **Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Autos nº 2011.0011.2636-5/0**, tendo como Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-** pessoa jurídica de direito público interno, nesta ato representada pelo(s) Procurador (es) do Estado: infra-assinado(s), com endereço à Praça das Secretarias, s/n, Centro Palmas/TO, em desfavor de: **JANIO TELES GUEDES-** CNP nº 04.808.833/0001-55, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da petição inicial, a seguir transcrita: A Exequente é credora da quantia de R\$ 4.092,57 (Quatro mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), representadas pela(s) inclusa(s) **CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA – CDA nº C-143/2011**, datadas de 21/07/2011 extraídas do livro nº 2, fl. Nº 1431 da secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. Tendo a Exequente esgotado todos os meios suasórios à cobrança amigável da dívida, nada mais resta, senão socorrer-se das vias judiciais para alcançar seu intento:, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o valor do débito no valor de R\$ 4.092,57 (Quatro mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), ou indicar a serem penhorados, tantos quantos bastarem para satisfação do débito. Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação dos bens, serão penhorados ou arrastados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito. Ficando advertido que em caso de pagamento sem oposição de embargos os honorários advocatícios serão em 10% sobre o valor do débito.e, querendo, contestar a presente ação no prazo de Lei, contados a partir da publicação e juntado nos autos, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores. (Artigos 285 e 319 ambos do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no placar do Fórum local. **DADO e PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2013. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã, o digitei e subscrevi. **Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA -Juiz de Direito em Substituição/Automático-**.Certifico ainda, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO.

Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito em Substituição automática por esta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc....**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a **Ação de EXECUÇÃO FISCAL, Autos nº 2011.0011.2636-5/0**, tendo como Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-** pessoa jurídica de direito público interno, nesta ato representada pelo(s) Procurador (es) do Estado: infra-assinado(s), com endereço à Praça das Secretarias, s/n, Centro Palmas/TO, em desfavor de: **WALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA-** CNPJ nº 01.368.525/0001-4, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da petição inicial, a seguir transcrita: A Exequente é credora da quantia de R\$ 2.345,08 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), representadas pela(s) inclusa(s) **CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA – CDA nº C-2603/2011**, datadas de 06/10/2011 extraídas do livro nº 2, fl. Nº 2603 da secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. Tendo a Exequente esgotado todos os meios suasórios à cobrança amigável da dívida, nada mais resta, senão socorrer-se das vias judiciais para alcançar seu intento:, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o valor do débito no valor de R\$ 2.345,08 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), ou indicar a serem penhorados, tantos quantos bastarem para satisfação do débito. Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação dos bens, serão penhorados ou arrastados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito. Ficando advertido que em caso de pagamento sem oposição de embargos os honorários advocatícios serão em 10% sobre o valor do débito.e, querendo, contestar a presente ação no prazo de Lei, contados a partir da publicação e juntado nos autos, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores. (Artigos 285 e 319 ambos do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no placar do Fórum local. **DADO e PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2013. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã, o digitei e subscrevi. **Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA -Juiz de Direito em Substituição/Automático.**Certifico ainda, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito em Substituição automática por esta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc....**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a **Ação de INDENIZAÇÃO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, Autos nº 2011.0011.2574-1/0**, tendo como requerente: **RAIMUNDO FILHO DUARTE FRANÇA-** brasileiro, solteiro, atendente, portadora de CIRG nº 686572 SSP/TO, e CPF nº 001.207.00174, residente e domiciliada na Av. A, nº 772 – Centro – Palmeirópolis/TO, em desfavor de: **BRASELETRO – ELETRONICOS e INFORMÁTICA LTDA-** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.428572/0001-15, situada em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, cujo o autor alega o seguinte: “O requerente adquiriu um refrigerador de 300 litros, da marca Consul, junto à requerida, através do Vendedor de nome Luiz Queiroz sob o contrato nº 014839. As formas de pagamento foram definidas da seguinte maneira: Uma entrada de R\$ 440,00 (Quatrocentos reais) e o restante do valor dividido em 07 parcelas de R\$ 102,64 (Cento e dois reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.158,48 (Mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Acontece que, como consta no contrato e pelo compromisso do vendedor, o bem deveria ser entregue 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O autor por diversas vezes entrou em contato com o vendedor e também com a empresa, no intuito de que o bem

fosse entregue, e mesmo após várias promessas (do vendedor e da empresa) de que o objeto seria entregue ao requerente, até a presente data o bem nunca chegou ao destino que deveria, e, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntado nos autos, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores. (Artigos 285 e 319 ambos do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no placar do Fórum local. **DADO e PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2013. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã, o digitei e subscrevi. Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição Automática. Certifico ainda, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum local.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0011.2621-7

Natureza: Termo Circunstanciado de ocorrência

Autor do Fato: ARI TOCHIO

Advogado(a): Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

SENENÇA: Assim, homologo a transação penal constante do termo de audiência acostado á f 19 e, aplicando analogicamente o art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do autor do fato ARI TOCCHIO, já qualificado nos autos, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada. Sem Custas.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0002.8231-4/0.

Natureza: Ação Reivindicatória.

Requerente(s): EDIMAR BARROS DA SILVA.

Advogado(s): Dr(a). Anderson Manfrenato – OAB/TO nº 4476 – A.

Requerido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – I N S S.

Advogado (a): Dr(a). Vitor Hugo Caldeira Teodoro – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Anderson Manfrenato – OAB/TO nº 4476 – A**, intimado(a)(s) para comparecer(em) a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, designada para o dia **04 de JUNHO de 2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência do Fórum de Paraíso do Tocantins-TO., tudo nos termos do DESPACHO cujo teor segue transcrito: “1 – **Reautue-se**. Adoto o **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**, nos termos do artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região – AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p. 79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008 deste juízo; 2 – Designo o dia **04-JUNHO-2013, às 13:30 horas**, para audiência de **CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**. 3 – **CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS**, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, **advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa**, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10 (DEZ) dias antes da audiência designada (art. 277, CPC, última parte) **ficando logo advertido(a) o(a) ré(u)** que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), proferindo-se, logo, sentença; 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá(o) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art. 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua(s) ausência(s) importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts. 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – **Intimem-se, autor e seu(s) advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL**. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de ABRIL de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2008.0010.8471-9/0.

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.

Exeqüente(s): VICENTE DE AGUIAR GOMES.

Advogado(s): Dr(a). Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4044 - B.

Executado(s): *PAULO DE SOUZA MILHOMEM*.

Advogado (a): Dr(a). Geraldo Freitas – OAB/TO nº 2708 – B e Dr(a). Rafael Dalla Costa – OAB/TO nº 4696.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4044 - B**, BEM COMO fica a parte EXECUTADA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Geraldo Freitas – OAB/TO nº 2708 – B e Dr(a). Rafael Dalla Costa – OAB/TO nº 4696**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestarem sobre os cálculos da contadoria judicial de f. 453/475 e 490/494 dos autos, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “ 1 – Intimem-se as partes por seus advogados, no prazo de CINCO (5) DIAS, dos cálculos da contadoria judicial de f. 453/475 e 490/494 dos autos; 2 – Após a conclusão imediata; 3 – Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de ABRIL de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”.
Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.0497-3 – Guarda

Requerente: C. G. F.

Requerida: M. N. G

Adv. Erika Patricia Santana- OAB/TO 3238

Fica a advogada da parte requerida INTIMADA para no prazo de 10 dias e caso queira, especificar provas que desejem produzir. Paraíso do Tocantins, 25 de abril de 2013. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0012.2888-5 – Suspensão Liminar do Poder Familiar

Requerente: Ministério Público

Requerida: M. N. G

Adv. Erika Patricia Santana- OAB/TO 3238

Fica a advogada da parte requerida INTIMADA para no prazo de 10 dias e caso queira, especificar provas que desejem produzir. Paraíso do Tocantins, 25 de abril de 2013. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2008.0006.0361-5 - Adoção

Requerente: José Dias Araujo

Advogada: Flávio Peixoto Cardoso

Requerido: Marluce Ferreira de Sena

Fica o advogado da parte autora INTIMADO para apresentar emenda à inicial juntando os seguintes documentos, salvo aqueles que já constarem dos autos no prazo de 30 dias: Cédula de Identidade ou documento equivalente (xérox não autenticado, dos dois requerentes); Comprovante de rendimentos (Holerite ou Declaração de Imposto de Renda – dos dois requerentes; Comprovante de residência (xérox não autenticado; Atestado de antecedentes criminais (original); Certidão de distribuições criminais na comarca onde residem (original); Atestado de saúde física e mental (original); Certidão de casamento (xérox não autenticado); fotografias dos requerentes e da respectiva residência, com visualização completa do futuro lar do adotando (sala, quarto, cozinha, etc.). FICA TAMBÉM INTIMADO da juntada da contestação (fls. 31/36), ficando os autos com vistas para manifestação. Paraíso do TO, 25 de abril de 2013. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0003.3425-8 Ação de Inventário

Requerente: Laura Alves da Silva

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO- 1132

Requerido: Raimundo Santana Correia da Silva

Fica a inventariante por seu procurador intimada do despacho a seguir: “Intime-se a inventariante, através de seu advogado, para juntar aos autos certidão negativa de débito da prefeitura de Barroândia/TO, onde ETA localizado o imóvel a ser partilhado, posto que a certidão juntada à fl. 158 é da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, TO. Juntado o referido documento, imediatamente concluso. Cumpra-se; De Pium para paraíso, 23 de abril de 2013. 9ª0 Deborah Wajngarten, Juíza de Direito”.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0001.9354-0

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Eduardo Henrique Soares Ribeiro

Requerente: Vera de Castro Fonseca Ribeiro

Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Ribeiro

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Paulino da Conceição Santo

Advogado: Dr. Carlos Soares Rocha OAB/GO 9.567

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedido iniciais, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, para reintegrar os autores na posse do imóvel descrito na inicial. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula nº 14 do STJ, na forma do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse, caso a área não tenha sido desocupado pelo réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 23 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0000.2394-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Inocêncio Pereira da Costa

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Sendo assim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para determinar à requerida a implantação do benefício previdenciária de aposentadoria por invalidez ao requerente, a partir da data da incapacidade indicada no laudo pericial. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, a teor das Súmula 148 do STJ e 19 do TRF da 1ª Região. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (Súmula n. 204/STJ), até o advento da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido – até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF da 1ª – EDMAS 0028664-88.2001.4.01.3800/MG, Relator Desembargadora Federal Neuza Maria da Silva Segunda Turma, e-DJF1p. 26de 06/05/2010. Condene o requerido em honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento), sobre as prestações em atraso até a data da prolação da sentença, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 23 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0001.2316-6

Ação: Previdenciária

Requerente: Hermínia Pinto dos Santos

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural por idade a HERMINIA PINTO DOS SANTOS, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condene a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 111, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 21 de março de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Ação: Previdenciária

Requerente: Hermínia Pinto dos Santos

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural por idade a HERMINIA PINTO DOS SANTOS, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condene a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 111, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 21 de março de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0001.8828-4

Ação: Cobrança

Requerente: Juracy Viana Santana Martins

Advogada: Dra. America Bezerra Gerais e Menezes OAB/GO 21470 e OAB/TO 4368-A

Requerido: Roberto de Souza

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5.325

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Sendo assim, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para condenar o requerido ao pagamento dos aluguéis dos meses de dezembro de 2011 e janeiro e fevereiro de 2012, bem com ao pagamento das tarifas de água e energia do mês de fevereiro de 2012, sobre as quais incidirão juros legais e correção monetária, desde a citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 23 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0009.0627-8**Ação: Embargos de Terceiro**

Requerente: Goiaz Mineradora Importadora e Exportadora Ltda.

Advogado: Dr. Epitácio Brandão Lopes OAB/TO 315-A

Advogado: Dr. Didimo Heleno Povia Aires OAB/TO 4883-B e Outros

Requerido: José Ronaldo de Castro Ribeiro

Advogado: Dr. Mário Alberto Campos OAB/GO 2.392

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Ante ao exposto, não vislumbro obscuridade, contradição ou omissão no decisório recorrido, motivo pelo qual conheço do recurso, mas nego-lhe provimento. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 23 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0012.4512-9

Ação: Declaratória

Requerente: Veronildes Silva de Jesus

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A OAB/TO 4.759-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 06 de março de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2008.0004.4501-5**Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Renato Alves Teixeira

Requerente: Rizely Gomes Teixeira

Advogado: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima

Requerido: Adão Assis Francisco de Souza

Defensora Pública Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/TO 569-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Analisando detidamente os autos entendo que a suspensão do ato judicial ora questionado não pode ser suspenso senão por meio dos competentes embargos de terceiro, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido. Paranã, 23/04/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0012.5855-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2868

Requerido: Ailon de Sousa

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$117,00 (cento e dezessete reais), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser retirada no site www.tjto.jus.br**. E a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$10,00 (dez reais), a ser depositada na conta corrente 6862-4, Agência 4790-2, Banco do Brasil. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2018.0008.4295-4 – Ação Penal

Acusado: MARCELO HEINCKLEIN

Advogado: Dra. ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ – OAB/MT 8742

DESPACHO: “Intime-se a defesa para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar memoriais. Cumpra-se. Paranã, 24/04/2013. as) Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito”. Eu, RMMNunes, Técnica Judiciária.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0008.8305-5/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente:FABIOLA DIAS CARNEIRO

Advogado:MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 17/10/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.6622-1/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente:MARIA LONGA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 17/10/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.6622-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente:MANUEL ABREU DO NASCIMENTO

Advogado: GEROGHE HISADI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 26/09/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.8232-2/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: RICARDO PIRES CAMPOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Redesigno audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/09/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação destas, se for o caso... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”

AUTOS Nº 2009.0009.6619-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MANOEL LUCAS EVANGELISTA

Advogado: GEROGHE HISADI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 11/09/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.8976-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: RAIMUNDO NONATO MOURA FERREIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – "Designo audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/09/2013 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação destas, se for o caso... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito"

AUTOS Nº 2009.0009.6619-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MANOEL LUCAS EVANGELISTA

Advogado: GEROGUE HISADI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – "Audiência designada para o dia 11/09/2013 às 16:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0000.8245-5/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: EGIDIO DAMASCENO DE SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/09/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação destas, se for o caso... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito"

AUTOS Nº 2010.0001.8519-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: REGINALDO AZEVEDO DE SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – "Designo audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/09/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação destas, se for o caso... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito"

AUTOS Nº 2010.0000.6414-7/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: DIVINA MOURA DE SOUZA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para tentativa de conciliação , instrução e julgamento para o dia 11/09/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação destas, se for o caso... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito"

AUTOS Nº 2010.0000.6408-2/0 – MATERNIDADE

Requerente: DEUZANY DE JESUS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/09/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação destas, se for o caso... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito"

AUTOS Nº 2010.0001.7177-6/0 – MATERNIDADE

Requerente: MARINETE RODRIGUES AGUIAR

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/09/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação destas, se for o caso... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito "

AUTOS Nº 2009.0008.5195-1/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: FRANCISCA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Advogado: GEROGÉ HISADI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 26/09/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0000.6412-0/0 – MATERNIDADE

Requerente: MARINETE CAMPOS DA CONCEIÇÃO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO n.4679 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Redesigno audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/09/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação destas, se for o caso... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”

AUTOS Nº 2009.0008.5196-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA SOARES GOMES

Advogado: GEROGÉ HISADI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 30/10/2013 às 15:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.0413-3/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: COSMINA PEREIRA FERREIRA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA – OAB/TO 3.671 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 16/10/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.0415-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: PAULO SANTANA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA – OAB/TO 3.671 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 16/10/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0005.6644-4/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIA REGÊNI FRANÇA DOS SANTOS

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE – OAB/GO 29.480 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 29/10/2013 às 17:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.6625-2/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: GRACILENE PEREIRA DA SILVA

Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8.693 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 25/09/2013 às 16:30 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.4782-0/0 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ROSELIA PEREIRA RIBEIRO

Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8.693 -A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 25/09/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

APOSTILA

AUTOS Nº 2009.0009.6619-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MANOEL LUCAS EVANGELISTA

Advogado: GEROGÉ HISADI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 11/09/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.6619-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MANOEL LUCAS EVANGELISTA

Advogado: GEROGÉ HISADI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 11/09/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.6619-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MANOEL LUCAS EVANGELISTA

Advogado: GEROGÉ HISADI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 11/09/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.4.4639-2/0 – VARA CÍVEL

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Vania Lucia Costa da Silva

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Antonio Neto Pinto da Costa

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública de 1ª Classe

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2012, às 17h30min(...). Após, abra-se o prazo de cinco dias sucessivos para cada parte apresentar alegações finais. Após conclusos. (...). (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2008.10.8909-5/0 – VARA CÍVEL

Ação: Revisão Contratual

Requerente: Antonio Belarmino Filho

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151

Requerido: Banco Volksvagen S/A

Advogado: Marcos Roberto de O. V. Vidal – OAB – TO – 3.671-A

ATOS NORMATIVO: “Fica a parte requerente intimada, nos moldes do artigo 33 de CPC ao pagamento da pericia no valor de R\$ 1.750,00(hum mil setecentos e cinquenta reais)”, depositando o valor integral da pericia em depósito judicial, facultado ao perito o levantamento de 50% para início dos trabalhos (art. 33, p. unico).

Autos nº 2011.1.1314-6/0 – VARA CÍVEL

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Hemerson Mariano Macedo – Rep. por sua mãe Viviane Pereira Mariano

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerida: Herson Bruno Neves Macedo

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “ (...) 4 - Transcorrido o prazo assinalado, intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, ante a conduta do executado.(...) Pedro Afonso, 13 de junho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.6.3795-1/0 – VARA CÍVEL

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Hemerson Mariano Macedo – Rep. por sua mãe Viviane Pereira Mariano

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerida: Herson Bruno Neves Macedo

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “ (...) 4 - Transcorrido o prazo assinalado, intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, ante a conduta do executado.(...) Pedro Afonso, 13 de junho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2008.3.0952-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: Nonato Dias Neves dos Santos

Advogada: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Publica de 1ª Classe.

Requerida: Patrícia Barbosa Alves

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA Drª MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB – TO - 576

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “(...) 3 - Assim nomeio a Drª Maria Neres Nogueira Barbosa, como curadora especial da requerida, a quem os autos devem ir com vista para apresentação da defesa que lhe prouver. (...). Pedro Afonso, 28 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2009.2.2464-7/0 – VARA CÍVEL

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Vitória Gama dos Santos, rep. por Maria Benta Gama de Sousa

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Vando Martins dos Santos

DESPACHO – SENTENÇA: (...) É o relato. DECIDO. De acordo com o artigo 794, I, do CPC, obtendo o credor a satisfação da obrigação, extingue-se a execução. ASSIM, ante as informações prestadas pelo exequente, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pedro Afonso, 8 de maio 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.11.9003-9/0 – VARA CÍVEL

Ação: Divórcio

Requerente: Ivancleire Correia Pova Leandro

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO 906

Requerido: Ademy Leandro de Sousa

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: (...) Diante do exposto, com base no artigo 226, a 6º, da Constituição Federal c/c artigos 34 e 40, da Lei 6.515/77, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto o divórcio do casal e de consequência declaro extinta as relações decorrentes do casamento civil entre ambos. /determino que a requerente volte a usar o nome de solteira IVANCLEIRE CORREIA POVOA, e homologo os termos do acordo extrajudicial fixados no pedido das partes e com fulcro no artigo 269, inciso I e III, julgo extinto o processo. Expeçam-se mandados para as necessárias averbações e arquivem-se após o trânsito em julgado e demais cautelas. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 26 de junho 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2008.2.5591-9/0 – VARA CÍVEL

Ação: Inventário

Requerente: Corina Aires Correia

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO 906

Requerido: Antonio Aires de Sousa

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “ (...) Ante o exposto, a autora deve providenciar a emenda de suas informações, **juntando escrituras de cessão de direito hereditário em face de todos os herdeiros**, ou que inclua a parte ideal de cada um deles, com a procuração ad jurídica de todos os irmãos concordando que ela seja inventariante dos mesmos, bem como o irmão que inclua o irmão que omitiu a esse juízo, sob pena de indeferimento do pedido de inventário e de cessão por impossibilidade jurídica do pedido. Dessa forma, apresente o rol de herdeiros e bens a inventariar, conforme fls. 55. Quanto aos valores dos impostos e demais obrigações, entendo que é possível o pagamento antes do registro publico. PA, 15 de outubro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2008.2.5590-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Declaratória

Requerente: Corina Aires Correia

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO 906

Requerido: Delcides Aires Correia

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública de 1ª Classe

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “ Considerando que há sentença de mérito (fls 28/29) sem que tenha ocorrido recurso desentranhe as fls. 30 a 45 e certifique o trânsito em julgado, cabendo a parte requerida providenciar medidas periciais no rito extrajudicial, pois o

processo encontra-se findo. Arquivem-se e despense dos autos de inventário. PA 15/10/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2008.9.2292-3/0 – VARA CÍVEL

Ação: Adoção

Requerente: Claumir dos Santos Chaves e Lourdes Prudêncio Chaves

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerida: Isabela, rep. por sua mãe Tania Maria Gama de Sousa

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO Drº RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO - 3138

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e nove, nesta cidade e comarca de Pedro Afonso, na sala de audiência do Fórum Local,(...). Verifica-se que a mãe biológica foi citada conforme documentos de fls. 34 e não apresentou defesa. Diante da impossibilidade de se obter informação sobre o pai biológico, proceda-se a citação via edital do pai biológico com prazo de trinta dias para querendo contestar o feito. Oficie-se a comarca de Goiatins deprecando a realização de estudo social com o pai biológico e em caso de inércia fica desde já nomeado o Dr. Raimundo Ferreira dos Santos, curador especial, devendo o mesmo ser intimado para apresentar contestação.Saem os presentes intimados. (...). (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0011.5739-4/0

Ação: INTERDIÇÃO

Interditando: MARIA SABINO ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogada: IDE REGINA DE PAULA – OAB – TO 4206-A

Interditado: PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA

INTIMAÇÃO - DESPACHO: (...) Desta forma, tendo em vista o laudo pericial de fls. 32/33, firmado por médico vinculado ao INSS, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de PEDRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG nº 812.835 SSP-TO, nascido em 28/01/1972, filho de Severiano Moreira e Maria Sabina Rosa da Conceição, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1. 183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, a sua genitora MARIA SABINA ROSA DA CONCEIÇÃO, qualificada à fls. 02. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro de sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias (art. 1.184 do CPC). Oficie-se ao Cartório Eleitoral dando-lhe ciência desta sentença. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pedro Afonso, 19 de Abril de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº: 2007.0003.1784-3

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Denunciado: ANDRIELLE BARBOSA MARRA.

Advogado: IRON MARTINS LISBOA-OAB/TO 535.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente do despacho a seguir transcrito: “ Vistos, Recebo a apelação presentes os requisitos subjetivos e objetivos. Intime-se o apelante a apresentar suas razões de recurso no prazo legal, após ao IRPM para suas contrarrazões. Em seguida remeta os autos ao Tribunal de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 18 de abril de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0005.3364-3

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Invalidez

Requerente: Jaudia Amaral Ribeiro

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi- OAB nº 29479

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado da decisão proferida nos autos supracitados a seguir transcrita, **bem como da audiência designada a realizar-se dia 23 de maio de 2013, às 10h30min DECISÃO:** “Tendo em vista o laudo pericial, bem como, das interlocutórias juntadas em folhas retro, outrossim, considerando o requerimento de produção de prova

testemunhal, determino que o cartório inclua-se o feito em pauta de Audiência de Instrução e Julgamento. Advirtam-se as partes, se tiverem interesse em oitiva de testemunhas, para, caso ainda não tenham feito, apresentarem o rol no prazo de 20 (vinte) dias, com observância do art. 407, CPC, do contrário, deverão trazer as referidas testemunhas a audiência, independentemente de intimação. Intime-se a Autarquia Requerida, da referida audiência, com antecedência, por meio do seu Procurador Autárquico, mediante remessa dos autos à procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas/TO, nos moldes do Art. 222 “c” do CPC. Fica desde já advertido que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC c/c os arts. 330 e 337 do Código Penal, além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC. Intime-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 18 de abril de 2013.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.7717-0

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez- Auxílio Doença

Requerente: Sebastião Marques dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado da decisão proferida nos autos supracitados a seguir transcrita, **bem como da audiência designada a realizar-se dia 23 de maio de 2013, às 09h00min –DECISÃO-**“ Considerando que as partes não comungaram interesse em conciliar, bem como, diante do resultado do Laudo Médico Pericial de fls. retro. Outrossim, diante do requerimento de produção de prova testemunha, o qual fica deferido, DETERMINO que o cartório inclua-se o feito em Pauta de Audiência de Instrução e Julgamento. Advirtam-se as partes, se tiverem interesse em oitiva de testemunhas, para, caso ainda já não tenha feito, apresentar o rol no prazo de 20 (vinte) dias, com observância do art. 407, CPC, do contrário, deverá trazer as referidas testemunhas a audiência, independentemente de intimação. Intime-se a Autarquia Requerida, da referida audiência, com antecedência, por meio do seu Procurador Autárquico, mediante remessa dos autos à procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas/TO, nos moldes do Art. 222 “c” do CPC. Ficando desde já Advertido que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC c/c os arts. 330 e 337 do Código Penal, além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5316-5

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez ou em Ordem Sucessiva, Auxílio Doença

Requerente: Pedro Moura

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado da decisão proferida nos autos supracitados a seguir transcrita, **bem como da audiência designada a realizar-se dia 23 de maio de 2013, às 09h30min -DECISÃO:** “Considerando que as partes não comungaram interesse em conciliar, bem como, diante do resultado do Laudo Médico Pericial de fls. retro. Outrossim, diante do requerimento de produção de prova testemunha, o qual fica deferido, **DETERMINO que o cartório inclua-se o feito em Pauta de Audiência de Instrução e Julgamento.** Advirtam-se as partes, se tiverem interesse em oitiva de testemunhas, para, caso ainda já não tenha feito, apresentar o rol no prazo de 20 (vinte) dias, com observância do art. 407, CPC, do contrário, deverá trazer as referidas testemunhas a audiência, independentemente de intimação. Intime-se a Autarquia Requerida, da referida audiência, com antecedência, por meio do seu Procurador Autárquico, mediante remessa dos autos à procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas/TO, nos moldes do Art. 222 “c” do CPC. Ficando desde já Advertido que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC c/c os arts. 330 e 337 do Código Penal, além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0002.3576-6

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Alaídes Carvalho Soares

Advogado: Dr. Marcus Paulo Favaro - OAB nº 229901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado da decisão proferida nos autos supracitados a seguir transcrita, **bem como da audiência designada a realizar-se dia 23 de maio de 2013, às 10h00min DECISÃO:** “Cuida-se de Ação Ordinária proposta por **ALAÍDES CARVALHO SOARES**, em face do INSS, visando Aposentadoria por Idade Rural. Devidamente citado, a parte requerida apresentou contestação e requereu o indeferimento da inicial, alegando carência da ação. Para tanto, sustenta falta de interesse de agir da parte autora, uma vez que não ficou comprovado nos autos qualquer requerimento prévio do dito benefício na via administrativa. Além disso, requereu que, caso não afastasse a preliminar deferida, fosse o processo suspenso por 45 dias, para que a parte autora ingressasse diretamente na via administrativa. Às fls. 35/37, a parte autora impugnou a contestação apresentada. Em decisão de fls. 38/41, o magistrado atuante no feito a época, decidiu por intimar a parte autora para que, comprovasse, no prazo de 10 (dez) dias, o ingresso na via administrativa, caso em que o processo ficaria suspenso por 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de reconhecimento da carência da ação. Inconformado, a parte autora agravou a decisão por entender desnecessário o ingresso na via administrativa, o que foi ratificado pelo TRF1. **É breve relato. Decido.** Superada a questão preliminar, tendo em vista a decisão do TRF1, que entendeu que o requerimento na via

administrativa é desnecessário, **determino** que sejam tomadas as seguintes providências: I – ante a impossibilidade de acordo por parte da Requerida, conforme demonstrado nos autos, inclua-se em pauta de audiência, intimando, também, para especificarem, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência. II – caso as testemunhas já tiverem sido arroladas, intimem-nas. III – Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de documentos novos (art. 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos arts. 396, 283 e 398 do CPC.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0006.8717-7

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Invalído

Requerente: Jânio Pereira de Sousa representado por sua mãe Zilaide Pereira Reis

Advogado: Dr. João Antônio Francisco - OAB nº. 21331- Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior - OAB nº.3643- Dr. George Hidasí- OAB nº 8693

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca dos cálculos constante de fl. 135/136.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.9780-1

AÇÃO: Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Ana Flávia Ferreira Cavalcante – Procuradora do Estado

Requerido: Luíza Ribeiro de Souza

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Souza Neto- OAB/TO nº 1822

INTIMAÇÃO: Fica a parte **requerida LUIZA RIBEIRO DE SOUZA** intimada na pessoa de seu advogado acima citado para providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça referente ao cumprimento do mandado de nova avaliação, devendo para tanto ser recolhida a importância de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), a ser depositado na conta dos Oficiais de Justiça, CONTA CORRENTE 32.887-1, AGÊNCIA 1117-7- BANCO DO BRASIL S/A.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0005.6985-9

AÇÃO: Separação Judicial Litigiosa

Requerente: Doranice Rodrigues Barreto Dias

Advogado: Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins

Requerido: Raimundo Nonato da Conceição

Advogado: Rômulo Ubirajara Santana- OAB TO nº 1710

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido acima citado intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 19 de junho de 2013, às 16:30 horas**, sito à Rua 03, nº 645-Fórum local.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0007.0130-5

AÇÃO: Improbidade Administrativa

Requerente: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz OAB 218-B

Requerido: Artur Alcides de Souza Barros

Advogado: Lilian Ab - Jaudi Brandão OAB TO nº 1824

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “ Vista ao Município para impugnar a contestação. Ultrapassado o prazo vista ao Ministério Público para se manifestar como fiscal da lei. Após nova conclusão. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 23 de abril de 2013.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2012.0001.3433-8

AÇÃO: Reclamação Trabalhista

Requerente: Breno Rocha Coimbra

Advogado : Dr. Rogério Beirigo de Souza OAB TO 1545 B

Requerido: Município de Ponte Alta do Tocantins

ADVOGADO: Dr. Leandro Manzano Sorroche- OAB/TO nº 4792 e Dr. Lourenço Correa Bizerra- OAB/TO nº 3.182

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citado, acerca do despacho exarado nos autos, abaixo transcrito: “ Trata –se de AÇÃO DE COBRANÇA, proposta por **Breno Rocha Coimbra**, em face do **Município de Ponte Alta do Tocantins**. Compulsando os autos, verifico que o requerente não atendeu o disposto no Art. 283 do CPC. Destarte, **DETERMINO** que a parte autora complete a inicial, no prazo de 10 (dez) idas, com os documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: documetnos pessoais e comprovante de endereço. Em tempo, **DEFIRO** a juntada da procuração requerida em fl. 56 dos presentes autos, ao passo que **INDEFIRO** o pedido de novas intimações relativas ao atos processuais em virtude da mudança de gestor. Intime-se. Expeça-se o necessário. Ponte Alta do Tocantins, 11 de abril de 2013.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.9773-9

AÇÃO: Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Ana Flávia Ferreira Cavalcante – Procuradora do Estado

Requerido: Antônio Carlos Pereira Galvão- Regina Muniz Arcos Galvão, Claudenor Dias Carvalho- Luciano Ribeiro da Silva e outro

ADVOGADO: Dr. Eder Barbosa de Sousa- OAB nº 2077/A- Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco- OAB/TO nº 4631 e Dr. Jânio Pereira de Sousa- OAB/TO.nº 5327

INTIMAÇÃO: Por meio das peças apresentadas em fls. retro, observa-se que as partes apresentaram laudos, em sentido diametralmente opostos, em relação ao valor atribuído ao objeto avaliado, requerendo inclusive nomeação de perito judicial qualificado. Outrossim, dado o transcurso de tempo das avaliações realizadas, bem como, diante da necessidade de se chegar a um valor de forma imparcial, necessário que se realize uma nova avaliação, desta vez por profissional especializado, no intuito de apurar o valor real e atual do imóvel. Desta feita, defiro o pedido de nova avaliação, o qual incidirá sobre o solo, benfeitorias, e potencial turístico dos imóveis objetos da desapropriação (matrículas 402 e 162, fls. 06/07 dos autos). Outrossim, também, deverão ser avaliados outros imóveis do expropriado (matrículas 404, 413, 414, 415, 416, fls. 335/348 dos autos), no intuito de constatar o suposto prejuízo ou inutilização, provocado pela desapropriação das matrículas 402 e 162, com fundamento do eventual direito de extensão alegado pela parte expropriante. Ao ensejo, ao cartório para que expeça-se ao necessário a realização de uma nova avaliação por profissional competente, oficiando os profissionais qualificados e cadastrados no “*banco de currículo do Fórum local*”, a apresentarem suas propostas e métodos utilizados na avaliação. Após o retorno dos ofícios encaminhados aos peritos avaliadores, volvam-me os autos conclusos para, análise e definição do profissional que avaliará os imóveis alinhavados acima, ocasião que as partes serão intimadas a indicar assistente técnico, caso queiram, bem como a pagar as despesas com o perito judicial.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.9799-9

AÇÃO: ANULAÇÃO NEGOCIO JURIDICO

EMBARGANTE: GERSON FRANCISCO MACHADO E OUTRA

ADVOGADO(A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: MARLEI GOULART MACHADO E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Douglas Alexandre da Rocha – OAB/AP 1121 e Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 110/130: Vista às partes com oportunidade de alegações finais escritas no prazo comum de vinte dias. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 10 de julho de 2012.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8012-2

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL COM EFEITO SUSPENSIVO

EMBARGANTE: MARIA JOSE VENTURINI E OUTROS

ADVOGADO(A): Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO 2942-B e Dr. José Candido Dutra Junior – OAB/SP 220.832

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos improcedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando-se única sucumbência. Fixo então os honorários agora em 5%(cinco por cento) sobre o valor da execução, desprezada a verba anterior, se o caso (STJ – Resp 243846, EREsp 97466 E AgRg no REsp 723323, dentre outros). Arcará também a parte executada com as custas de ambos os processos – Execução e Embargos – mediante contagem diretamente no feito executivo. P.R.I. e se transitada em julgado, translate-se cópia aos autos principais da execução, mediante certificação e arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.9170-7

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO

ADVOGADO(A): Dr. Rafael Ferrarezi - OAB/TO 2942

REQUERIDO: ALBINO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada a recolher locomoção no valor de R\$-172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), nos termos do cálculo de fls. 34. Porto Nacional/TO, 24 de abril de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1701-1

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO 4998

REQUERIDO: JUCELIO MAGALHAES LIMA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para informar a distância precisa até o endereço da diligência, a fim de que possa ser calculado o valor da locomoção, nos termos da certidão da Contadoria de fls. 70. Porto Nacional/TO, 24 de abril de 2013

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8425-9

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258

REQUERIDO: EDEVALDO SILVA GUIMARAES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada a recolher locomoção no valor de R\$-249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para posterior cumprimento do mandado de citação, conforme cálculo de fls. 34. Porto Nacional/TO, 24 de abril de 2013

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.3762-0 – Declaratória

Requerente: Luiza Borges de Pereira

Advogado: Adalene Gomes Cerqueira OAB/TO 3783

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Não constituído

Sentença: "(...) EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, com fundamento nos artigos 273 e seguintes, do CPC, DEFIRO a antecipação de tutela pleiteada, para determinar a exclusão do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao credito referente ao contrato mencionado na inicial, no prazo de 10 dias. Condeno a requerida ao pagamento à requerente, a titulo de reparação por danos morais, o montante de R\$ 5.000,00. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da causa. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

DECISÃO

AUTOS: 2011.0003.8449-2 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CLAUD GERHERD KURT

Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

Requerida: ATAIR DEFREYN

DECISÃO: Cite-se como e para os fins postulados. Expeça-se o necessário. Após o decurso do prazo para defesa apreciarei o pedido de antecipação da tutela, até porque, a parte pode livremente promover o depósito do bem, no prazo legal. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: 2012.0002.8511-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: REGIVALDO COSTA DA SILVA

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

A **2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional / To**, resolve retificar parte da Intimação aos advogados nos autos supracitados, publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3093, QUARTA FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2013, **onde se lê: "Autos: 2012.0002.8512-5-", leia-se: "2012.0002.8511-5"**.

Porto Nacional / TO, 25 de abril de 2013. Diana Mascarenhas Santos. Técnica Judiciária.

AUTOS: 2008.0002.6028-9 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: ROSA MARIA DE JESUS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679

Requerida: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Digam sobre o laudo. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0008.3741-1 – AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DANILO AMANCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

Requerido: EDEN KAISER TONETO

Requerido: JOÃO BEUTER
Requerido: MARIA MARGARIDA LOPES TONETO
Advogado: JOÃO BEUTER JÚNIOR – OAB/TO 3252
DESPACHO: Diga o requerido. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0006.6903-2 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO
Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO 1853
Requerida: ELIANY LOPES DA CONCEIÇÃO
DESPACHO: Diga o autor. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0006.6903-2 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086-B
Requerido: WALDEMAR AURELIANO DE OLIVEIRA FILHO
Requerida: CLAUDIA VIANA ROSAL DE OLIVEIRA
DESPACHO: Nesta data, prestei informação no Agravo de Instrumento. Diga o credor. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.2803-4 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MANOEL RAMALHO LOPES
Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 21331 E PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29.479
Requerido: INSS – ISNTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
DESPACHO: “Diga a requerente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0003.5355-2 – AÇÃO REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: DANIELA GONÇALVES BARBOSA PEREIRA
Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696 E MARCELO DE SOUZA TOLEDO OAB/TO 2512-A
DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.8199-3

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: V.C.S.R.C.e W.S.C

Advogado: HELMAR MASCARENHAS TAVARES OAB/TO 4373

DESPACHO: “ Em face a certidão de 52, digam os requerentes em 05(cinco) dias. Int. (Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira).

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.431-8/0 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Geraldo Gonçalves Lima

Advogado: Dr. Clarito Pereira OAB/GO 7.531

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DECISÃO fl. 305: “I - O Exequente tem alguma razão. O único bem excutido neste processo, objeto de garantia real, foi levado à praça com base na avaliação efetuada em 20MAI2003, há dez anos, portanto (fl. 143). Embora tenha sido determinada a reavaliação do bem em 27MAI2010 (fl. 192), isto nunca aconteceu. Assim, o longo tempo decorrido desde então autoriza a concluir que o valor atribuído ao bem (e pelo qual aparentemente foi arrematada no juízo de sua localização), não reflete o preço atual, o que poderá ocasionar prejuízo irreparável ao devedor, em violação ao disposto no art. 620 do Código de Processo Civil. Neste sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS EM VIRTUDE DO LONGO TEMPO TRANSCORRIDO DESDE AS PENHORAS. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E CONSTATAÇÃO DO ESTADO DOS EQUIPAMENTOS. PRECEDENTES. 1. Reconhece-se a possibilidade de reavaliação do bem penhorado: a) nos casos em que decorrido considerável lapso temporal entre a avaliação e

a hasta pública; e b) nas hipóteses em que há fundadas dúvidas acerca do real valor do bem sob constrição, a fim de se evitar eventual arrematação por preço vil. Precedentes. 2. Milita em favor da tese do agravante a insegurança processual e material que provém do longo período de tempo transcorrido desde a penhora e seu reforço - realizados em 03.11.1993 e 21.10.1994. 3. Passados tantos anos, existem dúvidas plausíveis sobre o valor atual das constrições e o estado dos bens dados em garantia para a satisfação do crédito tributário - que se encontra em aberto. 4. Ainda que tardia, a reavaliação apresenta-se como medida razoável e justificada, atendendo ao interesse de ambas as partes. 5. Agravo de instrumento provido. (Agravo de Instrumento nº 0089018-18.1997.4.03.0000/SP, 1ª Turma do TRF da 3ª Região, Rel. Convocado César Sabbag. j. 15.02.2012, unânime, DE 26.03.2012). Em face do exposto, RECONSIDERO a decisão anterior para o fim de determinar o cancelamento da praça do imóvel penhorado neste processo. Comunique-se ao juízo deprecado. II - Determino, incontinenti, seja deprecada novamente a REAVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO DAS PARTES e a ALIENAÇÃO JUDICIAL do imóvel rural em comento, numa só carta precatória. III - Diga o Exequente se tem interesse no deslocamento do feito para o juízo de localização do único bem penhorado (CPC, 475-P), o que propiciaria economia processual e financeira. Prazo: 10 dias. Intimem-se. Taguatinga/TO, 23 de abril de 2013.”

AUTOS N.º 2012.0005.8437-6/0 AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: Financiadora Bradesco S/A

Advogado: Dr. Eduardo Maranhão Ferreira

Requerido: Wolney Juvenal de Almeida, Arlindo Silvério Almeida e Domingos Luiz de Oliveira

Advogado:

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/SENTENÇA fl.88-v:“Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). O Exequente arcará com as custas processuais acaso devidas. Sem honorários. Caso a parte não efetue o recolhimento e o valor devido seja superior a R\$ 1.000,00, expeça-se certidão de débito e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado; caso o valor seja inferior, anote-se a pendência junto ao distribuidor da comarca “para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial”, nos termos do item 2.5.2.2. do Provimento nº 2/2011 da CGJ/TO.Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 23 de abril de 2013.”

AUTOS N.º2012.0001..0545-1/0 AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: João Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B

Requerido: Taciano Saraiva dos Santos

Advogado: Dr.Isaú dos Santos OAB/DF 9364

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls. 60/63: “ a)Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido na inicial e CONDENO a parte Requerida ao pagamento da diferença de indenização por danos materiais no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE desde NOV2011 e acrescida de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a data do evento danoso, ou seja, 8NOV2011 (CC, art. 398 e 406), nos termos da súmula nº 54 do STJ. b)REJEITO a pretensão deduzida no pedido contraposto. Em consequência, resolvo o mérito com base no art. 269, I, do CPC. Sem custas ou honorários nesta instância (L9099, 55). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Taguatinga, 10 de abril de 2013.”

AUTOS N.º2012.0005.8449-0/0 AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Marcelo Carmo Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Flórida Comercial de Peças para Tratores

Advogado: Dr.Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.68: “I. A parte exeqüente deverá indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, pena de suspensão do feito (Código de Processo Civil, 791, III). Intime-se. Taguatinga/TO, 24 de Abril de 2013.”

AUTOS N.º2012.0005.8449-0/0 AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Marcelo Carmo Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Flórida Comercial de Peças para Tratores

Advogado: Dr.Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.68: “I. A parte exeqüente deverá indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, pena de suspensão do feito (Código de Processo Civil, 791, III). Intime-se. Taguatinga/TO, 24 de Abril de 2013.”

AUTOS N.º2010.0000.2338-6/0 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Empresa Santos e Gonzaga Ltda e Empresa Construtora e Transportadora Piquett Ltda

Advogado: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requerido: Presidente da Comissão Perm. de Licitação – Mun. Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: “Conforme provimento da Corregedoria Geral da Justiça, intimo as partes do retorno dos autos da Instância Superior, para no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que entenderem de direito.”

AUTOS N.º2010.0000.2338-6/0 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Empresa Santos e Gonzaga Ltda e Empresa Construtora e Transportadora Piquett Ltda

Advogado: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requerido: Presidente da Comissão Perm. de Licitação – Mun. Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: “Conforme provimento da Corregedoria Geral da Justiça, intimo as partes do retorno dos autos da Instância Superior, para no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que entenderem de direito.”

AUTOS N.º2010.0000.2338-6/0 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Empresa Santos e Gonzaga Ltda e Empresa Construtora e Transportadora Piquett Ltda

Advogado: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requerido: Presidente da Comissão Perm. de Licitação – Mun. Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: “Conforme provimento da Corregedoria Geral da Justiça, intimo as partes do retorno dos autos da Instância Superior, para no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que entenderem de direito.”

AUTOS N.º2009.0004.6278-5/0 AÇÃO: COBRANÇA

Requerentes: Joaquim Raimundo Nascimento e Joci Ferreira de Oliveira

Advogado: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requerido: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 95: “Diga o réu sobre a nova conta de liquidação apresentada (fls. 88/94). Após, conclusos. Taguatinga/TO, 12 de Abril de 2013.”

AUTOS N.º2012.0003.0140-4/0 AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: Município de Taguatinga

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Teotônio Alves Neto – Procurador do Estado

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Conforme provimento da Corregedoria Geral da Justiça, intimo a parte requerente para manifestar sobre a contestação e documentos de fls.202/236.”

AUTOS N.º2008.0004.1199-6/0 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Katy Enrich rep. p/ procurador Flávio Lomeu de Castro

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1857

Requerido: Danilo Enrich Fernandes

Advogado: Dr. Whaslen Fagundes OAB/GO 18.399

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls.80/81: “Isto posto, REJEITO o pedido deduzido na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da ação (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. P. R.I. Taguatinga/TO, 9 de abril de 2013.”

AUTOS N.º2011.0006.3788-9/0 AÇÃO: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Valdeci Regino Rodrigues

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requerido: Banco BomSucesso S/A

Advogado: Dr. Ricardo Coelho da Costa OAB/BA 32.119

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls.89/93: “Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para: a)DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato de empréstimo nº 508891582, levado a consignação pelo BONSUCESSO S/A. no benefício previdenciário da Autora; b)DETERMINAR a suspensão dos descontos no benefício da Autora; c)CONDENAR o BANCO BONSUCESSO S/A. na obrigação de (1) devolver em dobro os valores descontados indevidamente; e (2) INDENIZÁ-LA pelo dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados do primeiro desconto (CC, 398; STJ, súmula nº 54). A liquidação ocorrerá por cálculo simples cálculo aritmético. Do valor da indenização será compensada a quantia de R\$ 4.971,46, disponibilizada e ainda na conta bancária da requerente, a qual passa a lhe pertencer em razão da presente decisão. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Sem custas ou honorários nesta instância

(L9099, 55). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Taguatinga/TO, 10 de abril de 2013. “

AUTOS N.º 2009.0012.3822-6/0 AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: Pedro Nolasco Magalhães Neto

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1857

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro – Procurador Federal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls. 92/95: “Ante o exposto, ACOLHO a pretensão inicial para DECLARAR que PEDRO NOLASCO MAGALHÃES NETO exerceu atividade rurícola em regime de economia familiar no período de 20JUN1971 até 30AGO1978 e de 3ABR1980 até 30SET1983. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). O réu arcará com as custas judiciais devidas. Entretanto, deixo de condenar o Réu ao pagamento de honorários advocatícios porque não deu causa ao processo, já que não houve requerimento administrativo. Ou seja, não há causalidade. Sentença sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga, 12 de abril de 2013.”

AUTOS N.º 2009.0000.1576-2/0 AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Maria da Luz Lopes

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2426

Requerido: Banco GE

Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior – OAB/SP 188.846

FINALIDADE:DESPACHO/SENTENÇA fls. 122/126: “Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para: a) DETERMINAR o cancelamento dos descontos no benefício da Autora; e b) CONDENAR o BANCO GE S/A na obrigação de (1) restituir à Requerente os valores descontados do benefício previdenciário, e (2) indenizá-la pelo dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados do primeiro desconto (CC, 398; STJ, súmula nº 54). Os valores serão liquidados por simples cálculo aritmético. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). A Ré arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil, pois neste caso não há que se falar em sucumbência recíproca (STJ, súmula 326). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Taguatinga/TO, 12 de fevereiro de 2013. “

AUTOS N.º 2012.0001.0544-3/0 AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Jurandir da Silva Rebello Junior

Advogado:

Requerido: TNL PCS S.A Operadora Oi

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls. 69/73: “Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para CONDENAR a empresa TNL PCS S.A – Oi na obrigação: a)RESTITUIR em dobro ao requerente o valor de R\$ 53,20 pagos indevidamente; e b)PAGAR ao Requerente indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a inscrição do nome do devedor no cadastro de restrição do crédito (CC, 398; STJ, súmula nº 54); Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Sem custas ou honorários nesta instância (L9099, 55). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Taguatinga/TO, 10 de Abril de 2013.”

AUTOS N.º2011.0003.0102-3/0 - AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

Requerente: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Advogado: Defensora Pública

Requerido: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr.Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4.050

FINALIDADE: “I. A Defensoria Pública pede a revisão do valor da ajuda de custo aos pacientes que se submetem ao tratamento fora do domicílio – TFD determinado nesta ação, bem como a melhoria do transporte. II. Intimado, o Município apresentou a justificativa de fls. 289/305. III. De acordo com os documentos juntados pelo Município o valor disponibilizado aos pacientes com doenças renais e seus acompanhantes é de R\$ 10,00, nos termos da Portaria n. 55/99 do Ministério da Saúde. Além disso, os pacientes também recebem uma refeição (lanche) na unidade de tratamento, em Barreiras/BA, sendo certo que um deles, inclusive, já permanece na cidade na casa da filha. IV. Por outro lado, demonstrou o Município que o veículo utilizado no transporte é relativamente novo (2010), e, como salientou, não há elementos a indicarem que a falta de ar condicionado tenha acarretado ou agravado o problema de saúde dos pacientes. V. Por tais razões, INDEFIRO o pedido aviado em fls. 279/81. VI. Por outro lado, o Sistema Único de Saúde (SUS) é composto pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, de

modo que existe responsabilidade solidária dos aludidos entes federativos e qualquer um deles tem legitimidade para figurar no polo passivo das demandas afetas à esta área.VII. Logo, REJEITO o pedido de chamamento ao processo dos demais entes políticos e, por consequência, da preliminar de incompetência do juízo. VIII. Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332). Prazo: 10 (dez) dias. IX. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 12 de Abril de 2013.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0004.1346-8/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: FRANCISCO NERY DA SILVA

Advogado: DR. RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA – OAB/PA 7911

Acusado: RAIMUNDO NONATO GOMES

Advogado: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO 2.478

FINALIDADE: INTIMAR os advogados dos acusados **Francisco Nery da Silva e Raimundo Nonato Gomes**, para ficarem cientes do despacho de fls. 518/519, a seguir transcrito: “DESPACHO: Trata de processo concluso para sentença. A longa instrução deste processo, pela complexidade, exigiu a prática de atos em várias comarcas e a quase totalidade das pessoas ouvidas foi através de cartas precatórias. Após a audiência de instrução e julgamento (fls. 308-311) e realizadas diligências, o despacho de fls. 374 determinou a abertura de vista às partes para oferecerem as alegações finais. Entretanto, o Ministério Público ofereceu aditamento à denúncia (fls. 378), recebido, conforme decisão de fls. 396-397. Resultante do aditamento, nova produção de provas ocorreu, conforme audiência de instrução de fls. 465-473, onde novamente foram interrogados os réus e ouvida uma testemunha. Em seguida o Ministério Público e a Defesa de cada réu apresentaram alegações finais (fls. 478-488, 495-500, 502-515). Na primeira audiência, por mim, Juiz titular da Vara Criminal, presidida, os dois réus foram interrogados, não sendo ouvidas mais pessoas. A segunda audiência, em razão de minhas férias, foi presidida pelo MM. Juiz de Direito substituto automático, Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Nesta os dois réus foram novamente interrogados e uma testemunha prestou depoimento. A matéria abordada nesta segunda audiência de instrução foi, evidentemente, mais extensa que na primeira porque estavam presentes os fatos e fundamentos do aditamento à denúncia, o que não aconteceu na primeira audiência de instrução. Aplica-se, portanto, diante de prova mais ampla colhida na segunda audiência de instrução, a norma contida no § 2º do art. 399 do Código de Processo Penal, relativa ao princípio da identidade física do juiz: “O juiz que presidiu a instrução deverá proferir a sentença.” Pelo exposto, faça-se conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Intimem-se. Taguatinga, 23 de abril de 2013. Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito”.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

O Doutor JORGE Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA o requerido SEBASTIÃO ASSIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, maior e capaz, profissão ignorada, residindo em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divorcio Litigioso n° 5000108-28.2012.827.2739, tendo como requerente DULCE DE BRITO BARRETO DE ALMEIDA, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS nº: 2009.0005.6725-0 (944/05)

Natureza: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: JOSÉ DIANARY BRITO

Advogado(a): DR. ROGERIO BEIRIGO DE SOUSA – OAB/TO N. 1545-B

Habilitante: ANTONIO CARLOS ROLIM DE CAMARGO

Advogado: DR. PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR – OAB/SP 209.243 E OAB/TO N. 3661-A E LAZARO OLIVEIRA NETO – OAB/GO N. 14.005.

Habilitante: FRANCISCO ADRIANO DA SILVA

Advogado: DR. ROGERIO BEIRIGO DE SOUSA – OAB/TO N. 1545-B

Habilitante: RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL

Advogado: DR. ROGERIO BEIRIGO DE SOUSA – OAB/TO N. 1545-B

Requerido(a): ESPOLIO DE: OTONI DE ARAUJO BRITO

Advogado(a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem sobre o Laudo de Avaliação às fls. 234-235.

AUTOS Nº: 2011.0009.9041-4 (3770/11)

Natureza: Monitória

Requerente: Auto Posto Lustosa Ltda

Advogado(a): Dr. Jefferson Lustosa Maciel – OAB/GO nº 22464

Requerido(a): Município de Rio Sono/TO

Advogado(a): Dra. Meiry Abi-Jaud - OAB/TO 572-A e Eptácio Brandão Lopes - OAB/TO 315-A

OBJETO: INTIMAR a parte autora para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação às fls. 335-339.

AUTOS nº: 2010.0012.1522-0 (3269/10)

Natureza: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: NAZARE PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3987, JOSE LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842, RENATTO PEREIRA MOTA – OAB/TO N. 4581, ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO N. 4283, ANCELMO CORREIA DA SILVA E SANTOS – OAB/TO N. 4465, LORENNIA COELHO VALADARES – OAB/TO N. 4619.

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado(a): Dra. LUMA MAYARA DE AZEVEDO – OAB/TO 5143, JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO N. 3595-B, GUILHERME CAMPOS COELHO – OAB/DF N. 27.810, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MS N. 5871, BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO – OAB/MS N. 13.116 E OUTROS

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida à fl. 137, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença para que surtam os efeitos legais o acordo entabulado entre as partes, na forma lançada nas fls. acima mencionadas. Extingo o feito com resolução de mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Por consequência, determino a expedição de alvará de levantamento dos valores depositados em favor da requerente. Em seguida, providenciem-se as anotações de praxe, a baixa e arquivamento dos autos. Tocantínia - TO, 23 de abril de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito."

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.2010.0002.5397-7/0 OU 205/2010

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – ARNEILE MILHOMEM BARBOSA GONÇALVES

FINALIDADE – CITAR a executada: ARNEILE M. B. GONÇALVES, CNPJ Nº 01829297/0001-65, na pessoa de seu representante legal: ARNEILE MILHOMEM BARBOSA GONÇALVES, CPF nº 224.701.583-20, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 22.544,90 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/04/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra ARNEILE M. B. GONÇALVES, CNPJ Nº 01829297/0001-65, substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14 4 05 001729-00 e 14 4 09 000535-85, requerendo a citação da executada. DESPACHO: "Defiro o pedido do exequente. - Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 14/04/2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

Autos n.2010.0002.5397-7/0 OU 205/2010

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – ARNEILE MILHOMEM BARBOSA GONÇALVES

FINALIDADE – CITAR a executada: ARNEILE M. B. GONÇALVES, CNPJ Nº 01829297/0001-65, na pessoa de seu representante legal: ARNEILE MILHOMEM BARBOSA GONÇALVES, CPF nº 224.701.583-20, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 22.544,90 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da

intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/04/2010, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra ARNEILE M. B. GONÇALVES, CNPJ Nº 01829297/0001-65, substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14 4 05 001729-00 e 14 4 09 000535-85, requerendo a citação da executada. DESPACHO: “Defiro o pedido do exequente. - Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 14/04/2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.2007.0002.8181-4/0 ou 252/2007

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – PSA COMBUSTIVEIS LTDA E/OU CARLA CRISTINA DA SILVA FRANCO

FINALIDADE – CITAR o executado: PSA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 04352281/0001-00, na pessoa de seu representante legal: CARLA CRISTINA DA SILVA FRANCO, CPF nº- 713.231.206-53, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 159.956,84 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 17/04/2007, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra PSA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 04352281/0001-00, substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14 2 06 000589-27, 14 6 05 000327-04, 14 6 06 001375-83, 14 6 06 002763-54, requerendo a citação da executada. DESPACHO: “Cite-se o executado via edital, nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 14 de março de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.346/2000

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – E. B. ARAUJO OU ELZA BARBOSA DE FARIA ARAUJO

FINALIDADE – CITAR o executado: E. B. ARAUJO, CNPJ Nº 38144788/0001-82, na pessoa de seu representante legal: ELZA BARBOSA DE FARIA ARAUJO, CPF nº- 280.446.901-82, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 2.851,80 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/07/2000, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra E. B. ARAUJO, CNPJ Nº 38144788/0001-82, substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 11.6.98.001204-25, requerendo a citação da executada. DESPACHO: “Cite-se o executado via edital, nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 14 de março de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2007.0002.8180-6 /0 ou 246/2007

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – PEDRO MIRANDA RODRIGUES.

FINALIDADE – CITAR o executado: PEDRO MIRANDA RODRIGUES, CPF Nº 068.396.301-53, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 419.548,56 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 17/04/2007, a Fazenda Nacional por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra PEDRO MIRANDA RODRIGUES, CPF Nº 068.396.301-53. Substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14 6 06 00478-35, requerendo a citação da executada. DESPACHO: “Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 14 de março de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Autos n.º 2010.0000.1245-7/0 ou 15/2010

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – AGROPECUÁRIA CARACOL LTDA.

FINALIDADE – CITAR o executado: AGROPECUÁRIA CARACOL LTDA, CNPJ Nº 02.138.386/0001-28, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar

o pagamento do débito que importa em R\$ - 45.581,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 08/01/2010, a Fazenda Nacional por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra AGROPECUÁRIA CARACOL LTDA, CNPJ Nº 02.138.386/0001-28. Substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: FGTO200900206 e CSTO200900207, requerendo a citação da executada. DESPACHO: "Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 14 de março de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Autos n.º 565/2001

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – BENJAMIM SILVA NETO.

FINALIDADE – CITAR o executado: BENJAMIM SILVA NETO, CNPJ Nº 02078262/0001-02, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 240,43 (duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 05/12/2001, a Fazenda Nacional por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra BENJAMIM SILVA NETO, CNPJ Nº 02078262/0001-02. Substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: FGTO200100031, requerendo a citação da executada. DESPACHO: "Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 14 de março de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Autos n.º 220/2004

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – ANTÔNIO PEREIRA LOPES.

FINALIDADE – CITAR o executado: ANTÔNIO PEREIRA LOPES ME, CNPJ Nº 02.189.124/0001-92, na pessoa de seu representante legal, ANTÔNIO PEREIRA LOPES, CPF nº 071.098.491-04; residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 15.312,57 (quinze mil, trezentos e doze reais e cinqüenta e sete centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 19/05/2004, a Fazenda Nacional por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra ANTÔNIO PEREIRA LOPES ME, CNPJ Nº 02.189.124/0001-92. Substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14 2 03 000353-01, 14 7 03 000617-40 e 14 6 03 001319-97, requerendo a citação da executada. DESPACHO: "Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 14 de março de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Autos n.º 157/2000

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – ELZA BARBOSA DE FARIA ARAÚJO

FINALIDADE – CITAR o executado: E. B. FARIA ARAUJO, CNPJ Nº 38144788/0001-82, na pessoa de seu representante legal, ELZA BARBOSA DE FARIA ARAÚJO, CPF nº 280.446.901-82; residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 6.406,62 (seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 13/04/2000, a Fazenda Nacional por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra E. B. FARIA ARAUJO, CNPJ Nº 38144788/0001-82. Substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14 6 99 001179-21, requerendo a citação da executada. DESPACHO: "Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 14 de março de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Autos n.324/2004

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA NACIONAL

Executado – ANTONIO PEREIRA LOPES ME

FINALIDADE – CITAR o executado: ANTONIO PEREIRA LOPES ME, CNPJ Nº 02189124/0001-92, na pessoa de seu representante legal: ANTONIO PEREIRA LOPES ME, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 113.400,82 (cento e treze mil, quatrocentos reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 26/07/2004, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra ANTONIO PEREIRA LOPES ME, CNPJ Nº 02189124/0001-92, substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14 6 03 000478-56, 14 6 03 001318-06 e 14 7 02 000375-03, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Cite-se o executado via edital, nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 14 de março de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.2007.0002.8186-5/0 OU 250/2007

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A UNIÃO

Executado – FERRARI E RODRIGUES LDTA OU MARIA LINDOMAR RODRIGUES FERRARI

FINALIDADE – CITAR o executado: FERRARI E RODRIGUES LDTA, CNPJ Nº 01857659/0001-21, na pessoa de seu representante legal: MARIA LINDOMAR RODRIGUES FERRARI, CPF nº 369.663.631-20, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 15.074,19 (quinze mil, setenta e quatro reais e dezenove centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 17/04/2007, a Fazenda Nacional, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra FERRARI E RODRIGUES LDTA, CNPJ Nº 01857659/0001-21, substanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa sob os nºs: 14 2 05 000192-45, 14 6 03 001481-05, 14 6 06 000193-86 e 14 6 06 001119-40, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Cite-se o executado via editalícia, conforme requerido. – Após, remetam-se os autos ao exequente. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 25/03/2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

Processo nº 5000657-35.2012.827.2740 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS com pedido de TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Osvaldino Coelho dos Santos

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 4481

Requerido: Telefônica Brasil S/A

Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico OAB/SP 75.081

INTIMAÇÃO das partes e advogados Da Sentença e do Ato Ordinatório a seguir: Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES; 2. CONDENAR A TELEFÔNICA BRASIL S.A. A PAGAR AO AUTOR AUTOR A QUANTIA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS. TAL VERBA DEVERÁ SER ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, AMBOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA; 3. DIANTE DA EVIDENTE ILICITUDE DO ATO, APLICO O DISPOSTO NO ARTIGO 273 DO CPC PARA, EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, CONDENAR A TELEFÔNICA BRASIL S.A. A, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA, PRATICAR ATOS CONCRETOS COM O OBJETIVO DE EXCLUIR O NOME DO AUTOR DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES RELATIVAMENTE AO CONTRATO OBJETO DESTE PROCESSO. PARA ASSEGURAR O IMEDIATO CUMPRIMENTO DESTE CAPÍTULO, FIXO MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), A INCIDIR A PARTIR DO 6º(SEXTO) DIA SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA. Em conseqüência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. .Tocantinópolis/TO, 22 de abril de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 02/2013 art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg. 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida LUIZ OTÁVIO BOAVENTURA PACÍFICO para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos virtuais de Ação de Alimentos, autuado sob o nº 5000015-62.2012.827.2740 tendo como requerente A. J. G., representada por E. J. S. e como requerido ANTONIO FEITOSA GUIMARÃES, sendo o presente para CITAR o requerido ANTONIO FEITOSA GUIMARÃES, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como para INTIMAR a comparecer no Fórum de Tocantinópolis para audiência de instrução e julgamento designada para 03/10/2013 às 16h40min, devendo comparecer acompanhado de Advogado ou Defensor Público, bem como conduzir suas eventuais testemunhas. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que a requerente adveio de união estável entre sua mãe e o requerido; que o requerido não contribui com o regular sustento da autora; que o réu possui condições de ajudar no sustento; requer a fixação da pensão alimentícia em 30% (trinta por cento) do salário mínimo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (24/04/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 24 de abril de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de guarda, autuada sob o nº 5000422-68.2012.827.2740 tendo como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e como requerido JAMES DE OLIVEIRA SOUSA, sendo o presente para CITAR o requerido JAMES DE OLIVEIRA SOUSA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES - Que a o réu é pai biológico da criança A. B.O.S., de apenas 7 (sete) anos de idade e desde o último dia 24 de julho evadiu-se da residência em que vivia, encontrando-se foragido da justiça, tendo contra si representação de prisão preventiva perante o juízo criminal desta comarca. Na noite do dia 24 de julho passado a criança saiu para comprar um cartão telefônico para a avó. No caminho o réu, que é genitor da criança determinou que subisse na garupa da sua bicicleta, ocasião e que a levou até um matagal e sob ameaças de morte e com uso de uma faca a subjugou ao ato sexual. Depois de consumado o ato, a criança foi embora sozinha para casa, onde contou o ocorrido à sua avó paterna. A polícia militar foi chamada e acionou o Conselho Tutelar que prontamente fez todo o acompanhamento da criança, inclusive quando da submissão ao exame de conjunção carnal no Instituto Médico Legal de Araguaína-TO. A criança é criada pela avó paterna desde os 3 (três) meses de idade. Consta dos relatórios do Conselho Tutelar, assim como o Psicológico e o Social que além da avó paterna também residem no local mais 7 (sete) pessoas, dentre os quais dois tios deficientes, dos quais, pelo menos um é agressivo. A mãe biológica após tomar conhecimento dos fatos acionou o Conselho Tutelar de Aparecida de Goiânia pleiteando a guarda da filha e depois de deixar tudo preparado na cidade veio a Tocantinópolis. Em entrevista na promotoria, onde encontravam-se a mãe, tia materna, a criança e duas conselheiras tutelares restou claro a esta subscritora que, no momento, o melhor é colocar a criança sob a responsabilidade e cuidados da mãe. O hediondo crime cometido pelo pai indica claramente a necessidade de se operar a destituição do poder familiar, propiciando à criança regularizar sua vida na companhia da mãe e irmãos, razão porque se faz necessário conceder liminarmente a suspensão do poder familiar do réu face a sua filha, confiando a guarda provisória da criança à sua mãe biológica. Que o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e treze (24/04/2013). Eu Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei. ass-HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0000.9159-4/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: VALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO: RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-28.2010.827.2742 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema S-PROC com a fase baixa por digitalização.

Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Xambioá - TO, 25 de abril de 2013.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE ORIGEM: 2008.0002.3575-6/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: Claudio Santana da Silva Queiroz

Advogado: Dr. Raimundo Fidélis Oliveira Barros - OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado constituído nos autos, intimado para tomar ciência da **Certidão de Antecedentes Criminais** do acusado Claudio Santana da Silva Queiroz (fls. 259) e do **Relatório** (fls. 260/262).

AUTOS DE ORIGEM: 2008.0002.3575-6/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: Claudio Santana da Silva Queiroz

Advogado: Dr. Raimundo Fidélis Oliveira Barros - OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado constituído nos autos, intimado da designação da Sexta Sessão da 1ª Temporada do Tribunal do Júri, a realizar-se no **dia 23 de maio de 2013, às 08h30min**, onde será submetido ao Tribunal do Júri, o acusado **Claudio Santana da Silva Queiroz**, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal de Xambioá – Tocantins.

AUTOS DE ORIGEM: 2010.0012.5999-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: Willian dos Reis Ferro

Advogado: Dr. JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA – OAB/PA 18440

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos intimado da expedição da carta precatória para intimar o acusado Willian dos Reis Ferro na Comarca de São Geraldo do Araguaia – PA, conforme despacho transcrito: “Intime-se o acusado Willian dos Reis Ferro para que se manifeste a respeito das fls 444/450 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, informando se deseja substituir as testemunhas ou apresentar novos endereços. Optando pela última, deverá apresentar o endereço no mesmo prazo. Cumpra-se Xambioá, 19/02/2013. (a) Dr. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito”.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 242, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear** a pedido da Juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, a partir da data da publicação deste ato, **Bruno Cesar Ribeiro Custodio de Carvalho** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**, na 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 386, de 23 de abril de 2013.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando o contido no SEI nº 13.0.000068988-7, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, e ao servidor **Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral - Daj10, Matrícula 156350**, como auxiliar direto da Desembargadora, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Dianópolis e Gurupi-TO, no período de 24 a 26/04/2013, com a finalidade de realizar reuniões regionalizadas, nas referidas comarcas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 365/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de abril de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 38/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000006335-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MCM - Comércio de Automóveis Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa concessionária PEUGEOT para prestação de serviços de revisões e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica de veículos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 392437, como Gestora do Contrato nº 38/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 645/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4057/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), em razão do deslocamento a Lajeado-TO, em objeto de serviço, para realizar vistoria/inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento de determinação do CNJ e Lei de Execução Penal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 646/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4287/2013, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, no dia 23/04/2013, com a finalidade de proferir atos processuais e presidir audiências na 2ª Vara Cível da referida Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 647/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4288/2013, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, no dia 26/04/2013, com a finalidade de Proferir atos judiciais na 2ª Vara Cível da referida Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 648/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4289/2013, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a 20/04/2013, com a finalidade de participar curso de "Segurança Judiciária para magistrados" e "Mediação" do CNJ.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 649/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4291/2013, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador - Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-TO, no período de 29 a 30/04/2013, com a finalidade de participar da Solenidade de Posse dos novos membros do Conselho Superior da Enfam.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de abril de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
<p><u>PRESIDENTE</u> Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</p> <p><u>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> ANA CARINA MENDES SOUTO</p> <p><u>VICE-PRESIDENTE</u> Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</p> <p><u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u> Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</p> <p><u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u> Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</p> <p><u>TRIBUNAL PLENO</u> Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</p> <p><u>JUIZES CONVOCADOS</u> Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)</p> <p>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)</p> <p><u>1ª CÂMARA CÍVEL</u> Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p><u>2ª CÂMARA CÍVEL</u> Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</p>	<p>Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p><u>1ª CÂMARA CRIMINAL</u> Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p><u>2ª CÂMARA CRIMINAL</u> Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p><u>CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO</p> <p>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.</p> <p><u>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</u></p>	<p>Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p><u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u> Des. MOURA FILHO Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</u> Des. MARCO VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</u> Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p> <p><u>OUVIDORIA</u> DESEMBARGADOR MOURA FILHO</p> <p><u>ESMAT</u> DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</p> <p><u>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u></p> <p>DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA</p> <p style="text-align: center;">Divisão Diário da Justiça</p> <p style="text-align: center;">JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço</p> <p style="text-align: center;">KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p style="text-align: center;">Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br</p>